



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE JORNALISMO**



LUCIANA CRISTINE COSTA E SILVA

**OS LIMITES DO JORNALISMO DE CELEBRIDADES:  
CASO KLARA CASTANHO**

Mariana  
2023

LUCIANA CRISTINE COSTA E SILVA

**OS LIMITES DO JORNALISMO DE CELEBRIDADES:  
CASO KLARA CASTANHO**

Monografia apresentada ao curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Jornalismo.

Orientador: Prof. Dr. Frederico Salomé de Oliveira

Mariana  
2023

## SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

S586l Silva, Luciana Cristine Costa e.  
Os limites do jornalismo de celebridades [manuscrito]: caso Klara  
Castanho. / Luciana Cristine Costa e Silva. - 2023.  
108 f.: il.: color..

Orientador: Prof. Dr. Frederico Salomé de Oliveira.  
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Jornalismo .

1. Castanho, Klara, 2000-. 2. Celebridades na comunicação de massa.  
3. Crime. 4. Fofocas. 5. Notícias falsas. 6. Sensacionalismo no jornalismo.  
7. Subjetividade. I. Oliveira, Frederico Salomé de. II. Universidade Federal  
de Ouro Preto. III. Título.

CDU 070.13

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa - Bibliotecário Coordenador  
CBICSA/SISBIN/UFOP-CRB6a1407



## FOLHA DE APROVAÇÃO

**Luciana Cristine Costa e Silva**

### **Os Limites do Jornalismo de Celebidades: Caso Klara Castanho**

Monografia apresentada ao Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Jornalismo

Aprovada em 29 de agosto de 2023

#### Membros da banca

Doutor Frederico Salomé de Oliveira - Orientador (Universidade Federal de Ouro Preto)  
Doutora Lara Linhalis Guimarães - (Universidade Federal de Ouro Preto)  
Doutora Karina Gomes Barbosa da Silva - (Universidade Federal de Ouro Preto)

Frederico Salomé de Oliveira, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 11/10/2023



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Salomé de Oliveira, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 11/10/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0605873** e o código CRC **4E55B22A**.

*Primeiramente agradeço a Deus, sem as bênçãos Dele nada disso seria possível.*

*Aos meus pais, Luciano e Vanilda, e aos meus irmãos, Luiz Gustavo e Lorena Bianca. Vocês foram e são peças fundamentais para minhas conquistas, nessa não poderia ser diferente. Todos os gestos de carinho, paciência, incentivo e amor foram essenciais para que essa trajetória fosse concluída. Obrigada por tanto!*

*Ao meu namorado Daniel, por toda calma e compreensão e por deixar a distância ser apenas um detalhe.*

*À Universidade Federal de Ouro Preto, pelos ensinamentos, experiências, amizades e, claro, pela oportunidade de usufruir de uma educação pública de qualidade.*

## RESUMO

Analisando o caso Klara Castanho, na qual a atriz foi estuprada e em decorrência ficou grávida e optou por entregar o bebê para adoção seguindo todos os trâmites da Lei, que assegurava total sigilo pela decisão, mas que foi invalidada por alguns jornalistas que comentaram sobre a privacidade da atriz nas redes sociais, este trabalho tem como objetivo verificar a noticiabilidade do acontecimento, considerando o jornalismo de celebridades e seus limites, para concluir se o conteúdo publicado pelos jornalistas Matheus Baldi e Léo Dias foi noticioso, com caráter de fofoca ou um crime. Para isso, foi realizada uma análise de caso das publicações a fim de verificar como o jornalismo se manifestou, considerando a definição das três possibilidades levantadas (jornalismo de celebridades, fofoca ou crime). Reconhecendo o jornalismo de subjetividade proposto por Veiga e Moraes, concluiu-se que se houvesse a adesão desse jornalismo, o desfecho do caso da atriz Klara Castanho não seria o mesmo.

**Palavras-chave:** Klara Castanho; jornalismo de celebridades; fofoca; crime; sensacionalismo; noticiabilidade, subjetividade.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>2 DA ÉTICA À PRÁTICA JORNALÍSTICA.....</b>	<b>11</b>
<b>2.1 A Notícia: da Prática à Teoria.....</b>	<b>23</b>
<b>3. ALGUNS “JORNALISMOS”.....</b>	<b>28</b>
<b>3.1 Jornalismo de entretenimento.....</b>	<b>29</b>
<b>3.2 Jornalismo de celebridade.....</b>	<b>33</b>
<b>3.3 Jornalismo e sensacionalismo.....</b>	<b>38</b>
<b>4. FOFOCA OU CRIME?.....</b>	<b>46</b>
<b>4.1. Sobre Questões Legais.....</b>	<b>50</b>
<b>5. PROPOSTAS METODOLÓGICAS.....</b>	<b>56</b>
<b>5.1 Caso Klara Castanho.....</b>	<b>56</b>
<b>6. ANÁLISE DO MATERIAL.....</b>	<b>64</b>
<b>6.1 Postagem de Matheus Baldi.....</b>	<b>65</b>
<b>6.2. Entrevista Léo Dias no The Noite.....</b>	<b>71</b>
<b>6.3. Matéria Léo Dias.....</b>	<b>76</b>
<b>6.4. Reportagem no Fantástico.....</b>	<b>83</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>89</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>94</b>
<b>ANEXO A - Carta aberta de Klara Castanho.....</b>	<b>100</b>
<b>ANEXO B - Postagem de Matheus Baldi no Instagram.....</b>	<b>102</b>
<b>ANEXO C - Entrevista de Léo Dias no programa The Noite.....</b>	<b>103</b>
<b>ANEXO D - Matéria de Léo Dias publicada no jornal Metrôpoles.....</b>	<b>104</b>
<b>ANEXO E - Reportagem do Fantástico a respeito do caso.....</b>	<b>107</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Segundo Márcia Veiga: “A escolha de um objeto de pesquisa está relacionada, inicialmente, a uma forma de compreensão do mundo. É desta subjetividade que surgem as primeiras questões que norteiam o interesse em uma investigação” (VEIGA, 2010, p. 24) . Como mulher e futura jornalista, debruçar sobre o Caso Klara Castanho parte de um ato de sororidade. A minha compreensão de mundo, ou melhor, a minha incompreensão do mundo exige que este caso, abominável, seja analisado.

Esse é o relato mais difícil da minha vida. Pensei que levaria essa dor e esse peso somente comigo. Sempre mantive minha vida afetiva privada, assim, expô-la dessa maneira é algo que me apavora e remexe dores profundas e recentes. No entanto, não posso silenciar ao ver pessoas conspirando e criando versões sobre uma violência repulsiva e de um trauma que sofri. Fui estuprada. (CASTANHO, 2022)

Essas foram as primeiras palavras de Klara Castanho em sua carta aberta publicada em seu Instagram. A atriz, que foi vítima de um estupro e conseqüentemente ficou grávida, precisou se pronunciar em suas redes sociais após jornalistas e influenciadoras divulgarem especulações e informações inverídicas sobre o que, de fato, teria acontecido com Klara.

O assunto iniciou nas redes no dia 24 de maio pelo jornalista Matheus Baldi e a carta da atriz foi postada no dia 25 de junho. Em basicamente um mês, as redes sociais acompanhavam Antônia Fontenelle e Dri Paz comentando sobre o assunto de forma difamatória, injuriosa e caluniosa, na qual não citavam o nome de Klara, mas atribuíam características que o internauta conseguia facilmente relacionar com a atriz. Detalhes sobre como o acontecimento se deu e de todo processo da gravidez e pós-gravidez foram deturpados e Klara passou a receber críticas e julgamentos também dos internautas.

Mesmo após se pronunciar, a atriz seguiu sendo violentada. O colunista Léo Dias, no mesmo dia, publicou em sequência uma matéria com detalhes íntimos e privados de Klara e do recém nascido, deixando a atriz, mais uma vez, vulnerável. Não foi nem a primeira vez e, arrisco dizer, não será a última, que, pelos passos que a atividade jornalística vem dando, a mídia invade a privacidade alheia e a torna pública.

Não é de se causar espanto quando a vítima é vulnerável, uma celebridade feminina que, para completar o *check list* dos “urubus de plantão” para uma matéria de escândalo, envolvia um cenário que rompia com vários valores que, ainda hoje, por convenção social (lê-se machismo), são vistos como tabu: uma gravidez advinda de um estupro e seguida da

entrega da criança para adoção.

Em matéria publicada em 27 de junho de 2022 no Jornal Estado de Minas<sup>1</sup> sobre o caso Klara Castanho, as Jornalistas Ana Raquel Lelles e Maria Dulce Miranda entrevistaram a professora de Comunicação da UFMG Geane Alzamora que afirmou: “o que diz respeito à vida privada de uma mulher é algo que tem interesse social por causa da nossa sociedade patriarcal”. A partir do momento que jornalistas, salientando aqui os jornalistas de entretenimento, falham no seu fazer profissional, seja na apuração ou na violação de algum valor do código de ética profissional, sua produção, ao invés de ofertar informação, pode facilmente se transformar em um ato criminoso.

O jornalismo de entretenimento e celebridade se vê com a cobrança do tempo e agilidade na publicação - senão mais que outros formatos e gêneros - quando suas possíveis pautas são sondadas incansavelmente por diversos profissionais da área, criando uma competição de quem publica a informação mais rapidamente, pois “quem ganha é quem primeiro dá a notícia” (TRAQUINA, 2005a, p. 38).

Além dos demais colegas de profissão, o jornalista de celebridade também tem como concorrente o seu próprio alvo, ou seja, a própria celebridade ou figura pública, uma vez que deseja expor as intimidades e particularidades antes mesmo que o próprio famoso compartilhe. Caso contrário, o dito “furo” passa a ser mais um “fuxico” feito por um jornalista e o jornalismo, dito de entretenimento e celebridade, divulga uma fofoca, ou, dependendo do teor das informações, pratica um crime.

A garantia de engajamento, cliques e repercussão que essas produções promovem, estão tornando-as cada vez mais naturalizadas no meio digital, confundindo-se muitas vezes com produto jornalístico. As pautas sensacionalistas, além de romperem com os critérios jornalísticos, descredibilizam as demais produções da área quando ofertam a desinformação.

No caso da atriz Klara Castanho, que não tinha interesse em tornar públicas as informações a respeito da fatalidade e que teve suas intimidades vazadas por um jornalista, é possível considerar a hipótese de que a publicação, realizada como sendo jornalismo de celebridade, não foi notícia, mas sim um crime, tornando necessário a pesquisa detalhada sobre como ocorreu essa adversidade.

Partindo desta hipótese, este trabalho objetiva analisar o caso de Klara Castanho com o propósito de verificar a noticiabilidade, considerando o jornalismo de celebridades e seus

---

<sup>1</sup> Matéria publicada em 27 de junho de 2022 no Jornal Estado de Minas. Disponível em: <<https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/06/27/noticia-diversidade,1376218/caso-klara-castanho-a-bre-questionamento-sobre-etica-jornalistica.shtml>>

limites, a fim de afirmar se o conteúdo foi noticioso, com caráter de fofoca ou criminoso. Para tanto, o problema de pesquisa, de forma bem direta, busca responder a seguinte questão: Como caracterizar o jornalismo praticado na especulação e revelação da gravidez da atriz Klara Castanho?

Para tanto, será necessário cumprir os seguintes objetivos específicos: selecionar e analisar o material publicado especificamente por jornalistas sobre o caso; traçar a cronologia das publicações entre canais e jornalistas; identificar a forma como o fato foi abordado e ecoado na mídia; e verificar os aspectos legais que envolvem o caso.

A análise terá como base o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, os critérios de noticiabilidade adotados por Wolf (1999) e Traquina (2005), além de contar com o material publicado no Código Civil Brasileiro para verificação de abordagens criminosas na produção e veiculação dos conteúdos.

A sensibilidade que a subjetividade sugere, no sentido de aplicar a relativização e compreender o acontecimento levando em conta seu contexto e compreendendo o outro dentro de seus valores, como Veiga (2010) propõe, foi capaz de despertar um olhar mais crítico sobre o acontecimento, principalmente sobre a questão do biopoder jornalístico para docilizar os corpos femininos, o que despertou interesse sobre essa pesquisa, tendo em vista como esse mecanismo disciplinar negligencia uma série de questões éticas do jornalismo e ultrapassa o limite da profissão.

Além disso, outros aspectos também reforçam a importância dessa análise. Leve-se em conta algumas particularidades que o caso apresenta e que faz-se necessário refletir, como questões que envolvem os direitos humanos e os direitos especificamente das crianças que, no caso, foram desprezados pelos jornalistas. Por isso, é pertinente que a comunidade acadêmica se debruce sobre a abordagem desses temas e casos, a fim de problematizar essa imposição da profissão e refletir sobre até onde o jornalismo pode ir.

Sobre um “mau jornalismo”, a banalização das notícias tem provocado uma onda de desinformação e o jornalismo está perdendo seus princípios e critérios, colocando em xeque a credibilidade da profissão em prol do reconhecimento das suas produções.

Neste sentido, este trabalho visa refletir sobre essa atitude debruçando-se em análise de um caso escandaloso veiculado pelos profissionais da área jornalística de forma totalmente antiética, sendo crucial para entender como as produções construídas por jornalistas de entretenimento que, ao ultrapassarem seus limites, podem ser de caráter criminoso.

Para realizarmos essa proposta, ordenamos este trabalho em oito seções, a partir dessa introdução. Os capítulos foram construídos de acordo com a linha de raciocínio que o material analisado exige, considerando o recorte selecionado para análise. O capítulo 2, que dá início ao referencial teórico, discute a respeito “Da ética à prática jornalística”, na qual iniciamos com a discussão sobre o termo e conceito de “ética” e também de “moral”, já que ambos são, muitas vezes, associados, embora sejam diferentes. A partir disso, compreendemos também o debate clássico entre a linha de pensamento deontológica e utilitarista, que nos leva a aplicar sobre a ética jornalística. Para isso, o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros e a Deontologia jornalística foram acessados e examinados. Sobre essa perspectiva, assimilamos sobre o que é jornalismo considerando o ponto de vista de Nilson Lage, Nelson Traquina, Márcia Veiga e Fabiana de Moraes, salientando a discussão do jornalismo como uma atividade social, teorias que buscam responder “porque as notícias são como são” e o jornalismo de subjetividade. Em seguida, o capítulo se encerra com a compreensão de critérios de noticiabilidade e valor-notícia para Lage e Traquina.

No capítulo 3, os “jornalisms” foram compreendidos, considerando as diversas formas que o profissional pode traduzir a realidade, salientando a existência de gêneros, formatos e algumas especialidades jornalísticas, destacando o jornalismo de entretenimento e o jornalismo de celebridades. No primeiro, o neologismo “infotimento”, que faz referência às produções que unem informação e entretenimento, foi apresentado e discutido como uma forma de garantir audiência, como também o termo notícia “*light*” proposto por Dejavite (2006), ambos tensionados pela espetacularização da notícia. No segundo, a questão da especialidade jornalística realizar produções com base no interesse do público - e esse interesse recair sobre a vida e intimidade das celebridades -, levou à discussão dos termos imprensa marrom e imprensa amarela, destacando seu propósito mercadológico em cima da intimidade de pessoas públicas. A partir disso, acessamos a questão do jornalismo estar atrelado ao sensacionalismo, considerando o advento da internet, que estabeleceu o engajamento como a principal ferramenta de financiamento, fazendo com que o jornalista apele para pautas que coloquem em risco a ética da profissão, sendo essas em sua maioria de caráter sensível e polêmico.

No 4º capítulo, dando sequência a abordagem sobre o jornalismo explorar a vida dos famosos, o termo “fofoca” foi discutido a fim de alcançar um entendimento além do estabelecido pelo senso comum e também analisar a possível aproximação do ato de fofocar com publicações realizadas pelo jornalismo de celebridades, considerando que, com as redes

sociais, a vida dos famosos ficaram mais acessíveis e mais vulneráveis para comentários tendenciosos pelos internautas e pelos jornalistas de celebridades. Sobre essa perspectiva, o limite entre público e privado foi tratado, além dos possíveis impactos que a fofoca pode causar, desmistificando o caráter de ser um comentário sobre a vida alheia.

No capítulo 5, o último capítulo do referencial teórico, discutimos sobre as ponderações do jornalismo diante da legislação, considerando que, caso seu limite seja excedido, a ação passa de um caráter jornalístico para um criminoso. Recorremos ao Código de Ética, a Constituição Federal de 1988, a Lei Geral de Proteção de Dados, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao Código Penal e também à dicotomia presente na Constituição Federal quando garante a liberdade de expressão e assegura o direito à privacidade.

Por fim, adentramos, no sexto capítulo, ao Caso Klara Castanho, onde são apresentadas as propostas metodológicas deste trabalho. Em seguida, realizamos a análise do material com base nos conhecimentos adquiridos no referencial teórico e nos materiais recolhidos que dizem respeito ao caso. A partir disso, revisamos os fundamentos nas considerações finais levantadas, a fim de exemplificar quais conclusões foram alcançadas.

## 2 DA ÉTICA À PRÁTICA JORNALÍSTICA

Em uma rápida pesquisa no dicionário Michaelis, encontra-se que o termo “ética” pode ser definido como:

Ramo da filosofia que tem por objetivo refletir sobre a essência dos princípios, valores e problemas fundamentais da moral, tais como a finalidade e o sentido da vida humana, a natureza do bem e do mal, os fundamentos da obrigação e do dever, tendo como base as normas consideradas universalmente válidas e que norteiam o comportamento humano (ÉTICA, 2023).

E, por extensão, define ainda como “Conjunto de princípios, valores e normas morais e de conduta de um indivíduo ou de grupo social ou de uma sociedade: Parece que não há mais ética na política”. Já segundo Vázquez “a ética é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade [...] é a ciência de uma forma específica de comportamento humano” (VÁZQUEZ, 1980, p. 12, apud COSSETIN; HENZ; SCHMIDT, 2018, p.1).

Desde a Idade Antiga, a Filosofia discute o conceito de “ética” que, de forma intrínseca, carrega consigo o termo “moral”, tanto na linha de raciocínio do filósofo, como na definição posta no dicionário. Portanto, para que o primeiro seja compreendido, é necessário que o entendimento do segundo também esteja garantido. Enquanto “ética” deriva do termo *ethos*, do idioma grego antigo, que possui duas variantes: êthos, referindo a “caráter” e éthos, referindo a “costume”, o termo “moral” ou *mores* veio da tradução latina de éthos. Ou seja, ambos termos, tanto ética quanto moral, partem de um mesmo princípio.

Na filosofia, a moral diz respeito aos valores, normas e noções que uma sociedade considera como correto ou não. Já a ética é a reflexão e a investigação que a sociedade faz sobre a moral, sobre os valores que, por convenção, foram determinados de caráter positivo ou negativo, certo ou errado. Adolfo Sánchez Vázquez ajuda a compreender esta noção e salienta que ambos termos, embora muitas vezes confundidos, apresentam conceitos diferentes.

A ética depara com uma experiência histórico-social no terreno da moral, ou seja, com uma série de práticas morais já em vigor e, partindo delas, procura determinar a essência da moral, sua origem, as condições objetivas e subjetivas do ato moral, as fontes da avaliação moral, a natureza e a função dos juízos morais, os critérios de justificação destes juízos e o princípio que rege a mudança e a sucessão de diferentes sistemas morais (VÁZQUEZ, 1980, p. 12 apud COSSETIN; HENZ; SCHMIDT, 2018, p.1).

A partir da definição de ética, Vázquez traz uma definição que recorre ao conceito de moral e realça a aproximação de um com o outro, sendo a ética uma ciência e a moral o seu

objeto de pesquisa, ou seja, “de tal maneira que estas normas, dotadas de um caráter histórico e social, sejam acatadas livres e conscientemente, por uma convicção íntima, e não de uma maneira mecânica, externa ou impessoal” (VÁZQUEZ, 1980, p. 69 apud COSSETIN; HENZ; SCHMIDT, 2018, p.2).

Quando pensamos na modernidade e na reflexão sobre os valores desta, ou seja, na ética moderna, há um debate clássico entre deontologia e utilitarismo (NEVES, 2010). Na ética deontológica uma ação não é considerada ética em função da sua consequência. O que é certo é certo em si mesmo, independentemente de suas consequências. Os apoiadores desta linha de pensamento acreditam que, caso contrário, se pensarmos na ética levando em conta suas consequências, podemos nos corromper, além de gerar dúvidas se determinadas ações são de fato para um bem comum ou para benefício próprio.

Kant, um dos principais filósofos da ética deontológica, por meio do seu imperativo categórico - uma ideia que formulou para investigar o que motiva a ação dos indivíduos para assim assimilar a ética e a moral -, defendia que o valor moral atribuído a uma ação é definido pela intenção que essa é motivada a ser praticada, fundamentando as condutas consideradas moralmente corretas nos seguintes enunciados (KANT, 1997 apud DAGIOS, 2017, p.132):

1. “Aja somente com aquela máxima através da qual você pode ao mesmo tempo querer que se transforme em lei universal”
2. “Aja somente para usar a humanidade, em sua própria pessoa como na pessoa de qualquer outro, nunca meramente como um meio, mas ao mesmo tempo como um fim”
3. “A ideia da vontade de todo ser racional como uma vontade legisladora universal”

Já para os utilitaristas, uma ação é moralmente correta, ou não, em virtude das suas consequências. Por meio de um cálculo utilitário, os apoiadores dessa linha de pensamento acreditavam que era possível saber se uma ação era correta ou não. Para este grupo de pensadores, uma ação não é correta pelo que é nela mesma, mas sim por suas consequências.

John Stuart Mill afirma que, na doutrina utilitarista, “a felicidade é desejável, e a única coisa desejável, enquanto finalidade; todas as outras coisas são desejáveis como meios para esse fim. A felicidade que forma o padrão utilitarista daquilo que é correto na conduta não é a felicidade do próprio agente, mas a de todos os implicados” (MILL, 2007 apud NEVES, 2010, p.350). Dessa forma, o utilitarista afirma que o valor ético da ação não está em sua intenção em si, mas nas consequências que ela vai causar, gerando um bem estar no maior número de pessoas para garantir seu valor moral.

De fato, a ação de investigar e questionar o que a sociedade, por convenção, define

que é um valor moral, o que é uma atitude correta e de bom tom, é um exercício complexo e de diferentes pontos de vista da ética até nos dias de hoje, principalmente quando adentramos no parâmetro de ética profissional. Peter Singer, filósofo contemporâneo com pressupostos utilitaristas, afirma:

Há quem pense que a ética é inaplicável ao mundo real por a encarar como um sistema de regras curtas e simples do tipo: “não mintas”, “não roubes” ou “não mates”. Não admira que quem adote esta visão da ética pense que esta não se adapta às complexidades da vida. Em situações invulgares, as regras simples entram em conflito; e mesmo quando isso não acontece, seguir uma regra pode levar ao desastre. Em circunstâncias normais pode ser errado mentir, mas no caso de uma pessoa que vivesse na Alemanha nazista e a quem Gestapo batesse à porta à procura de judeus, por certo seria correto negar a existência de uma família judia escondida nas águas furtadas. (SINGER, 1999 apud CONCEIÇÃO; NETO; SANTANA, 2009, p.3).

Partindo do princípio de Singer a respeito de como é insustentável definir um valor moral fixo sem considerar, como o próprio autor diz, as “complexidades da vida”, e relacionando essa perspectiva com o conjunto de normas julgadas corretas e estabelecidas para que os profissionais exerçam seu ofício, faz-se necessário questionar se este conjunto de valores definidos corretos e imprescindíveis acompanham a realidade deste profissional ou são de caráter totalmente utópico.

Considerando unicamente a ética jornalística, fica o embate se deveríamos encarar os valores morais da profissão com uma visão utilitarista ou deontológica, tal como quando as intenções de um jornalista é o que devem ser consideradas ou quando as consequências de seu trabalho é o que devem se sobressair.

Para este debate, cabe salientar que há dois parâmetros que, em formatos de aplicação diferentes, regulamentam o comportamento do jornalista: o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros e a Deontologia jornalística. Enquanto o primeiro é um documento que lista as normas de conduta que o profissional deverá se submeter ao exercer a atividade, o segundo diz respeito às obrigações e regras que imperam sobre o exercer da profissão.

Segundo o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros<sup>2</sup>, é papel do jornalista garantir o direito à informação à sociedade, sendo essa correta e de interesse público. Além disso, o documento destaca também como deve ser a conduta deste profissional para executar seu trabalho, evidenciando aqui a garantia e respeito ao direito à privacidade do cidadão, além do dever profissional de evitar a divulgação de fatos que possuem interesse pessoal ou vantagens econômicas.

---

<sup>2</sup> <http://www.abi.org.br/institucional/legislacao/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros/>

O Artigo 14 do Código de Ética afirma que o jornalista deve “ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas”, além de “tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar”. Já o Artigo 11 determina que: “O jornalista não pode divulgar informações de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos, especialmente em cobertura de crimes e acidentes”. Além destes que foram destacados, o Código de Ética conta com outros artigos, totalizando 27 deles.

Mesmo que haja essa regra de conduta estabelecida, há quem questione que jornalistas sejam capazes de dissociar a ética pessoal da ética profissional, defendendo que a ética é única e que devem aplicar, como cidadão comum, os mesmos princípios que serão aplicados em seu meio profissional, ou seja, ocupar ou não essa profissão não faz com que tais profissionais possam - ou devam - agir de forma diferente.

Sou jornalista, mas gosto mesmo é de marcenaria. Gosto de fazer móveis, cadeiras, e minha ética como marceneiro é igual à minha ética como jornalista – não tenho duas. Não existe uma ética específica do jornalista: sua ética é a mesma do cidadão. [...] É preciso ter opinião para poder fazer opções e olhar o mundo da maneira que escolhemos. Se nos eximimos disso, perdemos o senso crítico para julgar qualquer outra coisa. O jornalista não tem ética própria. Isso é um mito. A ética do jornalista é a ética do cidadão. O que é ruim para o cidadão é ruim para o jornalista” (ABRAMO, 1999. p. 109, apud VARÃO, 2019, n.p).

Partindo do conceito sobre ética e moral já discutidos aqui, ao realizar tal citação, o autor abre uma brecha para o leitor deduzir que o jornalista possa realizar seu ofício de acordo com a sua própria ética, ou seja, cada profissional levaria em consideração seus costumes e valores que têm por convenção, definido como correto ou não, para realizar seu trabalho.

A jornalista e autora Fabiana de Moraes acata este posicionamento e assume a inserção da subjetividade no jornalismo como um “caminho para um jornalismo mais íntegro e integral” (MORAES, 2019, p. 205), afirmando que essa subjetividade se estabelece também em critérios objetivos: “A subjetividade não pode ser entendida como algo meramente interno, pessoal, do campo da vida privada – a subjetividade é também formada por um ambiente histórico dado, objetivo” (idem, p. 209).

Moraes abomina a premissa da objetividade no jornalismo e se apoia na citação de Christofolletti a respeito dos que ainda defendem essa premissa: “como um ritual estratégico que preserva o profissional de críticas à qualidade de seu trabalho, de questionamentos a sua legitimidade, de acusações de parcialidade em uma cobertura” (CHRISTOFOLETTI 2004, p. 92 apud MORAES, 2019, p.215).

Embora haja profissionais que acreditam neste novo formato de aplicação ética no jornalismo, o presente Código de Ética não contempla o jornalismo de subjetividade como uma atitude viável à profissão, entretanto, faz-se necessário assumir que o levantamento realizado pelos jornalistas é plausível e de caráter totalmente necessário para um bom jornalismo.

Em complementação, a Deontologia jornalística rege regras básicas que definem a prática da profissão. O novo código deontológico, aprovado no 4º Congresso dos Jornalistas no ano de 2017, prescreve 11 condutas que o jornalista deve se ater, na qual destacamos quatro delas, considerando que dizem respeito a algumas práticas realizadas pelos jornalistas ao publicarem sobre o Caso Klara Castanho, sendo elas:

- [...] 2. O jornalista deve combater a censura e o sensacionalismo e considerar a acusação sem provas e o plágio como graves faltas profissionais. [...]
- 4. O jornalista deve utilizar meios legais para obter informações, imagens ou documentos e proibir-se de abusar da boa-fé de quem quer que seja. A identificação como jornalista é a regra e outros processos só podem justificar-se por razões de incontestável interesse público e depois de verificada a impossibilidade de obtenção de informação relevante pelos processos normais. [...]
- 8. O jornalista deve salvaguardar a presunção de inocência dos arguidos até a sentença transitar em julgado. O jornalista não deve identificar, direta ou indiretamente, as vítimas de crimes sexuais. O jornalista não deve identificar, direta ou indiretamente, menores, sejam fontes, sejam testemunhas de factos noticiosos, sejam vítimas ou autores de atos que a lei qualifica como crime. O jornalista deve proibir-se de humilhar as pessoas ou perturbar a sua dor. [...]
- 10. O jornalista deve respeitar a privacidade dos cidadãos exceto quando estiver em causa o interesse público ou a conduta do indivíduo contradiga, manifestamente, valores e princípios que publicamente defende. O jornalista obriga-se, antes de recolher declarações e imagens, a atender às condições de serenidade, liberdade, dignidade e responsabilidade das pessoas envolvidas.

As demais condutas pontuam questões como o dever de relatar os fatos com exatidão, lutar pela liberdade de expressão, rejeitar o tratamento discriminatório das pessoas e ser responsável pelos seus trabalhos e ações no âmbito profissional. Ou seja, o Código Deontológico é basicamente um *check-list* para que o jornalista realize as premissas do seu ofício.

Segundo Targino, a deontologia “vem do grego *deontos*, dever; *logos*, discurso ou tratado, o que equivale etimologicamente a tratado ou ciência do dever, e designando os preceitos doutrinários relativos às diversas profissões” (TARGINO, 2006, p. 135 apud FONSECA, 2009, p.3).

O profissional deve seguir as regras deontológicas determinadas de acordo com sua profissão. Aqui não há uma discussão de ser ético ou não, há regras e normas estabelecidas

para uma profissão, o profissional deve apenas segui-las. O marceneiro não segue a deontologia do jornalista, assim como o jornalista certamente não seguirá a do marceneiro, pois possuem propósitos diferentes, entretanto ambos podem ser éticos, compartilham uma ética como cidadãos, mas se diferem na deontologia, nas regras que devem seguir de acordo com suas obrigações.

Sem dúvidas, discutir sobre a ética no jornalismo é uma questão atemporal, tal como pensar o que é puramente o jornalismo em si e quais seus critérios. O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiro norteia o comportamento do profissional. Sendo assim, na prática jornalística, os profissionais fazem uso de determinadas regras e condutas para que o material produzido vá ao encontro das normas estabelecidas pelo Código de Ética.

Antes de adentrarmos neste quesito de regras e critérios adotados pelos profissionais, cabe primeiramente entender o que de fato é o jornalismo segundo renomados autores que, com suas definições, irão colaborar para a compreensão do que entendemos como jornalismo nos dias de hoje.

Nilson Lage, jornalista, mestre em Comunicação e doutor em Linguística, com contundentes estudos teóricos, se destaca ao contribuir com o conceito de jornalismo. Para Lage, “tal como o direito ou a engenharia civil, o jornalismo é uma prática social que decorre da evolução da sociedade e conseqüente fragmentação de conhecimentos e funções da vida social” (LAGE, 2014, p. 20).

Partindo do princípio que o jornalismo, devido à ascensão da burguesia que o colocou para prestar serviços a seus objetivos ideológicos, Lage indica dois conceitos para o entendimento do jornalismo, um sendo mais amplo e o outro que leva em consideração o lugar e a época. Também chamado de “neutro”, o autor define o conceito de jornalismo amplo como:

[...] atividade de natureza técnica caracterizada por compromisso ético peculiar. O jornalista deve saber selecionar o que interessa e é útil ao público (o seu público, o público-alvo); buscar a associação entre essas duas qualidades, dando à informação veiculada a forma mais atraente possível; ser verdadeiro quanto aos fatos (verdade, aí, é a adequação perfeita do enunciado aos fatos, *adaequatio intellectus adrem*) e fiel quanto às ideias de outrem que transmite ou interpreta; admitir a pluralidade de versões para o mesmo conjunto de fatos, o que é um breve contra a intolerância; e manter compromissos éticos com relação a prejuízos causados a pessoas, coletividades e instituições por informação errada ou inadequada a circunstâncias sensíveis (LAGE, 2014, p. 21).

Posteriormente reforça que o profissional não é um “tribuno”, termo que ele mesmo cita, a fim de esclarecer que o jornalista, em profissão, não deve ter papel ativo em causas.

Seu objetivo não é discursar pelo povo, mas para o povo. Comparando o exercício da profissão com a prática dos advogados, explica que o profissional, indiferente do formato do seu trabalho (interno, com público externo ou em intermédio de veículos jornalísticos), deve deixar públicos os fatos e posicionamentos do meio. Tal como o advogado, que tem o seu cliente, mas não vincula a culpa deste a ele, “deverá assumir-se como porta-voz, não como autor do discurso” (LAGE, 2014, p. 21).

O autor destaca que o compromisso do jornalista, independente do contexto, é com a sociedade, pois “o jornalista deverá empenhar-se pela mais ampla difusão dos fatos de interesse público, pela confiabilidade dos dados, relatos e análises de terceiros que divulga e pelo respeito à pluralidade de interesses que conflitam na sociedade” (LAGE, 2014, p. 21).

Lage traz também uma crítica a este tipo de jornalismo - o neutro -, salientando como o enunciado é dotado de associações semânticas e emotivas. Nesse sentido, o autor afirma que, por trás de toda e qualquer construção de um enunciado, há, pelo jornalista, uma subjetividade, pois a partir do momento que ele opta por usar uma palavra em detrimento de outra, existe um propósito.

Já em relação ao jornalismo que leva em consideração o lugar e a época, uma opinião recente do autor sobre o nível em que se encontra o jornalismo é dada em entrevista concedida ao ComunicoLog, portal de notícias da área acadêmica de Comunicação, em agosto de 2021. “Hoje, o jornalismo voltou a ser aquele discurso opinativo, cheio de adjetivos, que era antes e nós queríamos que não fosse” (LAGE, 2021, online).

Ainda na mesma entrevista, Nilson Lage compara o jornalismo atual com o de sua época, salientando que a intenção desse era ser um serviço público para informar a sociedade e atualizá-la de acordo com as transformações, sendo esta sua função essencial. Posteriormente, enfatiza que “o ponto central do jornalismo é que existe uma verdade. Hoje, temos um outro ponto central: a verdade não existe. Qualquer coisa que você diga vale tanto quanto qualquer outra coisa” (LAGE, 2021, online), o que demonstra seu descontentamento com as produções e comportamento da profissão.

Outro autor, Nelson Traquina, considera absurdo conceituar “jornalismo” em um livro e, quanto mais, em uma frase, mas aceita o desafio e arrisca, afirmando que “o jornalismo é a vida, tal como é contada nas notícias de nascimentos e de mortes, tal como o nascimento do primeiro filho de uma cantora famosa ou a morte de um sociólogo conhecido mundialmente. É a vida em todas as suas dimensões, como uma enciclopédia” (TRAQUINA, 2005b, p.19).

O autor também insinua que, caso este desafio fosse proposto para os jornalistas, estes

responderiam de prontidão “que o jornalismo é a realidade”, concordando com a afirmação e posicionamento dos profissionais. Salienta, ainda que, com o passar das décadas do século XIX, quando nasce o jornalismo, a profissão passou a ter um novo propósito: informar em detrimento da propaganda.

Este novo paradigma será a luz que viu nascer valores que ainda hoje são identificados com o jornalismo: as notícias, a procura da verdade, a independência dos jornalistas, a exatidão, e a noção do jornalismo como um serviço ao público - uma constelação de idéias que dão forma ao emergente “pólo ideológico” do campo jornalístico (TRAQUINA, 2005a, p.34).

Destacando a premissa da informação ser tratada como uma mercadoria e dos jornalistas serem indivíduos que detêm o “monopólio do saber”, o autor apresenta dois processos que julga fundamentais para o desenvolvimento da atividade jornalística, sendo eles: 1) a sua comercialização e 2) a profissionalização dos seus trabalhadores, realçando esta última como um ganho para os profissionais no quesito de garantirem mais liberdade, autonomia e um estatuto que os identifiquem socialmente capacitados para a atividade de noticiar.

Assim como Nilson Lage, Traquina compartilha da ideia de que no jornalismo seus profissionais devem ter compromisso com o povo e com o “espaço público”, responsabilidades que são consideradas como “essenciais para o funcionamento de todo o sistema democrático” considerando o jornalismo como uma das profissões mais difíceis e com maiores responsabilidades sociais. (TRAQUINA, 2005a, p.35).

Outro raciocínio que ambos autores compartilham é a respeito da interferência pessoal do jornalista. Entretanto, Traquina usa o termo “autonomia relativa” para trazer sua consideração. Citando o posicionamento de Pierre Bourdieu sobre a existência de fatores internos nas notícias, sendo os fatores externos por si só insuficientes para explicarem porque as notícias são como são, o autor determina que “a existência de uma ‘autonomia relativa’ do campo jornalístico implica que os jornalistas têm poder” (TRAQUINA, 2005b, p.24).

A autonomia é relativa tendo em vista que o profissional tem poder para construir uma notícia, escolhendo suas fontes, as palavras que irá usar e como irá escrever. “Os jornalistas são participantes ativos na definição e na construção das notícias, e, por consequência, na construção da realidade” (TRAQUINA, 2005b, p.26). Mas, em contrapartida, para que essa autonomia seja dada como relativa, há os “ossos do ofício”, pois, para o autor, a atividade jornalística é altamente condicionada, considerando um *deadline* imediato, a hierarquização

superior nas empresas e a competitividade entre outros fatores presentes nos locais de trabalho.

Nelson Traquina deixa claro que vê no jornalismo, e mais especificamente no trabalho jornalístico, a representação da realidade, dos fatos, citando Elliot (1978, p.188 apud TRAQUINA, 2005b, p.52): “Neste novo jornalismo na era do positivismo, vive-se um culto dos fatos. Como afirmou o que podemos chamar um ideólogo deste novo jornalismo: O comentário é livre, mas os fatos são sagrados”.

É importante salientar que o autor também reconhece que o produto jornalístico não é o fato em sua completude, para isso exemplifica com a analogia de Pierre Bourdieu, em que acredita que os jornalistas fazem o uso de “óculos” que os permitem enxergar determinadas coisas e outras não, afirmando que “o jornalismo acaba por ser uma parte seletiva da realidade” (TRAQUINA, 2005b, p.30).

Com uma extensa dedicação ao jornalismo, Traquina adentra mais ao campo jornalístico e apresenta teorias que propõem responder “por que as notícias são como são?”. Destacam-se três delas - teoria do espelho, teoria do gatekeeper e teoria construcionista - salientando que essas, como as demais teorias, não se excluem e também não necessariamente dependem umas das outras.

Considerada a teoria mais antiga e, conseqüentemente, usada como parâmetro para o desenvolvimento das demais teorias que surgiram com o avanço dos estudos, a teoria do espelho defende que as notícias são como são porque a realidade assim as determina. Para que essa máxima fosse definida, acreditava-se que os jornalistas eram simples mediadores que reproduzem o acontecimento na notícia, ou seja, livre de distorção e assim como um espelho, o profissional refletia fielmente a realidade, a verdade.

Ciente do contexto da época, em que a notícia tinha passado a ser de caráter totalmente informativo, ao invés de opinativo ou de publicidade, a teoria fortalecia o ideal do compromisso do jornalismo com a sociedade e dava credibilidade aos profissionais e suas produções. Em contrapartida:

A teoria do espelho, intimamente ligada à própria legitimidade do campo jornalístico, é uma explicação pobre e insuficiente, que tem sido posta em causa repetidamente em inúmeros estudos sobre o jornalismo e, na maioria dos casos, sem qualquer intuito de pôr em causa a integridade dos seus profissionais (TRAQUINA, 2005b, p.149).

Diante de uma resposta rasa e inconsistente, novas teorias foram desenvolvidas na tentativa de melhor justificar a razão das notícias serem como são, como a teoria do

*gatekeeper*. O termo “*Gatekeeper*”, embora traduzido como “porteiro”, é apenas uma analogia realizada pelos estudiosos da teoria para fazer referência à função do porteiro, que basicamente verifica de quem se trata para permitir sua entrada em determinado local ou não. Assim como o porteiro, o jornalista deve tomar essa iniciativa e definir qual acontecimento torna-se notícia, passando pelas portas da redação.

Nesta teoria, o processo de produção da informação é concebido como uma série de escolhas onde o fluxo de notícias tem de passar por diversos *gates*, isto é, “portões” que não são mais do que áreas de decisão em relação às quais o jornalista, isto é o *gatekeeper*, tem de decidir se vai escolher essa notícia ou não (TRAQUINA, 2005b, p.150).

A teoria, embora com uma outra perspectiva para analisar a produção jornalística, também recebeu críticas. A fim de justificar “a falha”, Traquina cita uma pesquisa realizada por David Manning White, em 1950, na qual observou um jornalista por uma semana e catalogou o motivo que foi aplicado para as notícias que foram rejeitadas, concluindo que a atividade de selecionar partia de um princípio subjetivo e arbitrário.

Portanto, ao determinarem o que seriam notícias, os jornalistas aplicavam seus juízos de valor. Por isso, Traquina (2005b, p.151) a caracteriza como “uma concepção bem limitada do trabalho jornalístico, sendo uma teoria que se baseia no conceito de ‘seleção’, minimizando outras dimensões importantes do processo de produção das notícias, uma visão limitada do processo de produção das notícias”.

Por outro lado, enquanto a teoria do *gatekeeper* considerava somente o jornalista para justificar a notícia, a teoria construcionista reconhecia os aspectos externos a este profissional também. Rejeitando a teoria do espelho, mas sem aderir o oposto dela também, a notícia como uma distorção da realidade, a teoria construcionista acredita que “as notícias ajudam a construir a própria realidade” (TRAQUINA, 2005b, p.168).

Neste sentido, prega-se não haver uma “distinção radical” entre a realidade e a notícia e consideram também a linguagem e a subjetividade do jornalista, na qual a primeira não é neutra, ou seja, o jornalista de certa forma toma partido com a forma que constrói seus textos. Já a segunda dá importância ao contexto que o profissional está inserido, que influencia diretamente na forma que irá noticiar, como imprevistos, aspectos organizacionais do trabalho jornalístico, *deadline* e limitações orçamentárias entre outros.

De certa forma, o jornalismo e seus conceitos são bem amplos e podem partir de vários princípios. Compreender a razão da notícia ser como ela é não é uma tarefa simples e está longe de ser. Entretanto, por levar em consideração um maior número de aspectos, a

teoria construcionista é uma teoria que tende a justificar com mais clareza sobre o que motiva a construção das notícias serem como são, mas isso não pressupõe que a sua máxima é a correta.

Como já pontuado, o jornalismo continua sendo investigado por diversos pesquisadores e este será um estudo vitalício considerando que a profissão sempre passará por modificações de acordo com o contexto em que está inserida. Nelson Traquina, ao ser questionado se no contexto atual<sup>3</sup>, com as novas tecnologias, o jornalismo é colocado em questão, diz não se preocupar, alegando que mesmo com o passar das décadas que estão por vir, terá alguém para gerir e hierarquizar as informações do cotidiano. (SALOMÃO, 2007)

Diante de um contexto instável e que muda muito rápido, além da condição de ter que acompanhar os fatos, o autor comenta sobre os limites do jornalismo: "as pessoas têm que entender, têm que reconhecer que o jornalismo tem limitações. E muitas vezes o jornalismo é encarado como se ele não tivesse essas limitações. E não são poucas, a começar pelo fato de estar tão ligado aos acontecimentos e ao cotidiano" (TRAQUINA, 2007 apud SALOMÃO).

De fato, o interminável número de fatos pode ser um fator que faça com que os jornalistas falhem nas limitações e passem a banalizar determinadas ações no seu exercício profissional, como a própria teoria construcionista propõe e como Traquina também se posiciona:

Há, diariamente, uma sequência de desafios que os jornalistas têm que vencer para dar conta de seu trabalho. Isso faz com que os jornalistas não percebam as complexidades que realmente existem na sua atividade. Acima de tudo, eles querem realizar, cumprir a tarefa de hoje. Estão pressionados para que isso ocorra pelo fator tempo, além de vários outros. Por isso mesmo, têm dificuldade de reconhecer essas complexidades, ao contrário das pessoas que estudam o jornalismo (TRAQUINA, 2007, apud SALOMÃO).

Considerando que o jornalismo em si já é imediatista, Traquina (2005a, p. 37) afirma que "as notícias são vistas como um 'bem altamente perecível', valorizando assim a velocidade. O imediatismo age como medida de combate à deterioração do valor da informação. [...] Notícias 'frias' são notícias 'velhas', que deixaram de ser notícia". Percebemos que o tempo exíguo é utilizado para justificar alguns deslizes, considerando a realização profissional por chegar à frente da concorrência a fim de registrar em primeira mão, mesmo que negligenciando alguns fatores e contingências que podem mudar toda interpretação a respeito de um acontecimento.

---

<sup>3</sup> Entrevista realizada por Mozahir Salomão a Nelson Traquina concedida em Lisboa (Fonte: Intercom, 2007). Disponível em: < <https://fic.ufg.br/n/8515-traquina-defende-diploma-de-jornalismo> >

Salomão (2007), referindo-se a Traquina, esclarece sobre a realidade das notícias nos dias de hoje, apontando que o jornalista tende a ouvir apenas os extremos sem se ater a opiniões que permeiam este meio, que podem ser cruciais para compreender a informação. Entretanto, o autor justifica que essa “superficialidade” e “simplificação” que o profissional acaba exercendo vem das próprias condições condicionantes do jornalismo, como o formato e a linguagem exigidos, que impõem ao jornalista a obrigatoriedade de simplificar.

Para os autores Lage e Traquina, cabe destacar como ambos reconhecem que na atividade jornalística há a técnica, os critérios pré-estabelecidos para realizar o ofício, mas também assumem a influência pessoal do jornalista sobre suas produções, admitindo que há associações semânticas e emotivas, além de possuírem autonomia sobre o que realizam.

Mesmo com essas ponderações explícitas, que rompem com a ideia da existência de um jornalismo imparcial e neutro, há quem ainda se apegue na teoria do espelho, acreditando que o jornalista apenas reflete a realidade sem fazer nenhum juízo de valor. As jornalistas Márcia Veiga da Silva e Fabiana de Moraes negam essa ideia de jornalismo objetivo, neutro e livre de interferências pessoais e apontam o jornalismo de subjetividade. Para tanto, a primeira cita o professor e pesquisador Eduardo Meditsch:

Todo conhecimento social, e o jornalismo é um conhecimento social, envolve determinado ponto de vista sobre a História, sobre a sociedade e sobre a humanidade. E como humanidade e História são processos que estão em construção, naturalmente não existe um jornalismo puramente objetivo, ou seja, um jornalismo que seja absolutamente neutro. Isto não acontece por motivos de ordem psicológica, como dizem os manuais. Não é porque o indivíduo está psicologicamente envolvido com o fato, mas porque toda a forma de conhecimento pressupõe também um posicionamento do sujeito diante do objeto. Essa é a razão mais profunda porque o próprio jornalismo implica uma visão ideológica, implica um posicionamento ético e político sobre a realidade (MEDITSCH, 1992, apud VEIGA DA SILVA, 2010, p. 35).

Veiga da Silva (2010) é consistente ao demonstrar o porquê do jornalismo não ser neutro, salientando que por trás dele há, querendo ou não, um ponto de vista determinado. A autora também faz críticas a como os profissionais que seguem à risca o ideal de neutralidade e objetividade se fundem com valores que são majoritariamente preponderantes e acabam, de certa forma, se afastando das minúcias essenciais para compreender, de fato, o acontecimento.

Caracteristicamente auto-referentes e pouco reflexivos sobre suas práticas, os jornalistas - assim como grande parte dos grupos sociais - também refletem um certo etnocentrismo, na maioria das vezes relacionado aos valores da cultura hegemônica vigente. Parecem pouco afeitos à relativização: a perceber o significado das coisas nos contextos em que acontecem, a compreender o “outro” nos seus próprios valores e não nos seus, a compreender que existem outras verdades da vida, que ‘são menos uma questão de essência das coisas mas uma questão de posição’ (ROCHA, 1993)”,

VEIGA DA SILVA, 2010, p.43).

Neste sentido, toda escolha feita pelo jornalista atribui algum sentido ao acontecimento. Por este motivo, a autora ressalta a importância de estarmos atentos aos posicionamentos e valores dos jornalistas na forma como organizam sua percepção para determinar o que vemos e o que não vemos, para além da forma como enxergam o mundo.

Assim como Márcia Veiga da Silva, Fabiana de Moraes (2019) também compartilha este raciocínio e bate na tecla da falsa objetividade do jornalismo, considerando que seria como uma ilusão, ou o mesmo que levar em conta as observações sem um observador. A jornalista destaca que a subjetividade precisa ser discutida e critica o ideal de neutralidade empregado pelo jornalismo, uma vez que “não é possível continuar empregando molduras anacrônicas para dar conta de uma sociedade que também se repensa. Há algo de muito errado em uma prática jornalística que não absorve os movimentos a sua volta em nome de uma ‘isenção’” (MORAES, 2019, p. 217).

## 2.1 A Notícia: da Prática à Teoria

Certamente, a presença ou a ausência da subjetividade é um aspecto que também explica o porquê das notícias serem como são. Entretanto, tanto as teorias apresentadas por Traquina, como o jornalismo de subjetividade de Veiga da Silva e Moraes se apegam mais à figura do jornalista para compreender a notícia.

Sendo assim, é necessário lembrarmos também da teoria do *newsmaking*, tendo em vista que é uma teoria que tenta compreender por que as notícias são como são, considerando o jornalista, claro, mas dando destaque em como esse se comporta durante todo o processo de produção das notícias. Além disso, é pertinente destacarmos essa teoria, uma vez que ela evidencia critérios adotados pelas redações que, de certa forma, justificam o resultado final das produções jornalísticas.

A teoria do *newsmaking*, proposta por Kurt Lewin em 1947, consiste em analisar a produção da notícia, considerando todo processo que a informação passa até que chegue ao conhecimento da sociedade. O jornalista Antônio Hohlfeldt (2001, p. 204 apud LAZZARETTI, 2012, p. 12) resume e auxilia para o entendimento da teoria:

A hipótese de *newsmaking* dá ênfase à produção de informações, ou melhor, à potencial transformação dos acontecimentos cotidianos em notícia. Deste modo, é

especialmente sobre o emissor, no caso o profissional da informação, visto enquanto intermediário entre o acontecimento e sua narratividade, que é a notícia, que está centrada a atenção destes estudos, que incluem sobretudo o relacionamento entre fontes primeiras e jornalistas, bem como as diferentes etapas da produção informacional, seja ao nível da captação da informação, seja em seu tratamento e edição, enfim, em sua distribuição.

A teoria reconhece que os veículos de comunicação impõem uma rotina severa para as produções de notícias e presume que essa sistematização ocorre devido à quantidade excessiva de fatos. Acredita-se que ao garantir a organização durante a produção, fará com que o jornalista tenha maior rendimento. Portanto, para compreender a teoria é necessário ter em mente que a produção das notícias e os veículos de comunicação estão inseridos em uma rotina industrial.

Para que a teoria seja aplicada, é fundamental entender o processo de produção das notícias, que consiste em: seleção dos fatos noticiáveis, definição da angulação e organização de tempo e espaço para que os acontecimentos selecionados como noticiáveis possam se tornar notícias de forma ordenada. Posteriormente, cabe compreender como os veículos de comunicação se comportam diante desse processo (CATANHEDE; ZANDORLIN, 2020).

Para o último, organizar o tempo e o espaço, os veículos estabelecem algumas práticas para serem consideradas:

Destacam-se as seguintes práticas inerentes a essa teoria: noticiabilidade, critérios que escolhem, entre inúmeros fatos, uma quantidade limitada de notícias. Sistematização: rotina de divisão das ações que envolvem a pauta, a reportagem e a edição. Valores-notícia: senso comum das redações. Qualquer jornalista sabe dizer o que é notícia e o que não é de acordo com o senso comum (CATANHEDE; ZANDORLIN, 2020. p.2).

Assim como em uma rotina industrial, a teoria apresenta uma sequência de práticas que o jornalista realiza para que a produção seja bem estabelecida. Dessa forma, o profissional inicia apontando quais informações são relevantes para serem noticiadas, faz um espécie de seleção e posteriormente sistematiza como essa informação será trabalhada, tudo isso com base no que é considerado valor-notícia.

Nesse sentido, com uma série de limitações sobre a produção jornalística, Felipe Pena (2005, p.128 apud CATANHEDE; ZANDORLIN, 2020, p. 2) contribui:

Embora o jornalista seja participante ativo na construção da realidade, não há uma autonomia incondicional em sua prática profissional, mas sim a submissão a um planejamento produtivo. As normas ocupacionais teriam maior importância do que as preferências pessoais na seleção das notícias.

Compreendendo como é o processo de produção, notamos que o critério de

noticiabilidade é decisivo no processo de transformar as informações em notícias, e os valores-notícia, sendo um dos componentes da noticiabilidade, auxiliam a definir “quais os acontecimentos que são considerados suficientemente interessantes, significativos e relevantes para serem transformados em notícias?” (WOLF, 1995, p. 195 apud FERNANDES, 2011, p. 12).

Além disso, Wolf destaca como este critério participa de todo processo da produção, ou seja, desde a seleção da informação, para ser considerada noticiável, até a conclusão da produção. Nesse sentido, lembrar-se dos critérios de noticiabilidade e dos valores-notícia é fundamental para compreender porque determinado acontecimento é, ou não, considerado relevante para que seja transformado em notícia. Para Mauro Wolf (1999), o valor-notícia, ou os aspectos que são considerados para selecionar se determinado conteúdo é noticioso, associa dois fatores: interesse e importância da notícia.

Para o fator determinado por interesse, o autor explica que quem o define é o jornalista, ou seja, parte da relação que o jornalista possui com o seu público para considerar uma notícia importante. Para tanto, são apresentadas por Wolf (1999) quatro variáveis, sendo elas: (1) Grau e nível hierárquico dos indivíduos envolvidos no acontecimento noticiável; (2) Impacto sobre a nação e sobre o interesse nacional; (3) Quantidade de pessoas que o acontecimento, de fato ou potencialmente, envolve; e, (4) Relevância e significatividade do acontecimento quanto à evolução futura de uma determinada situação.

Quanto à primeira variável, Wolf (1999) afirma que a notícia é considerada importante quando o acontecimento envolve um indivíduo que possui alguma reputação, ou seja, ocupe um cargo social relevante ou seja uma figura pública. Toda e qualquer anormalidade que essa pessoa participe ou faça é significativo para ser noticiado, então acontecimentos atípicos com políticos, famosos, digitais influencers e atletas são pautas garantidas.

Já se tratando de fenômenos, o autor traça um parâmetro considerando o quanto ele causa impacto sobre a sociedade. Se tiver potencial suficiente para causar alguma alteração ou reação na população, o fato já carrega informações importantes para ser notícia. Um bom exemplo é a greve dos caminhoneiros que aconteceu em fevereiro de 2021 diante de um cenário pandêmico, pois a paralisação - caminhoneiros reivindicando redução do valor do combustível, como a ocorrido também em 2018 - afetava a distribuição de vacinas, o abastecimento de supermercados e postos de gasolinas, e, conseqüentemente, o bem-estar da maior parte da população em território nacional.

Neste sentido, era necessário que o fenômeno fosse noticiado, pois além de ter um

grande impacto sobre a sociedade, seu reflexo envolvia muitas pessoas e poderia futuramente evoluir para situações mais graves, já trazendo os outros dois pontos seguintes que o autor julga, dentro de seus critérios, parâmetros para uma notícia ser considerada importante.

Já para Nelson Traquina, os valores-notícias são os “óculos” dos jornalistas, uma vez que permitem de forma particular e exclusiva fazer com que ele enxergue, ou selecione, determinadas situações e outras não. Assim como Wolf (1999), Traquina (2005) também adere a seleção como um critério de valor-notícia, mas o divide em dois subgrupos: substantivos e contextuais, sendo o primeiro referente ao fato em si e o segundo referente às condições dadas para a produção daquela notícia.

No subgrupo substantivo, para que o fato seja noticiável, morte, notoriedade do envolvido, proximidade geográfica e cultural, relevância sobre a sociedade e que seja uma novidade, são acontecimentos que mais se destacam no quesito da seleção. Em conformidade com os critérios já levantados por Mauro Wolf, Traquina acrescenta e destaca a morte e a novidade como valores-notícias, enfatizando respectivamente o negativismo no jornalismo e o interesse pelo novo.

Além destes valores, Traquina (2005) também cita o fator tempo como um valor-notícia ao resgatar algum assunto como justificativa de ainda ser pauta, e a notabilidade, referindo-se àquilo que é digno de atenção, como: acontecimentos que fogem à normalidade (inversão), acontecimentos que não acontecem com determinada frequência (insólito), acontecimentos que envolvem acidentes e erros (falhas) e acontecimentos que destoam de determinados padrões no quesito quantitativo (excesso/escassez).

Em sequência, Traquina traz o inesperado como um valor-notícia relevante, ou seja, “aquilo que irrompe e que surpreende a expectativa da comunidade jornalística” (TRAQUINA, 2005b, p.84). E, fechando o subgrupo substantivo, considerando acontecimentos que envolvem contextos hostis, o autor traz como valores-notícias o conflito/controvérsia e a infração, na qual o primeiro diz respeito a violências e o segundo a violação de regras.

Já no segundo subgrupo de valores-notícia de seleção, os critérios contextuais (condições dadas para a produção da notícia), Traquina cita: disponibilidade, equilíbrio, visualidade, concorrência, exclusividade e dia noticioso. Para compreender estes critérios, vamos considerar determinado acontecimento para exemplificar cada um destes valores-notícias.

Levando em consideração, por exemplo, o incêndio causado na boate Kiss, em Santa

Maria/RS, um acontecimento que cumpre muito bem os valores-notícias de seleção substantiva proposta por Traquina, cabe avaliar se os critérios contextuais dos jornalistas estavam aptos para a cobertura.

Por ser um fato inesperado (o acidente), o profissional precisaria contar, para realizar a cobertura, com disponibilidade de recursos para produzir seu trabalho, como por exemplo a locomoção. Quanto ao equilíbrio, o autor se refere ao número de notícias já realizadas sobre o assunto para que não seja nem escasso e nem saturado. Nesse caso, os profissionais poderiam, na medida de novas informações, noticiá-lo sempre que necessário por ser uma pauta quente.

Além disso, os jornalistas precisariam atentar e preocupar também com a visualidade, em produzir conteúdos documentados através de fotos e vídeos sobre o fato para somar à sua produção e sobressair à concorrência com capturas exclusivas. E por último, Traquina menciona o dia noticioso, que é ponderar se no mesmo dia não houve nenhum outro acontecimento importante que pudesse concorrer pelo espaço nas páginas do jornal.

Nelson Traquina, mesmo desenvolvendo de forma sistemática seus critérios de noticiabilidade e categorizando separadamente os valores-notícia, destaca o estudo publicado em 1987, por Richard Ericson, Patricia Baranek e Janet Chan, pesquisadores canadenses, que caracterizam o valor-notícia como “múltiplos, entrecruzados e difíceis de classificar” (TRAQUINA, 2002, p. 182 apud MOREIRA, 2006, p.57).

Ter definidos e claros os valores-notícias e a noticiabilidade, de certa forma, norteiam as produções jornalísticas e auxiliam para que a profissão cumpra seus objetivos junto à sociedade. Embora possam ser vistos como critérios limitantes para - e por - alguns profissionais, estes estudos contribuem sobremaneira com o ofício do jornalista.

### 3. ALGUNS “JORNALISMOS”

Considerando que o papel principal do jornalismo é informar, devemos reconhecer que há diferentes maneiras desse processo acontecer e que há uma infinidade de formas que o profissional pode acatar para traduzir a realidade e o mundo, que é o que contempla a explicação da grafia “jornalismos”.

Para compreendermos esses “jornalismos”, é necessário considerarmos que há gêneros jornalísticos, formato jornalístico e algumas especialidades jornalísticas. José Marques Melo, jornalista e pesquisador da área de comunicação, assume que “classificar gêneros jornalísticos é o maior desafio do jornalismo” (MELO, 1985 apud MEDINA, 2001).

Considerando gêneros jornalísticos, definições como a de Mikhail Bakhtin, filósofo assíduo nas pesquisas relacionadas à análise da linguagem, auxiliam na compreensão: “tipos relativamente estáveis de expressões linguísticas desenvolvidas em situações comunicacionais específicas, que se refletem na forma, no conteúdo e na estrutura” (BAKHTIN, 1986, p.60 apud ASSIS; MELO, 2016)

Partindo disso, compreendemos porque Melo define desafiador classificar os gêneros jornalísticos, pois uma vez que os gêneros são definidos por situações comunicacionais específicas, podemos assumir, além de uma pluralidade de gêneros, tendo em vista a diversidade de sociedades que as produzem, conseqüentemente, uma diversidade de comunicação.

Se os gêneros são determinados pelo estilo e se este depende de uma relação dialógica que o jornalista deve manter com o seu público, apreendendo seus modos de expressão (linguagem) e suas expectativas (temáticas), é evidente que a sua classificação restringe-se a universos culturais delimitados. Por mais que as empresas jornalísticas assumam hoje uma dimensão transnacional em sua estrutura operativa, permanecem contudo as especificidades nacionais ou regionais que ordenam o processo de recodificação das mensagens importadas. Tais especificidades não excluem as articulações interculturais que muitas vezes subsistem através das línguas e são prolongamentos do colonialismo (MELO, 1985 apud MEDINA, 2001, p. 49).

De acordo com as considerações de Lasswell (1987), Wright (1968) e Nixon (1963), os gêneros jornalísticos associados às suas funções são: 1) informativo: vigilância social; 2) opinativo: fórum de ideias; 3) interpretativo: papel educativo, esclarecedor; 4) diversional: distração, lazer; e 5) utilitário: auxílio nas tomadas de decisões cotidianas (ASSIS; MELO, 2016).

Na “Classificação Marques de Melo” (MARQUES DE MELO, 2009, p.35 apud

ASSIS; MELO, 2016), o autor considera os gêneros determinados e abrange a informação, contribuindo com os formatos que cada um é coligado, sendo:

- a) nota, notícia, reportagem e entrevista: gênero informativo
- b) editorial, comentário, artigo, resenha, coluna, caricatura, carta e crônica: gênero opinativo
- c) análise, perfil, enquete, cronologia e dossiê: gênero interpretativo
- d) história de interesse humano e história colorida: gênero diversional
- e) indicador, cotação, roteiro e serviço: gênero utilitário.

Posterior a isso, conseguimos apontar algumas especialidades do jornalismo, que é quando este assume um único foco quanto ao seu assunto. Esse conteúdo irá se adequar a um gênero jornalístico e a um formato, a depender da forma como será conduzido e abordado. São exemplos de especificidades jornalísticas: Fotojornalismo, Jornalismo de Dados, Jornalismo Investigativo, Jornalismo Esportivo, Jornalismo de Entretenimento e Jornalismo de Celebidades, sendo os dois últimos mais aprofundados em seguida.

### 3.1 Jornalismo de entretenimento

Quanto ao jornalismo de entretenimento, cabe adentrarmos em seu formato para compreendermos como este fazer jornalístico se comporta dentro da deontologia da profissão, destacando, com a contribuição de alguns autores, os impactos deste estilo de produção.

Primeiramente, é preciso reconhecer que há um neologismo que faz referência às produções que unem informação e entretenimento: infotainment. O termo ganhou destaque nos anos 90, quando os comunicadores passaram a utilizá-lo para referir a conteúdos que oferecessem informação atrelada ao entretenimento e que fosse uma “prestação de serviço” (DEJAVITE, 2006, p. 71 apud MENDES, 2015, online).

São exemplos de *infotainment*: programas de investigação sobre crimes; programas que dramatizam a vida cotidiana; programas que conjugam o debate de assuntos da atualidade com recursos do entretenimento; programas que têm como conteúdo as várias formas de entretenimento; programas que não são jornalísticos, mas que adotam estratégias do jornalismo para ampliar seu capital simbólico; programas de *soft journalism*, ou seja, programas jornalísticos que esvaziam seus conteúdos de política, política internacional, economia e aumentam os de celebridade, crimes, saúde e beleza. (GOMES, 2009b, p. 9-10 apud FALCÃO, 2017, p. 58).

Importante frisar que o fenômeno do infotainment pode fazer parte tanto de assuntos mais leves do cotidiano, como culinária, beleza e hábitos saudáveis, bem como de pautas mais “sérias”, assuntos mais densos e complexos. Ambos passam informações e ambos possuem

entretenimento, o que os diferenciam é que no último o entretenimento entra como a forma que o assunto é tratado, enquanto no primeiro o entretenimento é o próprio tema (FALCÃO, 2017).

A ideia de unir estes dois modelos de comunicação surgiu a fim de manter a audiência nas televisões. Na mesma época, os jornais impressos, tendo como concorrência os programas televisivos, também aderiram a alguns elementos do entretenimento para manter e prender a atenção dos seus leitores. Então implementaram diversas mudanças no material visual, como cores, imagens e infográficos para deixar o jornal mais dinâmico e convidativo (FALCÃO, 2017).

Todos esses recursos têm o objetivo de facilitar a leitura e deixá-la interessante, de forma que, ao encontrar textos mais curtos, fotos, gráficos, ilustrações e um layout agradável, o leitor tenha a atenção tomada pela apresentação do material e, ao ler, divirta-se enquanto se informa. Assim, percebe-se uma valorização desproporcional entre a imagem e o texto, mudando a importância da matéria escrita e submetendo-a a leis mais impressionistas e aleatórias: “a aparência e dinamicidade da página é que se tornam agora decisivas” (MARCONDES FILHO, 2002, p. 31 apud FALCÃO, 2017, p.45).

Harris Watts acredita que sem o entretenimento não há audiência. Em seguida, o autor explica a que se refere quando fala sobre entreter: “não significa que somente vamos sorrir e cantar. Pode ser interessar, surpreender, divertir, chocar, estimular, ou desafiar a audiência, mas despertando sua vontade de assistir. Isso é entretenimento” (WATTS apud SOUZA; MENDES, 2015). Neste sentido, cabe aplicar este entendimento na contemporaneidade.

Com o advento da internet, aqueles que eram considerados pela mídia como “receptores” passaram a ser “usuários” a partir do momento que saíram de uma posição de passivos, onde apenas recebiam o conteúdo, para uma posição de ativos, que participam da construção deste conteúdo. Henry Jenkins, pesquisador da área da comunicação, chama essa novo ambiente de cultura participativa, uma ação que ocorre devido a convergência de mídias. Com isso

percebe-se nos veículos contemporâneos uma valorização substancialmente maior da ludicidade e de temáticas relativas ao prazer. Eles se mostram mais atentos ao gosto do consumidor e, por isso, permitem que este interfira consideravelmente na dinâmica da criação das notícias. O leitor, o telespectador, o ouvinte e, mais ainda, o internauta exigem agora que a notícia vá além da informação. Continuam desejando um texto simples e fácil de ser entendido, comentado e compartilhado, mas exigem também que ele traga uma dose de “bom humor”, mesmo que não deixe de retratar a pauta com objetividade, critério e compromisso social. (FALCÃO, 2017, p.45)

Nessa perspectiva, o jornalismo também passou a ter a participação dos usuários, que definiam, e ainda definem, qual formato de notícia e conteúdo têm mais afinidade e preferem, podendo ser verificado pelo número de audiência e interações.

Considerando que o jornalismo tem o dever com a população de informar, vincular essa informação a um formato de entretenimento seria uma maneira de oferecer para o receptor uma produção menos pedante e cansativa, uma mudança para agregar valor à informação e fazer com que o leitor/telespectador se interesse pelo produto e absorva de uma maneira mais leve, “*light*”, como Dejavite (2006) propõe. Entretanto, a aplicação do fenômeno divide opiniões entre profissionais da comunicação.

Autora do livro “INFOTenimento. Informação + Entretenimento no Jornalismo”, Fabia Angelica Dejavite recorre a Tarruella e Gil (1997) para apontar três características para a então chamada notícia *light*, sendo elas:

- 1) capacidade de distração – ocupa o tempo livre, para não aborrecer; 2) espetacularização – estimula e satisfaz aspirações, curiosidades, ajuste de contas, possibilidades de extravasar as frustrações, nutre a imaginação; 3) alimentação das conversas – facilita as relações sociais, oferecendo temas de conversação do dia-a-dia, como boatos e notícias sobre celebridades (TARRUELLA; GIL; DEJAVITE, 2006, p. 70 apud MENDES, 2015, online).

Aliada a ideia do infotenimento, Dejavite acredita que não há perda de informações quando essa é alinhada a um formato de entretenimento e que essa é a única maneira de conquistar audiência, considerando o grande número de notícias e sua efemeridade (FALCÃO, 2017). Por outro lado, o teórico Pierre Bourdieu se opõe a esta ideia e alega não ser possível a relação de informação e entretenimento dentro da prática jornalística, salientando que, feita a junção dos formatos comunicacionais, haverá uma espetacularização da notícia.

A busca do divertimento inclina, sem que haja necessidade de pretendê-lo explicitamente, a desviar a atenção para um espetáculo todas as vezes que a vida política faz surgir uma questão importante, mas de aparência tediosa, ou, mais sutilmente, a reduzir o que se chama de atualidade a uma rapsódia de acontecimentos divertidos, frequentemente situados a meio caminho entre as notícias de variedades e o show, a uma sucessão sem pé nem cabeça de acontecimentos (BOURDIEU, 1997, p. 139).

Traquina também contesta o infotenimento no jornalismo e traz para o cerne da questão o impacto que essa atividade tem sobre o jornalista, considerando que a junção da informação jornalística com entretenimento pode comprometer a credibilidade do profissional:

A crescente presença das notícias de *infotainment* e o crescente apagamento das fronteiras da informação e do entretenimento com a ascensão dos comunicadores são tendências que apontam para a importância da identidade profissional dos jornalistas (TRAQUINA, 2005b, p. 208).

Carlysângela Silva Falcão, em sua tese “O Infotainment Jornalístico Em Rede: reconfigurações e desafios do jornalismo contemporâneo”, aponta que há dois pontos de vista para compreender e delimitar as noções sobre o infotainment: o infotainment como uma tendência global, que considera variados âmbitos sociais, e o infotainment como um gênero em si mesmo. A autora ressalta que um não sobressai o outro, ou seja, não são excludentes (FALCÃO, 2017, p. 53).

Quanto ao infotainment enviesado para uma tendência global, entende-se que o fenômeno não se manifesta apenas no segmento da comunicação, mas abrange também outras esferas sociais, como política, economia e cultura, caracterizando-se assim, como um produto da sociedade do entretenimento, como defende Neal Gabler, estudioso crítico da cultura. Neste sentido, o infotainment é encarado apenas como um formato de prazer e diversão, transformando a ideia de ser apenas a junção de informação e entretenimento, tendo em vista que há toda uma modificação “no conteúdo, na linguagem, nos formatos e no consumo midiático” (FALCÃO, 2017, p. 53).

Já quando o infotainment é interpretado como um gênero, Falcão traz autores que compreendem o fenômeno dessa maneira, salientando aqui o apontamento de Sara Ortells Badenes: “um híbrido que aparece da combinação de características próprias do gênero informativo e técnicas inerentes ao gênero do entretenimento” (BADENES, 2009, apud FALCÃO, 2017, p. 56). Luís Mauro de Sá Martino é outro autor que contribui com a ideia do infotainment ser considerado um hibridismo, entretanto reforça que este cruzamento de gêneros acontece também nos espaços midiáticos, onde a mídia que apresenta o real vincula também o ficcional e vice-versa, definindo o fenômeno como um

gênero híbrido apresentando informação na linguagem do entretenimento. Ou intercalando os dois gêneros praticamente sem linha divisória [...]. Ao alternar gêneros diferentes em um mesmo momento, a sucessão rápida de imagens e narrativas, reais e ficcionais, reforça a quebra de ambientes específicos entre um e outro: a fronteira do real e do imaginário se dilui no infotainment (MARTINO, 2009, p.155-156 apud FALCÃO, 2017).

Falcão reconhece que, mesmo que haja estes diferentes pontos de vista, o infotainment é um produto da cultura contemporânea, o que explica sua forma dinâmica e seu apelo visual. A autora também se posiciona após a pesquisa e se alia ao posicionamento

em que o infotimento não prejudica o produto jornalístico, pelo contrário, ele auxilia no processo comunicativo e cumpre sua função social.

Uma vez que as pessoas se interessam por conteúdos que as ajudem na interação social diária, na compreensão de si próprio e da realidade, entende-se que “a informação serve de “cimento social”(MAFFESOLI, 2003, p. 77). Acredita-se, assim, que seria possível o uso do prazer como meio para informar e formar a opinião pública, pois é por meio desse consenso que o indivíduo se vê representado, repensando a cada dia sua subjetividade, seu contexto social e suas ações cotidianas (FALCÃO, 2017, p. 48).

Assim como Bourdieu e Traquina, autores que encaram o infotimento como uma tendência global, acreditamos que os “contras” do infotimento se sobressaem aos “prós”, considerando o grau das consequências negativas que este pode gerar no jornalismo, como por exemplo a espetacularização da realidade.

De fato, devemos reconhecer, como Dejavite propõe, que uma informação dada de maneira mais *soft* é sim mais atrativa e pode conquistar mais o público, entretanto devemos ponderar se o fato de uma informação receber mais atenção pelo entretenimento não faz com que ela deixe de cumprir com seu papel social de informar com criticidade. A partir do momento que uma conduta jornalística se distancia do que é real e se aproxima do ficcional, podemos assumir que ela deixa de lado sua principal função ética.

### 3.2 Jornalismo de celebridade

Assim como o jornalismo de entretenimento, o jornalismo de celebridades - um formato de jornalismo que se enquadra dentro do infotimento -, no qual o entretenimento é o próprio tema e não a forma como a informação é tratada, é um jornalismo que possui informação, mas que abrange assuntos mais “leves” do cotidiano, no caso, as celebridades e o mundo dos famosos.

Embora na maior parte das vezes as produções do jornalismo de celebridades sejam consideradas e interpretadas como fofoca pela sociedade, como uma “boataria moderna”:

ao considerar-se uma perspectiva histórica dos sistemas de informação e do conceito de fofoca, pode-se problematizar a acepção pejorativa da especialidade, processo que se intensifica ao discorrer-se sobre produções jornalísticas que se constituem como precursoras do jornalismo de celebridades ao envolverem os âmbitos dos escândalos, das denúncias, da riqueza, do poder, do dinheiro, do glamour, das especulações acerca de figuras públicas e célebres (JESUS, 2022, p.17).

Andrey Lopes de Jesus, em seu artigo “Jornalismo de celebridades nas mídias sociais: um olhar sob o perfil ‘Hugo Gloss’”, reconhece que o jornalismo dito de celebridade possui um propósito diferente do designado para o jornalismo tradicional, no sentido de não ter como objetivo principal informar o cidadão, e recorre à linha de raciocínio de Turner, para explicar que essa especialidade do jornalismo produz de acordo com a demanda da indústria do entretenimento (TURNER, 2014, p.151 apud JESUS, 2022, p. 17).

Partindo deste princípio, cabe salientar que o jornalismo de celebridades não tem suas produções baseadas no interesse público, mas sim no interesse do público.

O entretenimento substitui o fornecimento de informações, o interesse humano substitui o interesse público, as relações íntimas das celebridades das telenovelas, o desporto ou até a família real são considerados mais dignos de notícia do que o relato de problemas significativos e eventos internacionais (FRANKLIN, 1997, apud ALLAN, JESUS, 2022).

Diante dessa perspectiva, o jornalista José Sérgio Rocha compartilhou sua opinião através de um texto publicado no “Comunique-se”:

Um dia vamos acordar desconhecendo o sentido de tudo, como se a humanidade inteira estivesse mergulhada em Alzheimer. Não estou me referindo ao sentido da vida, de onde viemos, para onde vamos, essas dúvidas existenciais e profundas. Refiro-me ao sentido mais banal das coisas (...) mude de canal que você vai ver, a cada zapeada na TV aberta, um programa mais imbecil do que o outro e todos com formatos de um jornalismo me-engana-que-eu-gosto. Num deles, o apresentador Nelson Rubens assume que aumenta, mas não inventa. Em outro, um costureiro de vestidos de noivas com a cabeleira mais tingida do que as asas da graúna dá notas para as roupas que estão vestindo as pessoas que passeiam pela Avenida Paulista, devidamente abordadas por um ‘repórter’ que atende pelo nome de Feliz. Cansado de tanta mistura – jornalismo com fofoca, política com religião –, você desliga a máquina de fazer doido. (...) A primeira página lá no alto anuncia que alguém sequestrou um bebê e descobre que a criminosa é a Renata Sorrah, que faz o papel de vilã numa novela. Outras notícias bem menos importantes – tragédias verdadeiras, manobras rasteiras da política, casos de corrupção – ocupam o espaço menos nobre da capa do matutino (ROCHA apud SEVERINO, 2010, online).

O autor faz críticas severas ao jornalismo de celebridades e aponta como essa especialidade é vazia de conhecimento, incapaz de informar e como ela está dominando o jornalismo por completo, e conseqüentemente inferiorizando pautas que são de caráter de interesse público, que deveriam, a seu ver, ter maior notoriedade.

Diante dessa questão, em “Tecnologias e estéticas da comunicação no Brasil”, os autores, após discutirem “A narrativa do eu no jornalismo de celebridades”, concluem que

Ao que tudo indica, estamos diante de mais uma mudança nos critérios de noticiabilidade e no papel do jornalismo em relação a uma demanda do público que sempre existiu, mas que agora se intensificou e que ganha ares de prioridade em veículos de informação que antes não se ocupavam de tais temas (BORGES;

PAIXÃO, 2020, p. 72).

Querendo ou não, o jornalismo de celebridades existe e é ativo, portanto entender suas minúcias é essencial para compreender o que ele é de fato, como atua e quais são suas consequências. Considerando esse jornalismo que propõe uma produção que oferta o que o público quer ver e ciente que o interesse desse público é sobre a vida e intimidade das celebridades e do mundo da fama, é preciso tomar conhecimento sobre como surgiu este indivíduo de destaque que chamamos de “celebridade”.

Traçando uma breve linha do tempo sobre as personalidades que se realizaram na história até as que conhecemos hoje em dia, Andrey cita algumas, na qual auxilia no entendimento sobre o que se refere a celebridade e o motivo pelo qual tal indivíduo ganhou este título. Entre seus exemplos, há o rei grego Alexandre, o Grande, o imperador romano Júlio César, o líder religioso Jesus Cristo, o líder político de destaque na Revolução Francesa Napoleão Bonaparte e o líder do nazismo e um dos maiores ditadores da história, Adolf Hitler (JESUS, 2022).

Basta ter um conhecimento básico de História para que esses nomes não soem de forma estranha, pois certamente realizaram grandes feitos, positivos ou negativos, para que até hoje estejam sendo comentados. Além disso, outro ponto que o autor destaca para que essas personalidades ganhassem o reconhecimento na época, e mesmo serem lembradas até hoje, é que além do que tenham feito, houve uma forma de registrar a ação e divulgá-la. “É importante salientar que, em todos os casos, o fenômeno da celebridade conjugava dois aspectos: os feitos de uma dada personalidade, mas também um trabalho de registro e divulgação (na forma de narrativas, imagens e moedas)” (JESUS, 2022, p.15).

Inicialmente, o jornalismo de celebridades, que ainda não tinha este nome mas já realizava coberturas e produções que aproximavam do que conhecemos como jornalismo de celebridades hoje, era realizado pelos *muckrakers*, que expunham corrupções e escândalos de forma sensacionalista, pelas *sob sisters*, jornalistas mulheres que produziam exclusivamente colunas que partiam mais para o apelo sentimental e emocional e, por fim, a imprensa cor-de-rosa que “é a designação dada, genericamente, aos veículos de comunicação social especializados em cobrir o cotidiano das pessoas, sejam celebridades ou seres humanos comuns” (JESUS, 2022).

Para realizarem suas produções, citado por Don Seitz, o político e jornalista norte americano Pulitzer, ativo nas ações contra corrupção, usava a comunicação a seu favor e deixou como orientação aos demais jornalistas:

Por favor, enfatizem junto aos homens que redigem as entrevistas com figuras proeminentes a importância de uma descrição atraente e vívida do entrevistado; e também de uma imagem vívida do ambiente doméstico, a esposa, os filhos, os animais de estimação, etc. Esses são aspectos que vão aproximá-lo mais do leitor médio (SEITZ, 1924, p. 622 apud INGLIS, JESUS, 2022).

Partindo disso, o autor destaca a importância de dar notoriedade a uma personalidade com estratégia não só de salientar o seu feito, mas também de mostrar seus bastidores, sua vida além do que o faz ser um indivíduo de sucesso, para que o leitor perceba as semelhanças com a sua vida e veja uma aproximação de realidade entre ele e a personalidade.

Com uma maior identificação com a celebridade, o leitor passa a criar um interesse pela vida dessa pessoa, é onde entra a imprensa cor-de-rosa, que surgiu na segunda metade do século XX, sendo uma junção do conteúdo dos *muckrakers* e das *sob sisters*, ou seja, uma produção sensacionalista somada ao que na época era intitulada como “feminino” por ser de um caráter de entretenimento, e não um jornalismo “sério”. “O maior fascínio da imprensa cor-de-rosa, produto da cultura de massas, está em mostrar aos seus leitores que os famosos são pessoas comuns, que têm problemas e dificuldades como elas. E isso revela por que é que os conteúdos deste tipo de imprensa são apetecíveis” (JESUS, 2022, p. 21).

Desde Alexandre, o Grande, até hoje, o interesse pela vida privada das celebridades, se dá por: um feito marcante; a possibilidade de registrar este feito, seja por narrativa, fotografia ou outra forma de comprovar que foi real; e, por último, a identificação que o indivíduo da sociedade tem com essa personalidade, a forma como ela se conecta com o que essa celebridade é.

Este jornalismo de celebridade é a fusão da imprensa marrom, um jornalismo que não se apoia em fontes confiáveis para suas produções e acaba oferecendo um conteúdo sem credibilidade, com a imprensa amarela, um jornalismo extremamente sensacionalista, e ressalta que “em algumas ocasiões as matérias são elaboradas com base nas fofocas ou de acordo com a agenda diária da celebridade” (JESUS, 2022, p. 23)

Recordando o que Turner pensa sobre o objetivo do jornalismo de celebridade, sendo esse uma especificidade do jornalismo que produz conforme a indústria do entretenimento, é necessário reconhecer que há intrinsecamente uma ideia de consumo por trás dessas produções, “ele busca, por meio de outras técnicas, divulgar as personalidades, em geral divulgar suas vidas, as suas roupas, os seus namorados, maridos, *affairs*, entre outros, para uma sociedade totalmente consumista” (JESUS, 2022, p.23).

Devemos assumir que, se este tipo de jornalismo existe e está firme no mercado,

inclusive se expandindo cada vez mais, é porque há um público que o consome, reforçando a lei da oferta e procura. Quanto mais pessoas criam apreço por este tipo de produção, mais estes conteúdos tendem a crescer, pois o mercado do jornalismo de celebridades é lucrativo, tem um custo-benefício agradável.

O consumo do jornalismo de celebridades, sobretudo quando este toma como elemento singular a erotização de tal conteúdo por meio de fotos, vídeos e discursos de duplo sentido, tem crescente importância comercial. É barato, dispensa apurações – muitas das informações chegam prontas via assessorias, por postagens em perfis em redes sociais ou na retroalimentação entre sites da área – e gera consideráveis fluxos, atraindo anunciantes (BORGES, PAIXÃO, 2020, p. 69).

Neste sentido, é importante destacar também o impacto deste trabalho jornalístico sobre as celebridades.

O profissional que escreve sobre os famosos e suas vidas nada privadas pode ser taxado de “proveitador”, “sanguessuga” ou mesmo de “paparazzi”, exatamente porque seus atos podem destituir o poder de atração dos astros, apagando-os da vida pública mediante suas ações de deslizes e más ações e, por outro lado, são grandes valorizadores das boas ações e condutas positivas elevando ainda mais sua boa imagem perante seu público e fãs (JESUS, 2022, p.25).

Precisamos admitir que o jornalista de celebridade tem um grande poder sobre a fama das personalidades que estão na mídia, “O talento de um bom ator não seria suficiente para sua idolatria ou mesmo mitificação se não fosse acompanhado de notícias em tabloides e revistas de fofocas, que contribuem para a modelagem de sua personalidade pública” (PRIMO, 2010, p. 168 apud JESUS, 2022).

Ao mesmo tempo que ele pode vangloriar uma figura pública e torná-la cada vez mais conhecida e adorada pelo público, ele também pode realizar publicações completamente tendenciosas e sensacionalistas que prejudiquem a fama e reconhecimento dessa celebridade, visando que a pauta terá um retorno econômico rentável, o que parece mais uma questão de interesse, um dançar conforme a música.

A intimidade das celebridades é desejável para os jornalistas dessa especialidade pois é o que o público quer ver, ou seja, se ele consegue acessar essa privacidade da personalidade e torná-la pública, acaba se sobressaindo e conquistando audiência. Acontecimentos que fogem do padrão daquela celebridade já é pauta para produção, como aponta o valor-notícia de “inversão”, citado por Traquina (2005), entretanto quando este se envolve com assuntos considerados tabus pela sociedade, torna a divulgação ainda mais desejada, tendo em vista que causará maior espanto e surpresa no leitor/telespectador.

Suas vidas privadas – e, por conseguinte, seus atributos anatômicos – tornam-se critérios de noticiabilidade, com elevado valor-notícia. Além de escolhidas, tais informações são também editadas com destaque, com o intuito de chamar a atenção do público para aquela determinada “notícia”, ainda que não tenha outro predicado além de uma curiosidade insaciável em relação a pessoas conhecidas e seus detalhes íntimos (BORGES, PAIXÃO, 2020, p. 69).

Por parte dos jornalistas de celebridades, a divulgação da intimidade de um indivíduo famoso, como já dito aqui, não tem propósito informativo, mas sim mercadológico, tendo em vista que este tipo de jornalismo produz de acordo com o que o público quer consumir. Sibilina (2008) questiona essa exposição das particularidades das celebridades por parte dos jornalistas, considerando que a informação e a exposição da intimidade da personalidade não é significativa no quesito de despertar um pensamento crítico em quem terá acesso.

Tendo como propósito apenas a audiência, um conteúdo que tira proveito dos feitos e corpos das figuras públicas, no jornalismo de celebridades: “O enquadramento da notícia revela os objetivos de uma publicação e apropria-se de métodos que instigam a curiosidade do público, que se vê direcionado a conteúdos que se apropriam da exploração corporal de artistas e celebridades” (BORGES, PAIXÃO, 2020, p. 70).

Na pós-modernidade, é verdade que tudo se transformou ou foi transformado em mercadoria. E, desde um tempo, até mesmo as pessoas. Com base nessa referência, o Jornalismo passou a também ser pautado por essa constituição de sociedade. As pessoas, que viraram mercadorias, tornaram-se noticiáveis (JESUS, 2022, p. 31).

O jornalismo de celebridades, pelo menos a forma como ele é trabalhado hoje, prova ser uma especificidade do jornalismo que cresce em cima de corpos vulneráveis a troco de audiência para que o “profissional” possa entregar exatamente o que o público quer consumir: a intimidade do outro, seja ela boa ou ruim. Os corpos, principalmente dos famosos, e as ações que esses corpos produzem, se tornaram mercadoria valiosa para o jornalismo de celebridades.

### **3.3 Jornalismo e sensacionalismo**

Segundo o Código de Ética dos Jornalistas “a produção e a divulgação da informação devem pautar-se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público”. Entretanto, em uma realidade na qual o jornalismo precisou se adaptar ao *online* e ao novo formato de financiamento, o “interesse público”, ou melhor, a ausência do interesse público nas produções jornalísticas, passou a ser alvo de críticas e debates.

Com o advento da internet comercial, que se iniciou no Brasil em 1994 e se tornou definitivo em 1995, diversos setores, incluindo o da comunicação, precisaram se reestruturar para fazer parte do digital, “os negócios precisam ser readaptados a partir da formação de uma cultura organizacional que seja construída e evolua na direção dos valores mutantes requisitados por uma sociedade digitalizada” (CORRÊA; SPINELLI, 2017, p.75-76).

Sobre tais mudança, o jornalismo se destacou como mais uma mola propulsora para impulsionar a economia, pois “a imprensa em moldes industriais transforma-se em um novo setor de capitalização, e, igualmente, em força propulsora do mercado econômico, acelerando a circulação de mercadoria dentro do esquema clássico de economia-produção-circulação e consumo” (CAPARELLI, 1986, p.72 apud CORRÊA; SPINELLI, 2017, p.74).

No ano de 2021, dados recolhidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)<sup>4</sup>, que tem por objetivo “acompanhar as flutuações trimestrais e a evolução, no curto, médio e longo prazos, da força de trabalho, e outras informações necessárias para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do País” (IBGE), confirmaram que 90% dos domicílios possuem acesso à internet no Brasil, o que cobra um jornalismo digital cada vez mais ativo, que precisa redobrar sua atenção com o formato de produção, tendo em vista que o consumo de informação dos internautas é extremamente exacerbado e saturado, cenário que transforma o jornalismo.

Em plataformas digitais, onde o engajamento é a principal ferramenta de financiamento, o jornalismo passou a ser refém dos cliques. Pautas de interesse público que apresentam informações consideradas relevantes para a sociedade, mas que não são de caráter necessariamente positivo, podendo conter informações desagradáveis, concorrem com milhares de assuntos abordados de maneiras convidativas e sensacionalistas.

Diante deste cenário, é pertinente considerar que o jornalismo *online* possa ter aderido ao “nível de engajamento” como um possível critério de noticiabilidade a partir do momento que suas produções passam a apresentar caráter duvidoso quanto a sua noticiabilidade e que pautas de interesse público ou de interesse do público muitas vezes divulgam informações que não são de caráter noticiável, mas mexem com a audiência, comprometendo a credibilidade não só do jornalista, mas se estendendo também à profissão e aos veículos.

Considerando o “nível de engajamento” uma forma de audiência, Ignacio Ramonet, em seu livro “A explosão do jornalismo: das mídias de massa à massa das mídias”, em que

---

<sup>4</sup> <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>

aborda as mudanças que a internet provoca no jornalismo, sustenta essa ideia ao contribuir com a afirmativa “A busca de audiência, como objetivo principal, tem sempre um custo para uma mídia séria. Ela produz graves efeitos indesejáveis e geralmente conduz ao sacrifício do rigor deontológico, da existência profissional e, portanto, de sua credibilidade” (RAMONET, 2012, p.131 apud ESCALEIRA, 2018).

Os jornalistas Rogério Christofolletti e Lívia Vieira afirmam, no artigo “Métricas, ética e ‘cultura do clique’ no jornalismo online brasileiro”, que:

A sedução da visibilidade, a ostensividade dos números, o chamariz das métricas, conjugadas, acabam criando e alimentando um ambiente de preocupação e euforia nas redações. Tais tensões impactam na cultura e na prática do jornalismo online, contribuindo para a adoção de medidas desesperadas de atração da atenção do público, não devidamente ancoradas em valores jornalísticos ou sequer em estratégias comerciais. As pressões por resultados imediatos, as incertezas sobre como reagem os públicos nesse ecossistema tão complexo, e o abandono de parâmetros efetivamente informativos criam essa “cultura de cliques”, um espírito de manada que contagia todos os postos da cadeia produtiva jornalística. (CHRISTOFOLETTI; VIEIRA, 2015, p. 79).

De fato, ter como concorrência o conteúdo de entretenimento, no quesito de visualizações e interesse, o jornalismo sai prejudicado, podendo, para disputar reconhecimento, número e, conseqüentemente, ser financiado, ameaçar a ética da profissão em prol de ter um espaço no digital e optar por produções irrelevantes em troca de interesses mercadológicos.

Em busca de um maior tráfego em suas páginas, as empresas correm o risco de serem “contaminadas” pela audiência, incorporando conteúdos mais voltados ao entretenimento do que à informação, ou apelando para o grotesco, e ainda deixando de lado a função dos jornalistas como gatekeepers e criadores da agenda. (MESQUITA, 2016, p. 175 apud ESCALEIRA, 2018).

Partindo deste pressuposto, outra estratégia para captar a atenção do leitor é o sensacionalismo, uma forma de supervalorizar determinados fatos usando termos de duplo sentido, apelativos ou até mesmo pejorativos. Além deste exagero, o profissional que realiza este tipo de abordagem tende a optar por pautas de caráter sensível, emotivo e polêmico. Tendo em vista que são acontecimentos que dão abertura para mais dramatizações, fatos trágicos são os conteúdos favoritos para os sensacionalistas de plantão, como afirma Marcondes Filho: “No fundo a imprensa sensacional trabalha com as emoções, da mesma forma que os regimes totalitários trabalham com o fanatismo, também de natureza puramente emocional” (MARCONDES FILHO, 1986, p. 90 apud NEGRINI; TONDO, 2009).

Pedroso (1995, p. 14) acrescenta e conceitua o sensacionalismo com um vasto número

de adjetivações, destacando aqui: exagero; valorização da emoção em detrimento da informação; exploração do extraordinário e do vulgar, de forma espetacular e desproporcional; destaque de elementos insignificantes, ambíguos, supérfluos ou sugestivos; subtração de elementos importantes e acréscimo ou invenção de palavras ou fatos; exposição do oculto, mas próximo e produção discursiva sempre trágica, erótica, violenta, ridícula. O autor faz um compilado assertivo sobre as principais características de uma produção sensacionalista, uma lista extensa que confirma as diferentes formas que um conteúdo pode ser manipulado para ganhar audiência.

Com uma linguagem ácida e de fácil compreensão, as notícias sensacionalistas criam proximidade com o leitor. Segundo Danilo Angrimani,

A linguagem sensacionalista não pode ser sofisticada, nem o estilo elegante. A linguagem utilizada é a coloquial, não aquela que os jornais informativos comuns empregam, mas a coloquial exagerada, com emprego excessivo de gíria e palavrões. [...] não admite distanciamento, nem a proteção da neutralidade. É uma linguagem que obriga o leitor a se envolver emocionalmente com o texto, uma linguagem editorial - clichê (ANGRIMANI, 1995 apud FRANCESCO, 2016).

A espetacularização da informação está diretamente ligada aos fatores econômicos, pois, “a raiz do espetáculo está no terreno da economia que se tornou abundante, e daí vêm os frutos que tendem afinal a dominar o mercado espetacular, a despeito das barreiras protecionistas ideológico-policiais de qualquer espetáculo local com pretensões autárquicas” (DEBORD, 1997, p. 39 apud NEGRINI; TONDO, 2009). Dessa forma, o autor reafirma a existência da relação deste tipo de escrita com a questão do financiamento jornalístico.

Encarar o jornalismo e suas produções com um viés mercadológico não é algo da atualidade. Segundo Ribeiro (1994) foi “a partir da segunda metade do século XIX, que o jornalismo europeu deixou de ser, sobretudo, veículo de opinião. A lógica preponderante já era a da empresa capitalista, com objetivo de lucro. A imprensa tornava-se efetivamente uma indústria” (RIBEIRO, 1994, p.22 apud GOÉS, 2014, p.50).

Desde o século XIX o conteúdo jornalístico é colocado em xeque sobre seus princípios, momento em que surge a expressão “yellow press”, em um contexto onde a Yellow Kid, a primeira tirinha em quadrinhos da história, estava sendo disputada por renomados jornais: New York World e The New York Journal. A partir disso, o termo “yellow”, nome do personagem, passou a ser adjetivado como algo estúpido, sendo o “yellow press” referência para publicações de caráter antiético.

No Brasil, a expressão sofreu alterações pelo fato da cor amarela ser encarada como

sutil para fazer referências a pautas trágicas, sendo marrom a cor determinada para a imprensa que divulga conteúdos duvidosos quanto à prática jornalística, como notícias sensacionalistas, antiéticas e sem critérios de noticiabilidade, daí o termo “imprensa marrom”.

As matérias sensacionalistas podem surgir das mais diversas pautas, mas como já dito, acontecimentos que carregam consigo um teor mais negativo, tendem a chamar mais atenção e, conseqüentemente, reverberam mais. Neste sentido, as tragédias, por exemplo, são fatos que tendem a ser noticiados mais rapidamente, tendo em vista não apenas o interesse público, mas a disputa dos canais para divulgarem as informações em primeira mão e captarem a atenção do espectador, garantindo audiência.

Entretanto, é nesta ganância de ser o exclusivo que a ética jornalística pode ser ameaçada, tanto pela falta de apuração, quanto pelos limites dentro da cobertura, no que diz respeito até o que realmente é necessário por ser uma informação relevante e o que ultrapassa esse limite, sendo apenas uma informação a título de curiosidade, ou melhor dizendo, um sensacionalismo.

Um fato que exemplifica este comportamento, é a cobertura e divulgação da morte da cantora sertaneja Marília Mendonça, em 5 de novembro de 2021, que - junto a quatro membros da sua equipe - sofreu uma queda de avião próximo a uma cachoeira, enquanto partia para um show em Minas Gerais. Por ser uma figura pública no auge de sua carreira e estar envolvida em uma tragédia, o fato era delicado, um cenário que naturalmente interfere nas emoções, então explorar essas emoções do espectador, garantindo que ele permaneça acompanhando, era passível de gerar uma cobertura exagerada.

Em rede nacional, o acidente recebia cobertura de diversas emissoras, que divulgaram, após informações da assessoria da cantora, que todos que estavam no avião estavam vivos. Supondo sobre como a cantora estava vestida devido as postagens realizadas horas antes em suas redes sociais, com uma roupa quadriculada nas cores preta e branco, os canais já associavam a estampa com a presença da cantora.

Sem cessar as filmagens aéreas e de celulares locais sobre a tragédia, o espectador tinha acesso em tempo real sobre como estava o manejo da equipe de primeiros socorros, que retirava os envolvidos no acidente, ainda dados como vivos, incluindo Marília Mendonça, e os manuseavam como se já não estivessem com vida, o que de fato era, rompendo com a expectativa do público, que recebia uma informação contrária. Outro erro, foi a divulgação errada do nome de um dos passageiros, que mais tarde foi corrigido.

Durante a cobertura jornalística, enquanto aguardavam a apuração dos fatos ao vivo, os jornais recapitulavam imagens postadas pela cantora horas antes, a fim de comprovar a vestimenta e traziam informações sobre a vida pessoal da cantora, como o nome e idade de seu filho, a um caráter mais emocional, já que este era apenas uma criança de quase dois anos.

Enquanto isso, nas redes sociais os portais jornalísticos seguiam atualizando as informações em tempo recorde cometendo as mesmas falhas. Perfis de fofocas e os internautas, com o conteúdo sendo compartilhado ao vivo e com imprecisões de apuração e falta de ética, tiravam conclusões e faziam especulações a respeito da tragédia, como recapitular postagens antigas realizadas pela cantora que falava sobre o medo de avião e sonhos com queda d'água.

Nas principais redes de TV aberta, entre elas Globo, Record e Band, a cobertura em tempo real foi intensa, excluindo SBT, que continuou com sua programação normal, abordando o assunto no telejornal. A Globo, única emissora que conseguiu enviar um repórter ao local no momento do acidente, teve vantagem na cobertura e durante o final de semana após o ocorrido, bateu recorde em vários programas que dedicaram um especial à cantora.

No Brasil, o modelo de imprensa marrom é recorrente. O jornalismo parece crescer em cima dos acontecimentos ruins, seja ele envolvendo celebridades ou não, como é o caso de feminicídio de Eloá, uma jovem que foi assassinada pelo ex-namorado, Lindemberg Alves Fernandes, na cidade de Santo André, São Paulo, em outubro de 2008.

O assassino, inconformado com o término do namoro, invadiu o apartamento de Eloá, que estava com mais três amigos, e a manteve em cárcere privado por quase cinco dias, sendo os demais liberados com negociações. O caso durou quase 100 horas e durante todo este tempo houve a cobertura jornalística. A amiga de Eloá, Nayara Rodrigues, que antes fora liberada, retornou ao apartamento como forma de negociações. Ao adentrar, filmagens ao vivo da jovem com a arma apontada para cabeça por Lindemberg iam ao ar em rede nacional.

Outro ponto que ganha destaque quanto a busca pela audiência e o sensacionalismo escancarado, que inclusive pode ter influenciado o desfecho da história, foi o contato da mídia direto com o assassino. Por ligações, apresentadores de programas conseguiram contatar Lindemberg e geravam conteúdos exclusivos para a emissora. Além disso, a imprensa também conduzia o caso de forma que o transgressor fosse o pivô de todo acontecimento, apagando a imagem da vítima, sendo aquele adjetivado como “bom moço”, “trabalhador” entre outras características, levando a interpretar que para tal atitude a culpa possa ser da vítima.

No apartamento, Lindemberg acompanhava pela TV que estava tendo um grande espaço na mídia e que, segundo Nayara, fazia com que ele se vangloriasse do feito. Prova disso foi o pedido da presença de câmeras para registrar o momento que ele fosse libertar as vítimas, conforme combinado em negociações com os policiais. Dessa forma, ficou evidente que Lindemberg estava controlando a imprensa.

O caso, com uma cobertura intensa, já estava nas telas como episódios de uma novela, com atualização das informações, contextos apresentados e especulações de que vítima e agressor estavam vivendo um desentendimento amoroso. Em participação no programa Rede TV, com a apresentadora Sônia Abrão, Dr. Ademar Gomes, advogado criminalista com mais de cinquenta anos de atuação, quando questionado pela apresentadora sobre o que seria dali para frente, salientando a importância da opinião dele devido sua experiência, ele responde:

*Bom, eu sou muito otimista, né? Eu espero que isso termine assim em pizza, né, e num casamento futuro entre ele e a namorada, a apaixonada dele, né? Ele tá passando uma fase momentânea, né, e ele tem a motivação de viver, porque um rapaz jovem, quando se apaixona, muitas vezes se desequilibra, no caso radicaliza, mesmo. Mas isso vai terminar realmente em final feliz, graças a Deus, eu tenho plena certeza e convicção disto.*

O desserviço da mídia em distanciar o caso da realidade, de um fato, não parou por aí. No dia em que os policiais invadiram o apartamento em que estava Eloá, Lindemberg e Nayara, alegando a ação por ouvirem um barulho de tiro, todas as câmeras estavam postas e ao vivo colocavam ao ar a apreensão do agressor, a movimentação dos policiais e a tensão para saber qual era o fim dado às vítimas, tal como um desfecho de novela.

A abordagem do caso Eloá foi tão intensa e alvo de críticas por exageros e sensacionalismo, que William Bonner, apresentador e editor chefe do Jornal Nacional, se posicionou:

*A cobertura do caso Eloá foi feita com muito cuidado, sem o sensacionalismo que se viu na concorrência. E não registramos apenas o cerco da polícia, fomos além. Fizemos uma investigação com base numa linha do tempo que desmontava a versão da polícia segundo a qual só tinha invadido o recinto em que estava a menina Eloá e o seu sequestrador depois que um tiro tinha sido disparado lá dentro. Não houve tiro lá dentro e o Jornal Nacional foi ouvir especialistas nisso, peritos, que atestaram que não houve tiro nenhum. Houve uma operação mal sucedida da polícia.*

Já no programa Hoje em dia, o apresentador Britto Júnior, em diálogo com o promotor Augusto Rossini que questionou o papel da mídia no caso e se essa auxiliou ou prejudicou já que o agressor acompanhava a cobertura dos canais televisivos, se posicionou diante da

questão levantada pelo promotor: “Quero só deixar claro aqui que nós fizemos um trabalho dentro da ética total. Em todos os momentos a gente fez a cobertura ouvindo os dois lados, o que é uma tradição da Rede Record na televisão, sempre faz uma cobertura intensa, mas nunca sensacionalista”.

Após um pouco mais de 100 horas de cárcere privado, os policiais alegaram ter ouvido um disparo no interior do apartamento, informação dada após a ação, e explodiram a porta da entrada para conter o assassino. Eloá foi baleada na cabeça e na virilha por Lindemberg e morreu por morte cerebral.

Saber se o caso foi abordado e divulgado de forma sensacionalista não é uma dúvida quando analisamos estes aspectos, fato é que no velório de Eloá, uma jovem que anterior a sua morte não era uma figura pública ou celebridade, teve a presença de mais de 40 mil pessoas. Nada justifica a presença deste número de pessoas em um velório de uma vítima de feminicídio, caso recorrente no Brasil, senão o sensacionalismo que foi capaz de criar expectativas sobre a tragédia.

#### 4. FOFOCA OU CRIME?

"Fofoqueira não, jornalista!" foi um dos memes que viralizaram nas redes sociais nos últimos anos por parte de estudantes do Jornalismo ou de próprios jornalistas, referindo-se a alguma opinião já exposta a respeito de determinado conteúdo claramente sem critérios de noticiabilidade. O meme justificava, de forma descontraída e sarcástica, que o interesse e posicionamento a respeito de determinado assunto não se tratava de uma fofoca, mas de uma atuação do fazer jornalismo, quando de fato não passava de uma mera curiosidade.

Embora o jargão tenha sido, e ainda é, realizado pelos jornalistas e possíveis jornalistas em tom de brincadeira, a aproximação entre o conteúdo jornalístico e um conteúdo de fofoca é possível acontecer, se é que já não acontece nas produções do jornalismo considerado de entretenimento e celebridades.

No senso comum, o ato de fofocar é associado a um indivíduo que está com tempo ocioso ao ponto de poder dar preferência a informações da vida alheia do que se ocupar com tarefas e demandas da própria vida. José Ângelo Gaiarsa, em seu livro "Tratado geral sobre a fofoca: uma análise da desconfiança humana"<sup>5</sup> define o termo fofoca como: "a informação ou o comentário tendencioso sobre um terceiro ausente" (GAIARSA, 2015, online). O autor complementa explicando como o "tendencioso" é manifestado, podendo ser de duas maneiras: 1) na fala; 2) no acompanhamento expressivo.

Na fala, o autor exemplifica que o indivíduo, ao compartilhar a fofoca, pode alterar determinados pontos e assim acaba modificando o acontecimento em si, referindo inclusive a um dito popular "quem conta um conto aumenta um ponto". Neste sentido, explica que isso acontece devido a interpretação que o indivíduo que realiza a fofoca, o fofoqueiro, faz das informações dos terceiros. "Importante é a interpretação, é o atribuir das piores interpretações possíveis às ações e aos ditos do fofocado" (GAIARSA, 2015, online).

Já no acompanhamento expressivo, o autor pontua que há expressões muito características quando uma pessoa está fofocando e afirma "em matéria de fofoca, a forma é a mensagem" (GAIARSA, 2015, online). Gaiarsa acredita que o visual é um elemento valioso para captar uma fofoca, podendo ser reconhecido como "o olhar desdenhoso, o muxoxo de desprezo, o gesto de pouco-caso das mãos ou o modo de olhar de cima para baixo" (GAIARSA, 2015, n.p.).

---

<sup>5</sup> Livro acessado em: < [https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=lQ2qCgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=fofoca&ots=6x2FAFViw&sig=eZnh8Yhbipi\\_higRVzfzIGEw6X4#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=lQ2qCgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=fofoca&ots=6x2FAFViw&sig=eZnh8Yhbipi_higRVzfzIGEw6X4#v=onepage&q&f=false) >

Quando aplicamos este conhecimento dentro das produções jornalísticas, podemos notar que alguns conteúdos tendem a partir mais para uma fofoca do que de fato uma informação relevante, é quando “em matéria de fofoca, a forma é a mensagem” pode ser interpretada no sentido literal. Em um cenário onde as informações jornalísticas perdem o protagonismo em detrimento da valorização do conteúdo de entretenimento, do interesse do público e das manchetes sensacionalistas, a produção de notícias “tendenciosas” é assertiva para atrair leitores e, conseqüentemente, ser alvo de cliques.

Com a espetacularização das informações, a dissociação entre fato e ficção foi ficando cada vez mais tênue, podendo facilmente ser confundidos. Partindo disso, o mundo das celebridades, que conseqüentemente ficou mais próximo e acessível devido às redes sociais, tornou-se pauta quente em uma realidade onde os ditos famosos são os personagens deste espetáculo que o público acompanha diariamente pela internet.

Esta nova condição cria, de certa forma, um vínculo, uma proximidade e conseqüentemente um interesse pela vida alheia. “As pessoas comuns passam a tratá-las como se fossem amigas, vizinhas ou até mesmo parentes. Essa proximidade é tal que telespectadores e leitores se sentem no direito de tecer comentários sobre a vida privada de gente famosa” (PAIXÃO, 1998, p. 90 apud DEJAVITE, 2002, p. 10).

Segundo MILLS, “onde quer que estejam, as celebridades são reconhecidas e, o que é mais importante, reconhecidas com emoção e surpresa. Tudo o que fazem tem valor publicitário” (MILLS, 1968, p.87-89 apud DEJAVITE, 2002, p. 7). Valor este que, atualmente, não se aplica somente no meio publicitário, mas também no jornalístico, tendo em vista que em uma realidade onde as produções jornalísticas, principalmente de celebridades, caminham majoritariamente para temas de interesse do público, as figuras públicas são “máquinas” de conteúdos, colocando em discussão o limite entre o público e o privado.

Em “Vida, o filme: como o entretenimento conquistou a realidade”, Neal Gabler, autor da obra, levanta a discussão de como este panorama fomentou o culto às celebridades, na qual o leitor/internauta cria uma curiosidade pelas intimidades deste artista e a vida privada passa a ser comercializada pelo jornalismo<sup>6</sup>. Tomando conhecimento pela ética jornalística, pode-se afirmar que a prática não passa meramente de fofoca.

Há quem defenda que o conteúdo ainda seja jornalístico, como cita Denise Elias na Revista Ana Maria, em “Tem fofoca no ar”: “Muitos artistas querem mesmo é aparecer e fazem bastante esforço para tanto. Por isso, procuro sempre checar a notícia. Perco alguns

---

<sup>6</sup> <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2009/resumos/r4-0604-1.pdf>

minutos, mas ganho credibilidade. Fofoca com seriedade é notícia e notícia é jornalismo” (ELIAS, 1999, p. 18-20 apud DEJAVITE, 2002, p. 10). Por outro lado, há quem concorde que a atitude seja antiética:

[...] a única resposta possível passa pela administração, responsável e consciente, que cada um é capaz de imprimir à sua própria vida privada, mantendo claros os muros sobre sua própria intimidade o tempo todo [...] A privacidade não é um tabu, uma zona proibida, mas um limite socialmente posto. Quando temas de intimidade alheia se prestam aos mercadores de fofocas, movidos pelo mero interesse de extrair lucro da curiosidade perversa do público, o problema não está na privacidade invadida: ele está no desrespeito do jornalismo aos padrões de elegância (BUCCI, 2000, p.150-3 apud DEJAVITE, 2002, p. 13).

Partindo deste desentendimento sobre o vínculo entre a fofoca e o jornalismo, cabe salientar que a discussão do termo “fofoca”, termo este que, socialmente, na maior parte das vezes é encarado como uma atitude depreciativa, associando o praticante a um indivíduo ocioso e falacioso, não ocorre somente nos dias de hoje. Considerando que quem citou o verbo “*to gossip*” (fofocar) pela primeira vez foi Shakespeare no século XIV, fazendo referência ao momento do parto, quando algumas mulheres se encontravam para aguardar o nascimento da criança e acabavam conversando entre si sobre diversos assuntos, inclusive a vida alheia, o conceito de fofoca se aproxima bastante do que temos hoje em dia. (BRITTO, 2014)

Entretanto, para que ocorra a fofoca é necessário a presença de normas e crenças coletivas, ou seja, a fofoca não é independente, os indivíduos que irão produzi-la precisam, por meio de interações e relações, estar subordinados a estes requisitos, pois são eles que irão denominar se o conteúdo é ou não uma fofoca, “não se faz fofoca sobre estranhos, pois a estes não se impõem as mesmas normas” (FONSECA, 2004 apud BRITTO, 2014, p. 5).

As mulheres que jogavam conversa fora durante o momento do parto, por exemplo, compartilhavam uma mesma realidade, o que torna uma parâmetro para acontecimentos que fugissem àquela normalidade fossem de estranhamento para todas elas, sendo alvo para ser comentado. Caso alguma delas não pertencesse a este grupo, o fato poderia ser irrelevante. O prazer da fofoca está no conhecimento em comum das normas e crenças, e dos terceiros que serão alvo. “Não importa quão saliente ou escandalosa é a informação, não é fofoca a menos que os participantes saibam o suficiente sobre as pessoas envolvidas para experimentar a emoção da revelação” (FOSTER, 2004 apud YERKOVICH; BRITTO, 2014, p. 5).

Hoje, quando nos referimos ao termo, de imediato associamos ao seu teor pejorativo, entretanto em *Estabelecidos e Outsiders*, Nobert Elias e John Scotson (2002) contribuem com

a distinção do conceito em dois grupos: *blame gossips* e *pride gossips*. Sendo o primeiro referente a fofocas difamatórias e o segundo a fofocas de caráter positivo, apresentando a possibilidade da conversa sobre terceiros também poder ser em tom de enaltecimento (MUNARO, 2013, p. 1).

Em sua obra, os autores narram sobre as normas de socialização e relações de poder que são vigentes em uma pequena comunidade da Inglaterra e adentra no âmbito da fofoca quando constata que a circulação das ideias consideradas construídas sem muito raciocínio eram realizadas, em sua maioria, por “Winston Parva”, nome fictício que o autor atribui para se referir a comunidade mais antiga da cidade. Em sequência, relatam como os fuxicos eram preponderantes para definir os hábitos do local e manter sua estabilidade definindo padrões de comportamento, revelando como um grupo quantitativamente pequeno poderia ser grande, no sentido qualitativo, quando se tratava do poder comunicacional.

A partir disso, o autor deixa de menosprezar a fofoca e abandona a ideia da ação ser inofensiva, tendo em vista seu poder de controlar e definir atitudes comportamentais de uma sociedade, onde as *blame gossips* e *pride gossips* poderiam marginalizar e estigmatizar ideais e indivíduos da comunidade.

Em contrapartida, este julgamento que realizamos a priori sobre o ato de fofocar não é pelo fato de não ter conhecimento que um bate-papo sobre a vida alheia pode sim abordar questões positivas, mas pelo fato de como as *blame gossips* possuem mais efeito sobre a sociedade, se sobressaindo e ganhando mais espaço.

Jason M. Kelly, em seu livro *Sociedade dos Diletantes* (2009), relativo à primeira metade do século XVIII em Londres, relata sobre o impacto das fofocas. O autor cita como o ambiente das cafeterias eram locais ideais para ocorrer as fofocas pejorativas, sendo alvo de extermínio da Coroa. A coroa também era depreciada junto a outras figuras públicas que tinham suas reputações discutidas quando grupos de indivíduos que se conheciam, aproveitavam o momento oportuno do encontro no café para conversarem sobre terceiros. “Conversas” essas que poderiam tomar grandes proporções, impactando valores, crenças e até mesmo a moral da comunidade, extrapolando as pessoas daquele grupo emissor da fofoca. (KELLY, 2004, p.763 apud MUNARO, 2013, p. 2).

Em um estudo realizado pela Universidade da Califórnia, em Berkeley, a fofoca teve pontos positivos para sua reputação por auxiliar no bom comportamento dos indivíduos, aliviar o estresse e impedir a exploração. Vale destacar que a análise do estudo foi realizada considerando as fofocas “pró-sociais” que, segundo o autor principal do estudo, Matthew

Feinberg, “têm a função de advertir os outros sobre pessoas não confiáveis ou desonestas”.

No estudo, houve quatro experimentos com os indivíduos, destacando um deles onde um grupo realizava jogos entre eles e outro apenas observava a prática, na qual apenas alguns jogadores tinham conhecimento que estavam sendo observados. Ao decorrer do tempo, alguns jogadores sabotavam os seus adversários. O grupo observador ao notar a injustiça poderia abrir mão do pagamento por participar do estudo para enviar uma “nota fofoca”, como os autores chamaram, para os jogadores que estavam sofrendo a trapaça, atitude que a maioria dos observadores acataram.

Segundo o psicólogo social Robb Willer, coautor do estudo, “Os experimentos mostraram que, quando observamos alguém se comportar de forma imoral, ficamos frustrados. Mas poder comunicar isso a outras pessoas que poderiam ser ajudadas faz com que nos sintamos melhor”.

De fato, considerando o estudo e toda sua aplicação a fofoca foi, como Nobert Elias pontua, uma espécie de *pride gossip*. Entretanto, não se pode esquecer que a fundamentação do estudo não possui relação com os fuxicos cotidianos, salientando que fazer mexericos sobre a vida alheia, continua sendo um ato de *blame gossips*, portanto a definição não se estende aos comentários, posicionamentos e pautas do jornalismo de entretenimento com viés mercadológico sobre a privacidade e intimidade de famosos.

#### 4.1. Sobre Questões Legais

Inicialmente, é válido salientar que o jornalismo não possui um Conselho Federal ou uma Ordem capaz de punir o profissional que apresenta má conduta, como acontece com as demais profissões, portanto suas diretrizes se baseiam no Código de Ética dos Jornalistas. Sendo assim, caso ocorra uma ação que vai de encontro a essas normas, não há de fato um órgão específico que julgará os feitos do profissional da área.

Ressaltamos aqui alguns artigos presentes no atual Código de Ética, que teve como critério de seleção o conhecimento prévio do Caso Klara Castanho que será analisado mais à frente, na qual o destaque desses se tornam pertinentes:

Art. 7º – O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação.

Art. 9º – É dever do jornalista:

- Divulgar todos os fatos que sejam de interesse público;
- Respeitar o direito à privacidade do cidadão;

Art. 14 – O jornalista deve: – Ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas; – Tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar.

Já na Constituição Federal de 1988, no Art. 5º, inciso X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Sobre a entrega de uma criança para adoção, há também uma Lei que assegura que a decisão da genitora seja sigilosa, um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei 8069 de 1990, na qual no Art. 19-A, parágrafo 9º, estabelece que: “É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei”.

Segundo a advogada Thaina Batista (2022), em seu artigo “Adoção e o direito ao sigilo” publicado no portal Jusbrasil, “o procedimento da entrega voluntária tem como objetivo a proteção da genitora e do bebê, afastando a possibilidade de aborto, abandono ou adoção irregular, não sendo a genitora responsabilizada pelo ato”, e acrescenta que no Código Penal, no Art. 325, há determinado que a quebra de sigilo pelos profissionais envolvidos no processo é considerado crime: “Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave”.

Outra Lei que assegura os dados privados da atriz que foram divulgados é a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 2018, na qual

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Embora a Lei tenha como intuito garantir a privacidade, no âmbito jornalístico ela não se aplica, a fim de preservar a liberdade de expressão, informação e opinião que são direitos determinados pela Constituição (Art. 220). A exceção pode ser conferida no Art. 4º, que ressalta que

Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;

Entretanto, quanto ao dado pessoal considerado “sensível”, que é conceituado no Art. 5º, como “dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural” há uma Seção na Lei (Seção II) que indica como estes dados, em específico, devem ser tratados, partindo do Art. 11, que será citado por completo com propósito de esclarecer como e quando este dado pessoal pode ser trabalhado.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;

e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Vale destacar também dois parágrafos deste Artigo que dizem respeito ao compartilhamento desses dados pessoais de caráter sensível:

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores com objetivo de obter vantagem econômica poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde (...)

Conhecendo o Caso Klara Castanho, que será apresentado de forma detalhada no próximo capítulo, e tendo ciência que as informações sobre sua intimidade e privacidade foram inicialmente vazadas por uma das enfermeiras que acompanhava o procedimento, cabe avaliar como a Lei vigora diante da “profissional”. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN/SP e o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN são as instituições

incumbidas de investigar situações de infração ética por parte destes profissionais.

Segundo o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, que foi editado e revisado pelo Cofen, em seu Art. 52, é dever do profissional de enfermagem “Manter sigilo sobre fato de que tenha conhecimento em razão da atividade profissional, exceto nos casos previstos na legislação ou por determinação judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante ou responsável legal”.

Quanto às proibições, vale salientar o que trata o Artigo 89: “Disponibilizar o acesso a informações e documentos a terceiros que não estão diretamente envolvidos na prestação da assistência de saúde ao paciente, exceto quando autorizado pelo paciente, representante legal ou responsável legal, por determinação judicial”.

Partindo desse compilado de Leis que deveriam assegurar a privacidade e sigilo das informações sobre o ocorrido com a atriz Klara Castanho, mas que foram totalmente descumpridas, é pertinente, diante da temática deste trabalho, debruçar sobre as Leis que foram violadas por parte dos jornalistas. Sendo assim, Rafael Damásio Brasil Garcia em seu artigo “A Liberdade de Imprensa e o Direito de Imagem”<sup>7</sup> traz contribuições pertinentes de dois autores: Uadi Lammêgo Bulos (2014) e Luís Roberto Barroso (2004).

Bulos (2014, p. 580) colabora para adentrarmos no assunto, quando exemplifica a dicotomia presente na Constituição Federal, tendo em vista que essa ao mesmo tempo que garante a liberdade de expressão, assegura o direito à privacidade dos indivíduos:

A liberdade de expressão intelectual, artística, científica e de comunicação não é um direito absoluto. Tanto é assim que o art. 5º, X, garante a inviolabilidade da vida privada, intimidade, honra e imagem das pessoas, cujo desrespeito acarreta indenização por danos materiais e morais. Se, por um lado, é proibida a censura e a licença prévia, por outro, cumpre ao Estado zelar pela dignidade do povo e pelo mínimo de moralidade, proibindo a divulgação de notícias injuriosas, mentirosas e difamantes. É comum jornalistas levantarem "suposições", "probabilidades" e "possibilidades" com base no que denominam "provas", não raro fictícias e, no geral, deturpadas. Alguns se arvoram de juristas. Outros agem como se fossem o "quarto poder". Citam leis e preceitos incriminadores, enquadrando pessoas físicas e jurídicas, autoridades e representações, mobilizando a opinião pública. Não olham a quem ofendem. Insinuem, desestabilizam, praticam o mal, atormentam a paz, matam a dignidade, no afã de "dar a notícia". E dizem: "procuramos Fulano, mas não o encontramos para oferecer a sua versão". Quando a vítima exerce seu direito de resposta, vêm as contumeliosas "notas da redação", confundindo ainda mais o leitor desavisado. Ora, publicações ou transmissões falsas não têm o amparo da ordem jurídica; devem ser execradas e repelidas. Não há liberdade de imprensa sem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas. O arbítrio implacável dos meios de comunicação pode gerar danos irreparáveis, porque o

<sup>7</sup> GARCIA, Rafael Damásio Brasil. A liberdade de Imprensa e o Direito de Imagem. **OABESSA Goiás**.

Disponível em:

<<https://esa.oabgo.org.br/esa/artigos-esa/direito-civil/a-liberdade-de-imprensa-e-o-direito-de-imagem/>>. Acesso em: 12 de junho de 2023.

desmentido nunca tem a força do mentido. A liberdade de imprensa é o corolário máximo da liberdade de comunicação nas democracias. Exercida nos lindes do bom senso, equivale a uma das mais relevantes franquias constitucionais, irmanando-se com a liberdade de manifestação do pensamento (BULOS, 2014 apud GARCIA).

Considerando esses dois direitos, a liberdade de expressão e a privacidade assegurada, que são previstos na Constituição que são, de certa forma, opostos, Barroso (2004) apresentou oito parâmetros constitucionais para a ponderação na hipótese de colisão:

A) A veracidade do fato: A informação que goza de proteção constitucional é a informação verdadeira. A divulgação deliberada de uma notícia falsa, em detrimento do direito da personalidade de outrem, não constitui direito fundamental do emissor. Os veículos de comunicação têm o dever de apurar, com boa-fé e dentro de critérios de razoabilidade, a correção do fato ao qual darão publicidade. É bem de ver, no entanto, que não se trata de uma verdade objetiva, mas subjetiva, subordinada a um juízo de plausibilidade e ao ponto de observação de quem a divulga. Para haver responsabilidade, é necessário haver clara negligência na apuração do fato ou dolo na difusão da falsidade.

B) Licitude do meio empregado na obtenção da informação: O conhecimento acerca do fato que se pretende divulgar tem de ter sido obtido por meios admitidos pelo direito. A Constituição, da mesma forma que veda a utilização, em juízo, de provas obtidas por meios ilícitos, também interdita a divulgação de notícias às quais se teve acesso mediante cometimento de um crime. Se a fonte da notícia fez, e.g., uma interceptação telefônica clandestina, invadiu domicílio, violou o segredo de justiça em um processo de família ou obteve uma informação mediante tortura ou grave ameaça, sua divulgação não será legítima. Note-se ainda que a circunstância de a informação estar disponível em arquivos públicos ou poder ser obtida por meios regulares e lícitos torna-a pública e, portanto, presume-se que a divulgação desse tipo de informação não afeta a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem dos envolvidos.

C) Personalidade pública ou estritamente privada da pessoa objeto da notícia: As pessoas que ocupam cargos públicos têm o seu direito de privacidade tutelado em intensidade mais branda. O controle do poder governamental e a prevenção contra a censura ampliam o grau legítimo de ingerência na esfera pessoal da conduta dos agentes públicos. O mesmo vale para as pessoas notórias, como artistas, atletas, modelos e pessoas do mundo do entretenimento. Evidentemente, menor proteção não significa supressão do direito. Já as pessoas que não têm vida pública ou notoriedade desfrutam de uma tutela mais ampla de sua privacidade.

D) Local do fato: Os fatos ocorridos em local reservado têm proteção mais ampla do que os acontecidos em locais públicos. Eventos ocorridos no interior do domicílio de uma pessoa, como regra, não são passíveis de divulgação contra a vontade dos envolvidos. Mas se ocorrerem na rua, em praça pública ou mesmo em lugar de acesso ao público, como um restaurante ou o saguão de um hotel, em princípios serão fatos noticiáveis.

E) Natureza do fato: Há fatos que são notícia, independentemente dos personagens envolvidos. Acontecimentos da natureza (tremor de terra, enchente), acidentes (automobilístico, incêndio, desabamento), assim como crimes em geral, são passíveis de divulgação por seu evidente interesse jornalístico, ainda quando exponham a intimidade, a honra ou a imagem de pessoas neles envolvidos.

F) Existência de interesse público na divulgação em tese: O interesse público na divulgação de qualquer fato verdadeiro se presume, como regra geral. A sociedade

moderna gravita em torno da notícia, da informação, do conhecimento e de ideias. Sua livre circulação, portanto, é da essência do sistema democrático e do modelo de sociedade aberta e pluralista que se pretende preservar e ampliar. Caberá ao interessado na não divulgação demonstrar que, em determinada hipótese, existe um interesse privado excepcional que sobrepuja o interesse público residente na própria liberdade de expressão e de informação.

G) Existência de interesse público na divulgação de fatos relacionados com a atuação de órgãos públicos: Em um regime republicano, a regra é que toda a atuação do Poder Público, em qualquer de suas esferas, seja pública, o que inclui naturalmente a prestação jurisdicional. A publicidade, como é corrente, é o mecanismo pelo qual será possível ao povo controlar a atuação dos agentes que, afinal, praticam atos em seu nome. O art. 5º, XXXIII, como referido, assegura como direito de todos o acesso a informações produzidas no âmbito de órgãos públicos, salvo se o sigilo for indispensável à segurança da sociedade e do Estado.

H) Preferência por sanções a posteriori, que não envolvam a proibição prévia da divulgação: O uso abusivo da liberdade de expressão e de informação pode ser reparado por mecanismos diversos, que incluem a retificação, a retratação, o direito de resposta e a responsabilização, civil ou penal e a interdição da divulgação. Somente em hipóteses extremas se deverá utilizar a última possibilidade. Nas questões envolvendo honra e imagem, por exemplo, como regra geral será possível obter reparação satisfatória após a divulgação, pelo desmentido – por retificação, retratação ou direito de resposta – e por eventual reparação do dano, quando seja o caso. Já nos casos de violação da privacidade (intimidade ou vida privada), a simples divulgação poderá causar o mal de um modo irreparável. Veja-se a diferença. No caso de violação à honra: se a imputação de um crime a uma pessoa se revelar falsa, o desmentido cabal minimizará a sua consequência. Mas no caso da intimidade, se se divulgar que o casal se separou por disfunção sexual de um dos cônjuges – hipótese que em princípio envolve fato que não poderia ser tornado público – não há reparação capaz de desfazer efetivamente o mal causado. É certo que a defesa da imagem é um desafio. A velocidade de circulação de informações apenas demonstra a necessidade da utilização dos parâmetros expostos. Desta feita, não será na elaboração de leis ou na aplicação delas que se verá a saída para o uso justo de imagens no jornalismo, mas na conscientização dos veículos de comunicação de exercerem o seu legítimo dever de informar, resguardando o direito de imagem de terceiros.

Dentre os oito parâmetros na qual ponderam o limite da liberdade de expressão em detrimento do direito à privacidade, no Caso Klara Castanho podemos aplicar todos eles, a fim de verificar se, diante dessa análise proposta por Barroso, a divulgação do fato foi feita legalmente. Essa observação será realizada posteriormente na análise do material.

Por fim, cabe questionar se o fato realmente deveria ser noticiado. O Cofen, em solidariedade à atriz comunicou: "Casos assim devem ser rigorosamente punidos para que não mais se repitam. Da mesma forma, devem ser execrados comunicadores que deturpam a função social do jornalismo para destruir a vida das pessoas. Vida privada não é assunto público". O apoio da entidade destaca como a intimidade e privacidade, no caso em específico, não são de caráter de interesse público, o que consequentemente não estabelece a necessidade de divulgação.

## 5. PROPOSTAS METODOLÓGICAS

O levantamento bibliográfico abordou os conceitos e aplicações de: ética e moral; ética deontológica e utilitarista; ética profissional; deontologia jornalística; definição de jornalismo e noticiabilidade; jornalismo de entretenimento; jornalismo de celebridades; sensacionalismo; fofoca e crime. Com base nestes conteúdos, este trabalho tem como objeto de estudo o Caso Klara Castanho, onde todos os tópicos serão considerados a fim de responder o problema de pesquisa que propõe compreender como o jornalismo de celebridades se manifestou diante do ocorrido com a atriz, com o intuito de discutir se o conteúdo foi noticioso, com caráter de fofoca ou criminoso.

### 5.1 Caso Klara Castanho

A atriz Klara Castanho, de apenas 21 anos, foi vítima de um abuso sexual o que conseqüentemente acarretou em uma gravidez indesejada. Sem intenção de ter vínculo com a criança procurou por meios legais de realizar a entrega para adoção que por Lei é garantida. Desde que foi violentada, não tornou o acontecimento público e também manteve a gestação em sigilo.

No hospital, após o parto, foi outro momento em que a atriz foi violentada, dessa vez psicologicamente. Uma enfermeira abordou Klara e ameaçou vazar informações sobre o que estava acontecendo para um suposto jornalista. Além dessa profissional, um dos médicos também coagiu a atriz a ter contato com o bebê, algo que ela já havia mencionado que não era de sua vontade. Posterior a este cenário, começaram a surgir “burburinhos” na internet a respeito do acontecimento, com informações distorcidas e ‘achismos’, mas que insinuavam de alguma forma que a atriz esteve grávida e escondeu, surgindo várias especulações por parte dos internautas.

Partindo desse cenário, jornalistas de celebridades (Matheus Baldi e Léo Dias) e algumas influenciadoras digitais (Antônia Fontenelle e Dri Paz) também estavam ativos no caso, sendo pilares em alimentar a curiosidade das pessoas a respeito do que realmente estava acontecendo, publicando vídeos e postagens nas redes sociais dizendo de forma indireta alguns detalhes, mas sem citar o nome da atriz. Foram compartilhadas diversas postagens sobre o assunto.

No dia 24 de maio de 2022, o jornalista e apresentador Matheus Baldi publicou em seu

Instagram, uma conta dedicada ao conteúdo sobre celebridades, que estava havendo especulações que a atriz Klara Castanho estava grávida e que não tratava de rumores, pois a jovem já tinha dado a luz ao bebê, garantindo que tais informações eram confiáveis, tendo em vista que vieram de fontes “muito seguras”, como o próprio fez questão de destacar a fim de garantir que era algo verídico. Minutos depois a postagem foi apagada.

No dia 16 de junho de 2022, quase um mês depois, Léo Dias, também jornalista, em entrevista ao programa *The Noite* com o apresentador Danilo Gentili, comentou a respeito de uma história que resolveu não publicar sobre uma suposta atriz e que “envolvia vidas”. Em seguida, o apresentador supôs “uma atriz que vende uma imagem que todo mundo acha que é santinha, que é uma pessoa do bem” e o jornalista confirmou, mas não citou o nome. O telespectador e os usuários das redes sociais de imediato relacionaram as falas com as suposições sobre a gravidez de Klara Castanho.

Três dias depois, a youtuber Dri Paz realizou a postagem em seu canal do YouTube e no Kwai vídeos em que trazia informações a respeito do mesmo caso, mas agora detalhadamente. A produtora de conteúdo chegou a pontuar sobre a gravidez escondida e que a entrega do bebê foi algo negociado financeiramente, demonstrando indignação pelos jornalistas de celebridades (Léo Dias e Matheus Baldi) terem ciência do caso e não divulgarem. O nome da atriz não foi citado, entretanto a mesma foi nomeada como “atriz teen”, enfatizando a exclusão de outras duas atrizes que se enquadram neste perfil (Maísa e Larissa Manoela), além de revelar também a emissora na qual trabalhava (Globo).

Antônia Fontenelle, também youtuber e comentarista do mundo das celebridades, disse em *live*, no dia 24 de junho, sobre as especulações e comentou, pela primeira vez, que o bebê seria consequência de um abuso sexual, além das outras informações já citadas pelos outros envolvidos no caso.

Posteriormente, Dri Paz viraliza com vídeo postado no YouTube, trazendo mais detalhes e repudiando a atitude da mãe do bebê ao colocá-lo para adoção. A youtuber, agora, traz também a questão do abuso e afirma não acreditar que de fato a informação seja verídica, supondo, de certa forma, que a criança foi fruto de uma relação consensual.

A história, que já estava sendo somada a informações inverídicas, fez com que os internautas cobrassem posicionamento dos envolvidos que estavam divulgando as informações pessoais da atriz, além de descredibilizar o ocorrido. Com muitas especulações e *fake news* com a suposta gravidez de Klara Castanho, a atriz, no dia 25 de junho, publicou em seu Instagram uma carta aberta (Ver Anexo A) na qual esclareceu todas suposições que

havam sido feitas por Matheus Baldi, Léo Dias, Dri Paz e Antônia Fontenelle.

Após a carta, no mesmo dia, Léo Dias, jornalista e colunista do jornal Metrôpoles, publicou uma matéria expondo todo o caso, com o nome da atriz, dados da criança e informações sobre o parto e hospital. Essas informações foram repassadas por uma enfermeira que acompanhou o parto realizado por Klara Castanho, momento em que informações privadas passaram a ser públicas por meio de uma coluna jornalística. Assim, a vida pessoal de Klara Castanho passou a ser alvo de debate público.

Vale ressaltar que o jornalista Léo Dias divulgou o caso por completo nesta matéria, se atendo a detalhes como características da criança, algo extremamente íntimo e que deveria ser mantido em sigilo de acordo com a Lei.

Para cumprir a proposta de compreender a atitude jornalística diante do caso, uma série de materiais que envolvem a divulgação do caso foi recolhido para análise. Dentre esses materiais estão a matéria jornalística que divulgou o caso por completo, recortes de vídeos das redes sociais dos influencers e figuras públicas envolvidos na divulgação, posts de instagram, postagens no twitter e uma entrevista transmitida por um programa de televisão, entre outros.

Os materiais que foram selecionados para a análise final, consideraram um período específico: 24 de maio, a primeira aparição sobre a especulação da gravidez realizada por um jornalista, a 7 de dezembro, momento em que o Google divulga as principais buscas do ano de 2022 e o nome de Klara Castanho ocupa a segunda colocação no quesito “personalidades”, atrás somente do nome do atual presidente Lula. Foram eliminados aqueles que não foram produzidos por jornalistas, restando quatro que foram submetidos a criteriosa análise, quais sejam: Postagem de Matheus Baldi (Anexo A); Entrevista Léo Dias no The Noite (Anexo B); Matéria Léo Dias (Anexo C); e Reportagem no Fantástico (Anexo D).

É importante destacar que a maior parte dos materiais, hoje, ainda no momento de produção deste trabalho, foi subtraído das plataformas *online*, sendo mais um aspecto que destaca a proporção problemática que o caso foi e ainda está sendo. Portanto, as postagens originais, em sua maioria, já não se encontram disponíveis online, entretanto para este trabalho alguns materiais foram resgatados e salvos para assim serem analisados.

Os materiais selecionados passaram por 4 diferentes análises, são elas:

- **Análise 1:** Considerando o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, como o material se comporta, levando em conta os Artigos 7º, 9º e 14º, que dizem respeito a Conduta Profissional do Jornalista ?
- **Análise 2:** Considerando o que é jornalismo para Nilson Lage e Nelson Traquina, o

produto é jornalístico ou não?

- **Análise 3:** De acordo com os critérios de noticiabilidade definidos por Mauro Wolf e Nelson Traquina, quais deles as produções cumprem?

- **Análise 4:** Diante das definições de jornalismo de celebridades, fofoca e crime, o material analisado se aproxima mais de qual?

Partindo da ética profissional, o material foi avaliado com base no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, do qual foram selecionados 3 dos 27 artigos presentes, sendo como critério para seleção o que abordava questões pertinentes para serem discutidas considerando o Caso Klara Castanho. Nesse sentido, foram determinados para a análise os Artigos 7º, 9º e 14º que dizem respeito à conduta do jornalista. No Artigo 9º, que há mencionado os deveres dos jornalistas, também houve uma seleção devido ao tema discutido.

A partir das normas presentes nos artigos, verificamos como o material se comporta, se está de acordo com as regras dispostas ou se as descumprem. Sendo assim, fica definido na análise 1 as seguintes considerações do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros:

**Art. 7º** – O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação.

**Art. 9º** – É dever do jornalista:

- Divulgar todos os fatos que sejam de interesse público;
- Respeitar o direito à privacidade do cidadão;

**Art. 14** – O jornalista deve:

- Ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas;
- Tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar.

Em seguida, considerando o que é jornalismo para Nilson Lage e Nelson Traquina, o material será avaliado com as perspectivas apresentadas pelos autores, a fim de chegar a uma resposta se a produção trata-se de uma ação jornalística ou não, de acordo com as perspectivas dos dois autores. Para isso, a reflexão atribuída será:

- **Nilson Lage:** o jornalismo amplo e o que leva em consideração lugar e época. Para o amplo, atividade de natureza técnica caracterizada por compromisso ético peculiar, o jornalista deve: saber selecionar o que interessa e é útil ao público (o seu público, o público-alvo); buscar a associação entre essas duas qualidades, dando à informação veiculada a forma mais atraente possível; ser verdadeiro quanto aos fatos e fiel quanto

às ideias de outrem que transmite ou interpreta; admitir a pluralidade de versões para o mesmo conjunto de fatos, o que é um breve contra a intolerância; e manter compromissos éticos com relação a prejuízos causados a pessoas, coletividades e instituições por informação errada ou inadequada a circunstâncias sensíveis. Para o jornalismo que leva em consideração o lugar e a época, observar que o ponto central é que existe uma verdade, porém na atualidade temos um outro ponto central: a verdade não existe e qualquer coisa que você diga vale tanto quanto qualquer outra coisa.

- **Nelson Traquina:** analisamos a partir de duas afirmações: “Os jornalistas são participantes ativos na definição e na construção das notícias, e, por consequência, na construção da realidade” (TRAQUINA, 2005a, p.26); e “O jornalismo acaba por ser uma parte seletiva da realidade” (TRAQUINA, 2005a, p.30), duas assertivas do autor que fazem referência ao raciocínio de que os jornalistas fazem o uso de “óculos” que os permitem enxergar determinadas coisas e outras não.

Na análise 3, os critérios de noticiabilidade definidos por Mauro Wolf e Traquina serão repensados no material selecionado. O que cada autor propõe como uma ferramenta para selecionar se o acontecimento é noticiável ou não será consultado dentro do objeto para verificarmos se esse se cumpre em algum critério que os autores citam.

- **Wolf** determina o critério de noticiabilidade de duas formas, pode ser por meio de uma seleção julgando o interesse, na qual o jornalista define se é válido noticiar ou não de acordo com a relação que o profissional tem com o seu público, ou por meio de uma seleção que julgue a importância da notícia, onde considera: a) grau e nível hierárquico; b) impacto sobre a nação; c) quantidade de envolvidos; e d) relevância e significatividade futura.

- **Traquina** divide o critério de seleção do valor-notícia em dois subgrupos: substantivos e contextuais, sendo o primeiro referente ao fato em si e o segundo referente às condições dadas para a produção daquela notícia, iremos considerar apenas o primeiro, tendo em vista que estamos analisando somente a produção jornalística. São valores-notícia substantivos: morte, notoriedade do envolvido, proximidade geográfica e cultural, relevância sobre a sociedade e novidade, são acontecimentos que mais se destacam no quesito da seleção; tempo (resgatar algum assunto como forma de justificativa do porque ele ainda se faz presente); notabilidade, àquilo que é digno de atenção, acontecimentos que fogem à normalidade (inversão), acontecimentos que não acontecem com determinada frequência (insólito),

acontecimentos que envolvem acidentes e erros (falhas) e acontecimentos que destoam de determinados padrões no quesito quantitativo (excesso/escassez); o inesperado; conflito/controvérsia (violências) e a infração (violação de regras).

Por fim, a última análise (Análise 4) será quanto a definição do material. Aplicando as definições e conceitos de jornalismo de celebridade, fofoca e crime, essa análise tem como objetivo checar e discutir sobre o que, de fato, se trata o formato da publicação.

- **Jornalismo de celebridades:** jornalismo em que o entretenimento é o próprio tema e não a forma como a informação é tratada, um jornalismo que possui informação, mas que abrange assuntos mais “leves” do cotidiano, no caso, as celebridades e o mundo dos famosos; jornalismo em que seu principal objetivo não é informar, considerando que produz de acordo com a demanda da indústria do entretenimento; jornalismo que realiza produções que são de interesse do público, não de interesse público, tendo como objetivo a audiência. Além disso, levaremos em conta as produções definidas como precursoras do jornalismo de celebridades que se envolvem nos âmbitos dos escândalos, das denúncias, da riqueza, do poder, do dinheiro, do glamour e das especulações acerca de figuras públicas e celebridades.

- **Fofoca:** nos apoiamos na definição proposta por José Ângelo Gaiarsa (GAIARSA, 2015, cap. 4), na qual o termo se refere “a informação ou o comentário tendencioso sobre um terceiro ausente”, levando em conta que o “tendencioso” na fofoca falada diz respeito à possibilidade do indivíduo que irá fazer a fofoca alterar alguma informação devido a interpretação que faz sobre o assunto. Ademais, o advento da internet também será reconhecido, tendo em vista que aproximou as celebridades das pessoas comuns dando abertura para que estas se sentissem no direito de “tecer comentários sobre a vida privada de gente famosa” (PAIXÃO, 1998, p. 90 apud DEJAVITE, 2002, p. 10). Outra noção importante que será levada em conta é a respeito que pessoas envolvidas na fofoca devem estar sobre as mesmas normas, crenças coletivas, interações e relações, pois: “não se faz fofoca sobre estranhos, pois a estes não se impõem as mesmas normas” (FONSECA, 2004 apud BRITTO, 2014, p. 5); “Não importa quão saliente ou escandalosa é a informação, não é fofoca a menos que os participantes saibam o suficiente sobre as pessoas envolvidas para experimentar a emoção da revelação” (FOSTER, 2004 apud YERKOVICH; BRITTO, 2014, p. 5).

- **Crime:** consideramos, para análise, crime como uma ação que há uma lei anterior que assim o define, como foi estabelecido pela Lei que dita o Código Penal (Lei nº

7.209, de 1984). Serão balizadoras as leis que dizem respeito às ações realizadas pelos jornalistas, quais sejam:

- Lei 8069 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Art. 19-A § 9º: “É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei”.

- Lei 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados:

Art. 1º: Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 5º II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Art. 11: Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
  - a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
  - b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
  - c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
  - d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
  - e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
  - f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
  - g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Também analisamos a dicotomia presente na Constituição Federal, tendo em vista que essa, ao mesmo tempo que garante a liberdade de expressão, assegura o direito à privacidade dos indivíduos, presentes respectivamente no Art. 5º e no Art. 220. Para isso, o material será avaliado considerando 7 dos 8 parâmetros constitucionais propostos por Barroso (2004) que pondera a hipótese de colisão: a veracidade do fato; licitude do meio empregado na obtenção da informação; personalidade pública ou estritamente privada da pessoa objeto da notícia;

local do fato; natureza do fato; e, existência de interesse público na divulgação em tese. Foi desconsiderado o parâmetro que trata a respeito de informações sobre o poder público, sendo irrelevante para essa discussão.

Por fim, analisamos quanto às contribuições, em entrevista, do advogado João Paulo Reis de Deus<sup>8</sup> sobre as possibilidades de crime contra a honra, sendo eles: calúnia, difamação e injúria.

- **calúnia:** imputar a outra pessoa falsamente um fato considerado criminoso, dizer que a pessoa cometeu um crime sem ela ter cometido de fato.
- **difamação:** tratar a respeito da possibilidade de atribuir a uma outra pessoa um fato que é prejudicial a sua reputação, esse fato não precisa ser necessariamente criminoso, ainda que verdadeiro, prejudica a imagem dessa pessoa.
- **injúria:** proferir xingamentos direcionados a pessoas.

---

<sup>8</sup> Advogado, OAB/MG 161.301. Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais, dissertação: Liberdade de expressão e discurso de ódio: proteção dos direitos fundamentais das minorias.

## 6. ANÁLISE DO MATERIAL

A princípio, para verificar se o fato é noticiável ou não, devemos checar a relevância das informações que se tornaram públicas. Aqui não precisamos aprofundar nas minúcias de critérios de noticiabilidade, basta acessar o próprio Código de Ética dos Jornalistas que tem como um dos princípios o interesse público para que um acontecimento deva ser divulgado. Sendo assim, considerando o ocorrido com a atriz Klara Castanho, precisamos nos ater a dois pontos: o caso específico visando a atriz e as particularidades que esse envolve. (BLOTTA; OLIVEIRA, 2022)

O fato da atriz ser abusada sexualmente, optar por não divulgar a gravidez, gerar a criança e decidir entregá-la para adoção legalmente são informações muito específicas de uma celebridade que, tomando conhecimento sobre o que é interesse público, podemos afirmar que elas por si só não possuem relevância para a sociedade.

Agora, quando selecionamos as particularidades que estão vinculadas ao caso, apagando a imagem da atriz, podemos identificar pautas que certamente são de interesse público, como: dados sobre mulheres abusadas sexualmente, quais são os meios que o Estado oferta para gravidez indesejada, questões sobre aborto, direitos das mulheres que sofreram abusos sexuais, como funciona o sistema de entrega para adoção entre diversos outros assuntos que transitam neste contexto.

Adelmo Genro Filho contribui quanto a esse trajeto do jornalismo sensacionalista de partir de fatos singulares, particulares, para que posteriormente temas mais abrangentes vinculados a esses possam vir a aparecer: “O contexto de particularização que vai atribuir o próprio significado ao singular ou, noutras palavras, que vai construir o fato jornalístico, deverá ser mais amplo e rico em conexões” (FILHO, 1987, p. 218).

Dennis de Oliveira e Vitor Blotta, referindo-se ao posicionamento de Adelmo Genro Filho, ressaltam como o jornalismo passa a ser sensacionalista quando parte das singularidades e adiante destacam como essa decisão tende mais a despertar no público um direito de julgar a intimidade e decisões da vítima em si, do que oferecer informações que são realmente relevantes para a público.

Klara foi vítima não só de uma violência sexual, mas também de uma violência emocional e psicológica quando teve toda sua intimidade vazada por uma série de profissionais, sendo os jornalistas um dos principais a tornarem o caso público. Embora a atriz tivesse diversas Leis que deveriam assegurar total sigilo a sua privacidade, conforme

exemplificado anteriormente, não foi o suficiente para garantir sua segurança, o que nos leva a pensar que não passam de “lei para inglês ver”.

Tomado conhecimento sobre o que é considerado crime, determinado pela Lei que dita o Código Penal (Lei nº 7.209, de 1984), disposto no Art. 1º “Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal”, parte do material que divulgou informações a respeito da intimidade e privacidade da atriz Klara Castanho será analisado a fim de averiguar se as informações divulgadas são de caráter jornalístico, são fofocas ou são “simplesmente” um ato criminoso por parte dos jornalistas.

### **6.1 Postagem de Matheus Baldi**

Em seu post no instagram (Ver Anexo B), Matheus Baldi publica uma foto de Klara Castanho, na qual posiciona uma foto do rosto da atriz de um lado, para que as pessoas possam identificar com clareza sobre quem ele está falando, e ao lado uma foto que tende mais para o tema, uma foto de Klara com maiô que ressalta o tamanho da sua barriga.

Na legenda o jornalista parte para a mesma lógica, localiza o leitor sobre quem é Klara Castanho, destacando alguns papéis que realizou em novelas e em seguida já apresenta a pauta da suposta gravidez fazendo referência à foto de maiô.

Em seguida, para fundamentar o que está dizendo e oferecer credibilidade, já menciona que a informação chegou até ele por meio de “fontes muito seguras”. Baldi expõe duas informações: a atriz teria dado a luz a uma criança há cerca de quinze dias; e a atriz optou por manter a informação em sigilo, compartilhando apenas com pessoas mais próximas.

Sobre informações atualizadas de como a atriz se encontrava no momento em que o post foi feito, o jornalista mencionou que Klara havia postado fotos “sorridentes” horas antes e que havia compartilhado que no dia estava fazendo um curso de roteiro.

Matheus Baldi encerra a legenda alegando que entrou em contato com a assessoria de imprensa da atriz para confirmar se a informação era verídica, mas que até o momento ainda não tinha obtido retorno, destacando que retornaria ao caso quando tivesse mais informações.

**Análise 1** - Como o material se comporta, considerando o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros?

Art. 7º “ O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho

se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação”. O jornalista garante em sua publicação que as informações chegaram de “fontes muito seguras”, mas ao mesmo tempo alega que não teve retorno da assessoria de imprensa da atriz para confirmar se a informação era verdadeira. Podemos assumir que houve uma tentativa de apuração, o que consequentemente faz com que a divulgação, neste aspecto, não seja correta.

Art. 9º – É dever do jornalista: – Divulgar todos os fatos que sejam de interesse público; – Respeitar o direito à privacidade do cidadão. Considerando que a vida privada de uma celebridade não é uma pauta que carrega informações de impacto sobre a sociedade, a postagem do jornalista não pode ser associada a um assunto de interesse público, as informações ali dispostas não cumprem essa finalidade.

Ciente que a atriz não queria tornar o acontecimento de sua gravidez público, independente do motivo, o jornalista invadiu a privacidade de Klara e expôs uma questão íntima da atriz. Ele possuía duas informações vindas de terceiros, uma que ela tinha dado à luz a uma criança e a outra que ela gostaria de manter o fato em sigilo. Ele optou por apurar apenas uma, a primeira, tendo em vista que se acessasse a segunda e ela fosse verdadeira, segundo este Artigo, perderia toda publicação por ter que garantir a atriz o seu direito à privacidade.

Art. 14 “O jornalista deve: Ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas; Tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar”. Ao mencionar que teve acesso a informação da gravidez por terceiros e que não havia conseguido retorno por parte da assessoria de imprensa da atriz, Matheus Baldi publicou o que tinha conhecimento sem que tivesse um posicionamento dos envolvidos, faltando respeito e compromisso com as informações que envolviam a atriz.

**Análise 2** - Considerando o que é jornalismo para Nilson Lage e Nelson Traquina, o produto é jornalístico ou não?

- Nilson Lage: Quando Matheus Baldi publicou a especulação da gravidez de Klara, ele soube selecionar o que interessava a seu público, mas deixou de ter um compromisso ético a partir do momento que deixou o interesse do público sobressair ao interesse da atriz, expondo uma questão que ela escolheu que fosse privada. O jornalista também não admitiu uma pluralidade de versões sobre o fato, uma vez que só teve acesso à informação por meio de terceiros e não obteve um retorno da vítima, ou de sua assessoria, escolhendo mesmo

assim publicar o que não havia como certeza, colocando em xeque a questão de ser verdadeiro quanto aos fatos e salientando, principalmente, a falta de compromisso ético com a vítima, que foi prejudicada com as informações em uma circunstância sensível.

Considerando a crítica que Lage faz ao jornalismo atual, diante da publicação de Baldi, confirma-se o apontamento que mesmo que o jornalista não tenha as informações confirmadas pela assessoria, não faz diferença, pois o que ele já possuía, indiferente de quem fosse a fonte, de toda apuração, já tinha um valor, já era o suficiente. É curioso, pois o jornalista Matheus Baldi tem conhecimento disso, prova é que não acessou as únicas pessoas que poderiam de fato confirmar se as informações eram verídicas ou não, mas mesmo assim compartilhou, pois sabe que essa questão é a menos relevante no jornalismo de hoje. A informação de caráter duvidoso que ele tinha já era valiosa.

- Nelson Traquina: Quando aplicamos as considerações de Traquina sobre o que é jornalismo no post de Matheus Baldi, podemos afirmar que a partir do momento que o jornalista definiu e construiu a notícia, ele também, de certa forma, construiu uma realidade. Ou seja, o jornalista permitiu que uma informação recebida de um terceiro, ainda não apurada corretamente, fosse tomada como verdade.

Matheus Baldi tinha duas realidades, uma que permitia discorrer sobre uma pauta que recebia informações de um terceiro para produzir um conteúdo, e outra que a pessoa envolvida no acontecimento gostaria que a informação fosse privada, realidades que se excluem. Quando Traquina diz a respeito do jornalismo ser uma parte seletiva da realidade, o autor se refere que o jornalismo não dá conta do fato em sua completude, por isso a seleção. Partindo disso, Matheus Baldi seleciona uma realidade, mas não pela questão de não conseguir visualizar a outra, mas pelo motivo que uma o interessava mais, traria mais retorno.

**Análise 3** - De acordo com os critérios de noticiabilidade definidos por Mauro Wolf e Traquina, quais deles as produções cumprem?

- Mauro Wolf: Dos quatro valores-notícia definidos por Wolf, podemos verificar que, no post realizado por Matheus Baldi, apenas o critério 1 foi atendido:

- 1) Pelo fato de Klara Castanho ser uma atriz, ter fama, ocupa um grau hierárquico noticiável.
- 2) A questão da atriz ter ficado grávida, ter dado à luz a criança e optar que tais informações fossem mantidas em sigilo, foram as únicas informações que o jornalista Matheus Baldi possuía, informações que não possuem nenhuma

relevância, interesse ou impacto sobre o país e nação.

- 3) Quantitativamente, o caso envolve somente a atriz, portanto neste quesito este valor-notícia não seria um critério para selecionar o fato como noticiável.
- 4) Considerando somente o que o jornalista tinha conhecimento, as informações não possuíam nenhuma relevância ou potencial para uma evolução futura sobre alguma situação. O fato da atriz ter um bebê e manter a informação privada não tem relevância e nem significatividade para podermos afirmar que poderia gerar outra situação.

- Traquina: Quanto aos critérios substantivos, podemos destacar que os únicos que se encaixam no caso Klara Castanho, são: Notoriedade do indivíduo, considerando que trata-se de uma atriz; novidade, no sentido de ser uma informação nova a respeito da vida da atriz; inesperado, pelo fato de Klara nunca ter exposto a vontade de engravidar e também por não ter (publicamente) um parceiro fixo; notabilidade, por serem acontecimentos que fogem à normalidade (inversão), isso quanto a gravidez, que comparado com as demais atrizes que regulam idade com Klara não estavam vivenciando esse momento da maternidade, e quanto ao sigilo, pela escolha da atriz não ter pronunciado sobre estar grávida e também por manter a informação privada mesmo depois do parto, algo que não é comum.

Levando em conta as considerações dos dois autores sobre o que é um valor-notícia, Matheus Baldi cumpre mais os estabelecidos por Traquina do que por Wolf. É interessante destacar que Traquina apresenta mais abertura em seus valores, cria mais possibilidades para noticiar um fato. Portanto, com as considerações de Wolf, o que o jornalista publicou não é de grande valor noticiável, já para Traquina o post pode ser considerado pertinente, pois possuía 4 valores-notícia, o que se descredibiliza por não ser uma notícia apurada.

#### **Análise 4** - É jornalismo de celebridades, fofoca ou crime?

Sob a perspectiva do jornalismo de celebridades, quando Matheus Baldi tem como tema de sua publicação Klara Castanho, uma atriz, podemos apontar que o jornalista está falando sobre uma pauta de entretenimento. A pauta, que diz respeito a uma gravidez sigilosa de uma pessoa pública, pode ser, conforme os valores-notícia já acessados, conveniente, mas quando olhamos sob o ponto de vista do interesse do público, temos certeza que é viável, tendo em vista o interesse das pessoas pela privacidade e intimidade das celebridades. Além disso, outro aspecto que a publicação apresenta, que é característico do jornalismo de celebridades, é a questão de tratar de especulações sobre os famosos e de ser, de certa forma,

um escândalo.

Na fofoca, quando Gaiarsa (2015) diz que o comentário tendencioso é a respeito de um terceiro ausente, podemos considerar que este “ausente” vai além da questão da presença, podendo ser considerado também a não manifestação do indivíduo que está sendo vítima da fofoca a respeito do que falam sobre ele. Quanto ao tendencioso, é evidente na forma que o jornalista conduz as informações em dois momentos: quando ele relaciona a informação da gravidez com uma foto que a atriz está mostrando a barriga, e quando após falar sobre a gravidez e sobre o parto, que foram em sigilo, citar como a atriz está agindo “normalmente” em suas redes sociais, a fim de reforçar para o leitor que a maneira como a atriz aparecia não anulava as informações sobre a gravidez, e que a forma como ela agia era uma estratégia para que não houvesse desconfiança. Ou seja, a maneira como as informações foram dispostas foi totalmente tendenciosa para que o leitor fosse convencido das informações que o jornalista propunha eram verídicas, informações essas que foram construídas de acordo com a interpretação do jornalista sobre parte do assunto que tinha conhecimento.

Outro ponto que ganha destaque quando nos referimos à fofoca, e que está presente na publicação feita por Matheus Baldi, é a forma como ele apresenta a atriz. Pelo fato de Klara ser jovem, o jornalista se atenta para que o leitor reconheça de quem ele está falando, para isso dispõe fotos do rosto da atriz e na legenda se preocupa em citar nome de novelas na qual Klara atuou, duas estratégias para que o internauta pudesse reconhecer e identificar que a informação tratava de uma personalidade que, de alguma maneira, fosse reconhecida. Basicamente o jornalista garantiu que as pessoas se interessassem pela informação já que se tratava de um “rosto” conhecido.

Analisando sobre a questão de ser crime ou não diante da Lei 8069, não podemos afirmar que o jornalista sabia que a atriz mantinha sigilo por uma questão que estava legalmente assegurada. Pelas suas palavras, dá-se a entender que a decisão de Klara por manter a informação da gravidez privada, se aproxima mais de uma questão de não querer se expor, do que um conhecimento que havia um contexto delicado por trás. Sendo assim, a Lei 13.709, que diz respeito à Proteção de Dados também é inaplicável.

Quanto à análise que considera os parâmetros propostos por Barroso que busca ponderar a liberdade de expressão e o direito à privacidade, observamos que quando Matheus Baldi afirma que Klara Castanho teria ficado grávida e que já havia dado à luz a criança, mas tem como base a informação “fontes confiáveis” que não são a atriz e nem a sua assessoria, o jornalista faz uma especulação. Não houve uma apuração concisa e houve a divulgação de

uma informação em detrimento do direito da personalidade de outrem, ou seja, divulgou a informação sem que o direito de privacidade e posicionamento da atriz fossem considerados. Sendo verdade ou não, a atitude de tornar público não assegurou o direito à privacidade da atriz, sobressaindo apenas o que diz respeito à liberdade de expressão.

Neste aspecto, há a questão de como a informação foi acessada. Não se sabe como o jornalista tomou conhecimento da gravidez de Klara, entretanto tendo ciência de todo caso, podemos afirmar que provavelmente o acesso às informações não foi por meios regulares ou lícitos, tendo em vista que tratava-se de uma informação sigilosa. Portanto, o direito à privacidade foi violado.

O fato de Klara Castanho ser uma atriz faz com que seu direito à privacidade seja reduzido. Considerando que o jornalismo trabalhado por Matheus Baldi é o de celebridades, a gravidez de uma atriz é relevante para o seu conteúdo. O jornalista, segundo a legenda, tinha conhecimento que a atriz preferiu compartilhar a informação apenas com as pessoas mais próximas, o que não menciona a gravidade do caso. Reconhecemos que a privacidade não foi respeitada, entretanto devemos levar em conta todo contexto, e o que foi dito e como foi dito pode ser justificado pela redução do direito de privacidade por tratar-se de uma celebridade.

Como não há mencionado o local, não iremos considerar essa ponderação para este material. Já quando Barroso cita os exemplos que são notícia, independente de quem esteja envolvido, ele menciona apenas acontecimentos que seriam abordados em um jornalismo tradicional. Considerando o jornalismo de celebridades, o fato de uma atriz estar grávida e esconder a gravidez pode ser julgado como noticiável.

Quanto ao interesse público, já mencionamos que tratando-se de jornalismo de celebridades, que visa o interesse do público, a gravidez da atriz é notícia. Quanto à decisão do jornalista de identificar um interesse privado que sobressaia o interesse público (ou do público) e opte por não divulgar, notamos que neste material não houve. No caso, aparentemente, Matheus Baldi não notou que havia um interesse privado que fosse mais relevante que o interesse público (ou do público), embora o jornalista tivesse conhecimento que a atriz optou por compartilhar apenas com pessoas mais próximas, não foi o suficiente para impor sobre a liberdade de expressão do jornalista.

Sabe-se que Matheus Baldi apagou a postagem algumas horas após a publicação, entretanto, como o autor menciona, quando há violação da privacidade a consequência pode ser irreparável, que foi o que ocorreu com Klara. No caso deste material, nos parece que não houve um abuso de liberdade de expressão, lembrando que isso é visando apenas o que o

jornalista mencionou em legenda, ou seja, que não havia um conhecimento sobre o estupro e sobre a gravidez indesejada, entretanto, mesmo que não seja, o fato das pessoas tomarem conhecimento, já foi o suficiente para que a informação se espalhasse.

Nesse sentido, considerando os aspectos que Barroso propôs para ponderar liberdade de expressão e o direito à privacidade diante da publicação de Matheus Baldi, notamos que o jornalista, em todos eles, deixou que a liberdade de expressão sobressaísse o direito à privacidade, sendo a liberdade de expressão relacionada também as permissões que o jornalismo de celebridades expressa.

De 6 análises, em duas a liberdade de expressão ocorreu por negligência do jornalista (A e B) e em quatro foram justificadas pelo jornalismo de celebridades somado ao contexto (C e E e F, H). Sendo assim, diante da dicotomia da Constituição Federal e considerando o raciocínio de Barroso que visa como aplicar esse antagonismo de forma mais assertiva, o material de Matheus Baldi destaca a baixa consideração sobre a privacidade da atriz mesmo quando aplicamos aspectos legislativos.

Partindo para a possibilidade de verificar se a publicação apresenta alguma características de crime contra a honra, sendo possível calúnia, difamação e injúria, o que mais se aproxima é a difamação, tendo em vista que o jornalista destacou que a atriz havia “escondido” a gravidez, algo que pode ter gerado para Klara uma imagem de ser uma pessoa mentirosa, falsa ou que não é autêntica com quem a acompanha.

Dessa forma, levando em consideração todos estes aspectos a respeito do jornalismo de celebridades, da fofoca e do crime, aqui levantados e interpretados, o material que Matheus Baldi divulgou a respeito da gravidez de Klara Castanho apresenta características de todos eles. Mesmo que aspectos do jornalismo tenham sido identificados, o que diz respeito a ser considerado crime também foi, o que nos leva a questionar se há um limite entre esses.

## **6.2. Entrevista Léo Dias no The Noite**

Em entrevista ao programa The Noite com Danilo Gentili (Ver Anexo C), Léo Dias cita a respeito do caso Klara Castanho de forma muito rasa, sem citar o nome da atriz e sem se ater a detalhes. O que levou o telespectador a conectar o que foi dito com a imagem de Klara foram algumas falas específicas e os “burburinhos” que já estavam acontecendo nas redes. O assunto teve início quando o apresentador Danilo Gentili questionou o jornalista se havia

alguma informação que ele tinha conhecimento, que era “doido para contar”, mas não podia.

Partindo disso, Léo Dias expôs que tinha vivido um dilema recente, ainda naquele mês, e acrescentou “é coisa inacreditável, é coisa da sociedade se questionar muitas vezes, mas envolve uma atriz, é muito pesado, não é uma coisa feliz, o karma vai ser grande”. Em seguida, Gentili faz algumas especulações, como indicando que a suposta atriz estava enganando todo mundo e que vende uma imagem que todo mundo acha que é santinha, Léo concorda sem pestanejar e acrescenta “Boa, gostei!” e diz que a história “envolve vidas”. O apresentador seguiu fazendo suposições, e especulou que o acontecimento era maldade, tendo em vista que a pessoa envolvida “pagava de santa”. Diante disso, o jornalista deu sua opinião concordando, além de dizer: “a conta vai chegar”.

**Análise 1** - Como o material se comporta, considerando o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros?

Levando em consideração apenas as normas estabelecidas pelo Código de Ética, a entrevista de Léo Dias no programa The Noite não descumpre nenhum Artigo, pelo contrário, o jornalista demonstrou que gostaria de divulgar, mas não o fez. Embora não saibamos o motivo, de fato, dele não publicar, neste material em específico não há nada que vá de encontro às diretrizes do Código, já que esse não apresenta nada a respeito da questão de divulgar algo apenas com características genéricas sobre um acontecimento.

**Análise 2** - Considerando o que é jornalismo para Nilson Lage e Nelson Traquina, o produto é jornalístico ou não?

- Nilson Lage: Quando Léo Dias opta por não publicar o caso, podemos considerar que o jornalista teve um compromisso ético. No programa, não se ateou a dar prioridade para o caso, realizou comentários a respeito de forma indireta, mas não citou o nome da atriz, entretanto como já havia especulações nas redes sociais a respeito do fato, muitas pessoas associaram a fala do jornalista com as suposições que circulavam. Não podemos afirmar quais eram as intenções de Léo Dias, se ele sabia que seu comentário era malicioso ou se era inocente.

Portanto, não somos capazes de definir se ele manteve compromisso ético por escolher não contribuir com informações inadequadas a uma circunstância sensível de forma direta, algo que poderia causar prejuízo a vítima, ou se ele tentou manter a aparência de ter esse compromisso para se resguardar, mas usou como uma estratégia o comentário indireto e

tendencioso e não cumpriu essa ética de preocupar com o prejuízo que a atriz teria por ter as informações divulgadas.

Ao compartilhar algumas informações da notícia que era “doido para contar”, mas não podia, o jornalista já estava, de certa forma, dando a notícia. Uma vez que a verdade, o ponto central do jornalismo, se perde, se torna irrelevante, recortes sem fontes e apuração ganham valor. Portanto, por mais que o jornalista não tenha dado notícia explícita, o que ele disse tinha potência. Na perspectiva desse jornalismo, a ação do jornalista teve grande relevância, sendo intencional ou não.

- Nelson Traquina: Quando Léo Dias traz o caso ao programa, mesmo que indiretamente, ele acaba por dar visibilidade ao acontecimento e fazer com que ele seja uma realidade também para o telespectador. Ao definir e construir o que irá compartilhar, o jornalista tem ciência que seu posicionamento tem valor e impacto sobre o público, portanto a informação, sendo indireta, sem muitos detalhes e dotada de opinião, já foi o suficiente para não só construir uma dada realidade, como também associá-la às especulações que estavam circulando nas redes sociais.

Léo Dias não estava presente no programa com um intuito de cumprir seu papel de jornalista, de produzir um conteúdo jornalístico, estava apenas como convidado, portanto não podemos julgar o que foi dito como um material jornalístico. Foi apenas uma fala de um jornalista, com informações que foram alcançadas devido a profissão de jornalista, mas que não estavam sendo dispostas como um produto jornalístico, então não cabe analisar algo que não é jornalismo, mas posicionamento de um jornalista.

**Análise 3** - De acordo com os critérios de noticiabilidade definidos por Mauro Wolf e Traquina, quais deles as produções cumprem?

- Mauro Wolf: Como já mencionado, Léo Dias não estava presente no programa com o intuito de fazer jornalismo. Entretanto, o jornalista comenta que sabia do acontecimento, mas escolheu não publicar, comentando na entrevista informações rasas, mas que podemos considerar para avaliar os critérios.

Características do fato citadas pelo jornalista: “é coisa inacreditável, é coisa da sociedade se questionar muitas vezes, mas envolve uma atriz, é muito pesado, não é uma coisa feliz”, “envolve vidas, o karma vai ser grande”, a atriz vende uma imagem de “santinha” e engana todo mundo (confirma uma suposição do apresentador) e “a conta vai chegar”.

1) O jornalista sabia que era a respeito de uma atriz, ou seja, cumpria um grau e nível

hierárquico para o acontecimento ser noticiável.

- 2) Léo Dias aponta que o acontecimento envolvia algo que muitas vezes era questionado pela sociedade, portanto podemos interpretar que, na visão dele, o fato poderia ter um impacto sobre a nação.
- 3) Quando cita que “envolve vidas” o jornalista deixa claro que o acontecimento vai além da atriz, mas não podemos concluir quantas pessoas são ou quem são.
- 4) Ao dizer “o karma vai ser grande” e “a conta vai chegar”, Léo Dias deixa subentendido que terá uma evolução futura da determinada ação. Portanto entende-se que o jornalista também compreendia este critério.

Léo Dias não publicou o acontecimento, mas considerando os valores-notícia estabelecidos por Wolf e as informações que o jornalista compartilhou em entrevista ao programa *The Noite* - informações, apesar de maldosas, superficiais -, notamos que essas são noticiáveis. De quatro critérios, três deles (1, 2 e 4) conseguimos aproximar mais do nível de informação que o jornalista tinha. O 3 não muito, tendo em vista que é muito amplo, é não é possível identificar a quantidade de pessoas de fato e nem o potencial.

- Traquina: Quanto aos valores-notícia estabelecidos por Traquina, Léo Dias deixa transparecer apenas dois: notoriedade do envolvido e relevância sobre a sociedade. O primeiro pois assume que é uma atriz que está envolvida, o segundo porque menciona que é algo que a sociedade questiona, dando a entender que o acontecimento teria relevância sobre essa sociedade. Dessa forma, quando o jornalista diz em entrevista algumas informações que possuía sobre o caso, podemos concluir que essas, por mais brandas que tenham sido comentadas, são consideradas, de acordo com o valor-notícia estabelecido por Wolf e Traquina, noticiáveis.

#### **Análise 4** - É jornalismo de celebridades, fofoca ou crime?

Léo Dias é conhecido por ser um jornalista de celebridades, tendo em vista que trabalha com pautas que sondam, incansavelmente, os famosos. É curioso que em entrevista o jornalista diz que gostaria de contar, mas não podia, e a plateia de imediato insistiu que o colunista contasse o acontecimento, reforçando a ideia que se tratava de assunto de interesse do público. Outro aspecto que podemos destacar é que o jornalista reconhecia o fato como algo polêmico e escandaloso, uma das características que interessa ao jornalismo de celebridades. Mesmo sabendo que o jornalista não estava no programa para “fazer jornalismo”, notamos, pelas suas falas, que o que ele tinha de informação era cabível no

jornalismo de celebridades.

Tratando-se de fofoca, quando o jornalista vai contando algumas informações e vai tecendo comentários com opiniões sobre o acontecimento, aproxima muito do que foi definido como fofoca. Ao confirmar que a atriz vendia uma imagem de “santa” e estava enganando todo mundo, Léo Dias faz juízo de valor sobre o fato e é tendencioso, tendo em vista que quem está acessando a informação naquele momento já cria uma perspectiva, no caso negativa, considerando as interpretações do colunista. Além disso, a questão do acontecimento ser a respeito de uma pessoa pública é o que contribui para que informações tendenciosas sobre um terceiro ausente, Klara Castanho, seja mais um aspecto que diz sobre a fofoca. Outra perspectiva que podemos assumir também, considerando o caso por completo, é que essa atitude do colunista pode ter sido estratégica para causar maior curiosidade no público para que quando sua coluna que divulga todos detalhes sobre o acontecimento se tornasse pública, como ocorreu no dia 25 de junho de 2022 no jornal Metrôpoles, ela tivesse maior procura e acesso.

Já quando olhamos sob uma perspectiva para analisar se as falas do jornalista tendem a prática de um crime, não há como julgar se o jornalista tinha de fato, naquele momento, conhecimento do que estava por trás da gravidez. Até o momento da entrevista, ele não havia publicado nada a respeito, e em entrevista também não disse nada explícito sobre o caso. Não podemos assumir que a decisão de Léo Dias de não expor o caso foi pela ciência da Lei 8069 e da Lei 13.709, pois em nenhum momento confirmou essa questão.

Sobre a dicotomia na Constituição Federal, podemos trazer um aspectos propostos por Barroso, o que diz respeito à questão do caso ser de interesse público. Considerando que as informações que o autor dispôs e que avaliamos como algo que aparentava de interesse público, quando Léo Dias não divulga podemos questionar se houve um reconhecimento por parte do jornalista de que havia um interesse privado que deveria sobressair ao interesse público, como mencionado por Barroso em uma justificativa que a privacidade deve ser resguardada.

Diante dos crimes contra a honra, como o jornalista não citou explicitamente sobre quem estava mencionando e também sobre qual acontecimento estava envolvido, não conseguimos apontar nenhum deles. Sendo assim, partindo dessa análise, quando Léo Dias participa da entrevista no programa The Noite e comenta sobre o caso Klara Castanho, não identificamos nenhuma fala ou comportamento que vá de encontro às leis.

### 6.3. Matéria Léo Dias

Em matéria para o jornal Metrôpoles (Ver Anexo D), Léo Dias divulgou uma coluna com o seguinte título “Estupro, gravidez indesejada e adoção: a verdade sobre Klara Castanho”, na qual visava expor sobre o ocorrido com a atriz, que no dia já havia publicado uma carta aberta esclarecendo o fato, tendo em vista as especulações e versões que estavam nas redes sociais.

É curioso perceber que assim como na entrevista concedida a Danilo Gentili, o jornalista inicia o assunto declarando seu dilema em tornar o acontecimento público ou não, além de demonstrar seu sentimento de descontentamento não só com o fato específico, mas a todos que a narrativa se assemelha. Léo Dias também cita que a decisão de publicar foi além da ética e da fofoca, alegando ser uma “oportunidade de repensar o sofrimento silenciado por mães, por vítimas de abuso e crianças”. Em seguida, o jornalista deixa claro que já tinha conhecimento e informações a respeito do caso há muito tempo. Basicamente, o colunista inicia a matéria criando um respaldo para justificar porque não divulgou o acontecimento anteriormente, além de tentar demonstrar um “respeito” com a “infelicidade” do fato.

Léo Dias dá sequência na matéria expondo todo acontecimento, a princípio sobre o recém nascido, ditando dia, hora, hospital e o sexo da criança, e mais adiante sobre Klara, explicando resumidamente o fato de ser atriz. Em seguida, já posiciona Klara Castanho dentro do acontecimento, alegando que ela escolheu não ter nenhum tipo de contato com o bebê e pediu que ele fosse retirado da sala de parto de forma imediata.

Por fim, o jornalista informa que o recém-nascido foi entregue à adoção, apresentando informações sobre este processo a fim de esclarecer que a decisão tomada pela atriz é um direito garantido em Lei, salientando que ela poderia também optar por interromper a gestação, tendo em vista que a gravidez foi consequência de um abuso sexual.

Léo Dias divulgou também informações bem específicas a respeito das atitudes do hospital, como: a questão do bloqueio do acesso ao histórico do recém-nascido; o conhecimento que tal conduta nunca tinha ocorrido naquela unidade do hospital; que para acessar os dados do bebê era necessário uma senha; que pelos corredores a única informação que circulava era que a criança nasceu saudável com 3kg. Também noticiou sobre a presença da família, informando que a atriz esteve sozinha no momento do parto, recebendo a visita da mãe apenas no dia seguinte, além da decisão da avó que escolheu não conhecer o neto.

Com dados tão precisos, poderíamos facilmente afirmar que o jornalista estava presente. Entretanto, sabemos que essas informações foram repassadas por meio de terceiros e, ao que tudo indica, por meio de um enfermeira que acompanhava Klara, especialmente considerando o que a atriz publicou em sua carta aberta.

Por fim, o colunista apresenta mais informações privadas, como o paradeiro da criança que não foi direcionada a um abrigo, pois já havia uma família selecionada para adoção que buscou o recém-nascido no hospital. Léo Dias destacou que essa informação não estava confirmada e acrescentou também o dia em que a atriz teve alta, um dia após o parto.

**Análise 1** - Como o material se comporta, considerando o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros?

Art. 7º – “O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação”. No momento em que a coluna foi publicada, o acontecimento em si já tinha se tornado público, com informações verídicas, pela própria atriz, entretanto a matéria de Léo Dias apresentou informações que não foram ditas por Klara e que é de uma apuração questionável, tendo em vista que as informações parecem ter chegado ao jornalista mais como uma forma de fofoca, do que por um meio legal, isso considerando a carta aberta da atriz, que alega que uma profissional de enfermagem ameaçou vaziar as informações que deveriam ser sigilosas.

Art. 9º – “É dever do jornalista: – Divulgar todos os fatos que sejam de interesse público; – Respeitar o direito à privacidade do cidadão”. Na coluna divulgada por Léo Dias, há apenas uma informação que podemos considerar de interesse público, que é quando o jornalista menciona o Artigo incluído no Estatuto da Criança e do Adolescente que permite a entrega de adoção do recém-nascido em determinadas situações, certificando que a decisão da atriz era assegurada em Lei. Portanto, quando divulga, dia, horário, hospital, o sexo e peso da criança, a decisão de Klara não querer nenhum contato com o bebê, o fato de não ter nenhum acompanhante durante o parto, a avó optar por não conhecer o neto, o hospital bloquear o acesso aos dados do recém-nascido e o fato da família que o adotou ter buscado ele no hospital, são informações que não são de interesse público, mas uma invasão à privacidade e intimidade da atriz.

Art. 14 – “O jornalista deve: – Ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas; – Tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas

informações que divulgar”. A maior parte das informações que Léo Dias publicou não foram informações confirmadas com a atriz ou com sua assessoria, foram informações que ele recebeu de algum terceiro, sendo assim, considerando que se tratavam de informações privadas e íntimas, houve também uma falta de respeito com Klara e sua família.

**Análise 2** - Considerando o que é jornalismo para Nilson Lage e Nelson Traquina, o produto é jornalístico ou não?

- Nilson Lage: Na coluna escrita por Léo Dias, selecionar o que interessa e é útil ao público, certamente não foi algo realizado. Sendo um amontoado de informações privadas e íntimas, tanto da atriz, quanto do recém-nascido, o jornalista não acatou o jornalismo que visa um interesse público. Muito pelo contrário, embora a matéria tenha sido publicada após Klara postar a sua carta aberta e o caso já ter se tornado público, a maior parte das informações que Léo Dias disponibilizou não foram compartilhadas pela atriz e nem confirmadas por ela ou pela sua assessoria. O jornalista não manteve compromisso ético com a atriz ao noticiar informações inadequadas diante de uma circunstância sensível.

Se o que Léo Dias publicou em sua matéria é verdade ou não, não importa, pois já foi o suficiente para as pessoas criarem julgamentos e insultos direcionados à Klara. No jornalismo de hoje, o que o jornalista fez ao expor os detalhes de uma privacidade, principalmente pelas minúcias, já foi o suficiente para as pessoas acatarem como o fato em si, para ter um valor dentro do caso.

- Nelson Traquina: Ao publicar a matéria, Léo Dias definiu e construiu a notícia. É importante destacarmos que cada informação que o jornalista resolveu tornar pública foi uma decisão consciente e com algum objetivo, não despreziosa. Uma vez que optou por usar determinadas palavras em detrimento de outras e por selecionar tais minúcias da privacidade da atriz, o colunista construiu uma realidade que antes era sigilosa.

O que Léo Dias informou em sua matéria pode ser uma parte seletiva da realidade, entretanto o que há de pontuar é que essa parte da realidade não era para ser alcançada. Quando olhamos o fato em sua completude, as informações que o jornalista divulga não são cruciais para compreender o acontecimento, portanto quando selecionada essa realidade não se aplica a uma questão de não conseguir se ater ao fato por completo.

**Análise 3** - De acordo com os critérios de noticiabilidade definidos por Mauro Wolf e

Traquina, quais deles as produções cumprem?

- Mauro Wolf: Por tratar-se de um acontecimento com uma atriz, o critério de notoriedade foi cumprido. Já quando Léo Dias divulgou dados do recém-nascido e informações a respeito da privacidade de Klara Castanho e da conduta do hospital com o acontecimento, o colunista expõem uma série de informações que não é do menor interesse nacional, tendo em vista que não possuem nenhum potencial para causar impacto sobre a nação, sendo apenas informações privadas de um indivíduo.

O acontecimento em si envolve apenas a atriz, os demais envolvidos aparecem devido a consequência e não são o foco do fato. Portanto, este critério não pode servir para justificar o caso como noticiável. Considerando que a matéria de Léo Dias ofereceu apenas dados privados, podemos considerar que a relevância e significatividade desses para uma evolução futura de uma determinada situação são praticamente nulas. As informações podem ter este impacto na atriz por se tratar de sua intimidade, mas à sociedade, não.

- Traquina: Diante dos valores-notícia estabelecidos por Traquina, “notoriedade do envolvido” foi o único identificado na coluna divulgada por Léo Dias, um critério que remete à mesma ideia quando Wolf propõe “Grau e nível hierárquico dos indivíduos envolvidos no acontecimento noticiável”, o único critério dos outros quatro proposto por Wolf que o jornalista também cumpriu. Sendo assim, podemos afirmar que a matéria publicada por Léo Dias tem como um valor noticioso, tanto para Wolf, quanto para Traquina, apenas a questão do fato estar envolvido com uma atriz. Portanto, diante de uma série de valores-notícia estabelecidos pelos autores e considerando a adesão de apenas um desses, podemos considerar que o que Léo Dias publicou não é um material com critérios jornalísticos de noticiabilidade.

#### **Análise 4 - É jornalismo de celebridades, fofoca ou crime?**

Quando Léo Dias divulga a matéria contando os mínimos detalhes sobre o que ocorreu no hospital com Klara Castanho e com o recém-nascido, incluindo suas privacidades, o jornalista não o faz com um caráter de entretenimento, de ser um assunto “leve” sobre uma personalidade do mundo da fama. Um ator ser visto paquerando uma modelo, uma atriz fazer uma cirurgia plástica, uma jogador de futebol trair a esposa ou uma influenciadora lançar um produto com qualidade duvidosa, são pautas do jornalismo de celebridades. Uma atriz ser estuprada e ter sua intimidade e privacidade invadida e exposta não se assemelha em nenhum aspecto com as demais pautas.

Léo Dias se atentou a minúcias para que o seu texto indicasse o objetivo de querer

informar. O que foi divulgado é questionável até mesmo dentro do interesse do público. Caso não houvesse a matéria, será que as pessoas perguntariam a respeito dos detalhes que ali foram expostos? O que o colunista publicou não se assemelha às características do jornalismo de celebridades.

Considerando o que Gaiarsa (2015) definiu como fofoca, a matéria de Léo Dias não apresenta os critérios que o autor propôs. O jornalista não trabalhou com informações “entre linhas”, pelo contrário, foi bem explícito e informativo. O texto, que foi puramente descritivo a respeito do acontecimento, também não demonstrou ser tendencioso, uma vez que uma série de informações concisas foram dispostas sem que tivesse comentários ou juízo de valor (explícito) pelo jornalista.

A matéria do colunista foi divulgada após a carta aberta de Klara ser postada, portanto embora o jornalista tenha explicado brevemente sobre quem era a atriz, ele não se preocupou em se ater a essas informações, pois naquele momento e com aquelas informações quem tivesse acesso e não a conhecesse certamente procuraria sobre. Portanto, mesmo que o leitor não soubesse o suficiente sobre a atriz a informação geraria “emoção”, contrariando o que Foster (2004 apud YERKOVICH; BRITTO, 2014) atribuiu para ser uma fofoca. Sendo assim, a publicação do jornalista também não se enquadra como fofoca.

Analisando sob uma perspectiva criminal, a coluna, dita jornalística, de Léo Dias, é questionável. Primeiramente vale lembrar que quando o jornalista publicou a matéria, ele tinha total conhecimento da sensibilidade do acontecimento.

Partindo da Lei 8069, que dispõe sobre o ECA que a mãe tem o direito garantido quanto ao sigilo sobre o nascimento, podemos afirmar que o jornalista a negligenciou quando tornou público dia, horário, hospital, decisões da atriz sobre não ter contato com o bebê, a ausência de algum familiar no momento do parto, além dos dados que dizem a respeito do recém nascido, como sexo e peso. Todas essas informações divulgadas por Léo Dias também são asseguradas como sigilosas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709), uma vez que se enquadram como dado pessoal sensível referente à saúde. Dessa forma, de acordo com o Art. 11 da lei, que apresenta em quais hipóteses esses dados podem ser tratados, a matéria do jornalista não se enquadra em nenhuma delas.

A Lei 13.709 não se aplica sobre o conteúdo jornalístico, justamente para assegurar o direito à liberdade de expressão que está na Constituição. Entretanto, quando se trata de dados sensíveis (definidos no Art. 5º II), há este limite para jornalistas, uma forma de ponderar a dicotomia do direito à privacidade e a liberdade de expressão, assim como Barroso propôs.

Para isso, vamos verificar também como a matéria se comporta diante das considerações do autor.

A) Não se sabe se as informações divulgadas por Léo Dias são verídicas ou não. Posteriormente à divulgação, este aspecto sobre o que o jornalista divulgou ser verdade ou não, não foi discutido e nem relevante, tendo em vista que o impacto se ateve ao nível de detalhes, algo que inclusive pode ser o motivo da informação não ser questionável como verídica, pois a entrega de minúcias pode ter dado ao material uma credibilidade.

B) De acordo com a carta aberta de Klara Castanho, as informações sobre todo acontecimento que ocorreu dentro do hospital foram vazadas por uma enfermeira, considerando que a profissional ameaçou a atriz a contar o que estava acontecendo para um suposto jornalista. A partir disso, podemos considerar que a maneira como o jornalista acessou todas as informações foi mediante ao cometimento de um crime por parte da enfermeira, como disposto no Código Penal, no Art. 325, no qual há determinado que a quebra de sigilo pelos profissionais envolvidos no processo é considerada crime. Portanto, houve ilicitude por parte de Léo Dias para obtenção da informação, ferindo o direito à privacidade da atriz.

C) Já reconhecemos que o fato de Klara Castanho ser uma atriz faz com que seu direito à privacidade seja reduzido, entretanto, como Barroso salientou, isso não quer dizer que seja suprimido, como ocorreu na matéria publicada por Léo Dias. Os dados e informações que o jornalista divulgou não dizem respeito a uma privacidade “acessível”, portanto o fato de se tratar de uma celebridade não justifica dados tão específicos e íntimos. Além disso, devemos reconhecer que o bebê também teve seu direito à privacidade completamente negligenciado quando exposto seu sexo e peso.

D) Quanto ao local do fato, é mais uma prova que houve invasão à privacidade por parte do jornalista. Embora os fatos que ocorrem em locais mais reservados, como um hospital, devessem ser mais protegidos, neste caso não foi. Tendo em vista que o hospital é particular, estava ciente que o procedimento estava sendo realizado diante de aspectos legislativos e que as informações deveriam ser sigilosas, podemos destacar como o local não justifica que o caso fosse público.

E) Como Klara já havia publicado a carta aberta, o acontecimento era considerado noticiável, tendo em vista que já tinha se tornado público e apresentava critérios de noticiabilidade, isso para um jornalismo tradicional ou de celebridades. Portanto, abordar o fato dentro do jornalismo de celebridades é pertinente, aqui não estamos discutindo o “como”,

apenas se o fato é ou não notícia.

F) O caso tornou-se de interesse público devido à polêmica, além de abordar questões que são de fato relevantes para a sociedade, como o estupro, a vulnerabilidade da mulher, a possibilidade da entrega do recém-nascido para adoção ser um direito a depender das circunstâncias, entre outros aspectos. Entretanto, não foram essas informações que o jornalista se atentou em divulgar. Quando Léo Dias fala sobre a atriz ter optado por não ter contato com o bebê, sobre a ausência da mãe no momento do parto, sobre a avó ter escolhido não ter conhecido o neto e sobre o peso da criança ao nascer, o jornalista não está oferecendo informações necessárias e relevantes para a sociedade.

Barroso apresenta a possibilidade do detentor da informação, mesmo que de interesse público, optar por não divulgar por identificar um “interesse privado excepcional que sobrepuja o interesse público”, Léo Dias além de dispor informações que não eram de interesse público, não reconhece o interesse privado, mais que excepcional, neste caso, da atriz.

H) Há uma série de proibições na prévia da divulgação, portanto quando procuramos uma maneira para que o jornalista pudesse se retratar, não identificamos forma reparatória. Tratando de uma violação à privacidade, o que Léo Dias publicou expôs mais a situação da atriz, com detalhes que poderiam causar mal estar e interpretações distorcidas sobre Klara e suas decisões, como aconteceu por parte dos comentários maldosos dos leitores.

Portanto, considerando as leis que foram selecionadas para analisarmos os materiais e a ponderação proposta por Barroso que visa dar um norteamento para aplicar o direito à privacidade e a liberdade de expressão, Léo Dias negligenciou a maior parte das considerações, sendo a questão de interesse público a exceção, mas destacando que o jornalista ficou de acordo apenas porque avaliamos o tema, não a forma como foi trabalhado, pois caso esse último fosse realizado, o jornalista seria negligente em todas as análises.

Quanto ao crime contra a honra, a difamação pode ser incubida, uma vez que algumas informações são passíveis de despertar descontentamento no leitor, tendo em vista que vai de encontro a algumas ideologias vigentes, como a escolha da atriz de entregar o bebê para adoção, a decisão de não querer ter contato com a pele do recém-nascido e a ausência dos familiares no momento. Considerando que a questão da maternidade ainda é algo muito atribuído como dever da mulher na contemporaneidade, a decisão de negar essa imposição e ainda não assumir um bebê que foi gerado como filho é uma questão que, mal apresentada, prejudica a reputação da mulher, no caso, a imagem de Klara.

#### 6.4. Reportagem no Fantástico

No dia 26 de junho, um dia após Klara Castanho publicar a carta aberta, o Fantástico realizou uma reportagem a respeito do caso (Ver Anexo E). A repórter Renata Ceribelli introduziu a reportagem com a carta aberta publicada pela atriz no instagram. Sendo assim, a repórter selecionou determinadas partes da carta para leitura, enquanto na tela a imagem da postagem era vinculada para que o telespectador pudesse acompanhar. Além disso, realizou citações indiretas sobre o conteúdo que Klara compartilhou, na qual a própria repórter fazia uma passagem ou então havia *takes* da atriz atuando em novelas para cobrir a informação.

Posteriormente, a reportagem partiu para a origem do caso, citando o jornalista Matheus Baldi como pioneiro a divulgar as informações e Antonia Fontenelle com seus posicionamentos e ataques indiretos à atriz em suas redes sociais.

A reportagem também contou com a presença da advogada criminalista Fayda Belo para contribuir sobre a entrega para adoção. A advogada explicou que a decisão é um direito e a quais situações pode ser aplicado, salientando o direito ao sigilo caso a ação seja tomada. A advogada também comentou sobre o que poderia ocorrer com Léo Dias e Antônia Fontenelle, afirmando que ambos poderiam responder por difamação, pois mesmo que não tenham citado o nome, todos os dados que divulgaram podem ser associados a pessoa Klara Castanho.

A repórter alega que o programa procurou Klara, mas que a atriz preferiu não dar entrevista. Em seguida, a reportagem conta como todo o caso se sobressaiu nas redes sociais, apresentando *prints* de comentários com indignação a respeito das publicações maldosas dos jornalistas e influenciadores. Para os comentários de fãs e amigos que estavam se solidarizando com a atriz, o perfil das pessoas públicas estavam presentes, diferente dos contrários.

Por fim, os posicionamentos das instituições envolvidas foram apresentados, dentre eles a nota divulgada pelo hospital, pelo Coren, pelo Cofen e o posicionamento de Lilian Tahan, diretora de redação do jornal Metrôpoles (Jornal onde Léo Dias é colunista). O pedido de desculpas de Léo Dias foi citado, ganhando destaque para uma única frase do que foi publicado. Na sequência, imagens do vídeo de Fontenelle que, segundo a repórter, tentou se eximir da responsabilidade diante do caso e não pediu desculpas.

**Análise 1** - Como o material se comporta, considerando o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros?

Art. 7º “ O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação”. A partir do momento que Klara publicou uma carta aberta expondo o que, de fato, tinha acontecido, o caso se tornou público. Portanto, divulgar algo sobre ele - tendo em vista que de certa forma carrega uma pauta de interesse público, como a questão da entrega do recém-nascido para adoção - e ter como fonte a própria vítima, como a reportagem do Fantástico fez, podemos considerar que a conduta da repórter e do programa foi assertiva. O Fantástico cumpriu com a questão de considerar a verdade dos fatos, sem acatar suposições e informações de terceiros, bem como soube como e quando divulgar.

Art. 9º – “É dever do jornalista: – Divulgar todos os fatos que sejam de interesse público; – Respeitar o direito à privacidade do cidadão”. Após a divulgação da carta aberta, podemos afirmar que o caso Klara Castanho ganhou notoriedade e passou a ser de interesse público, uma vez que há nele temas sociais, como a questão da entrega do recém-nascido para adoção - condição prevista em lei - e que muitas mulheres não possuem conhecimento sobre esse direito. O programa também divulgou o caso em específico, apresentando a carta aberta, a linha do tempo de como o fato se deu, as reações das pessoas nas redes sociais, ou seja, o que era de interesse do público, naquele momento. Quanto à privacidade, a reportagem não divulgou nada que já não estivesse público a respeito de Klara. Usando a própria carta aberta para direcionar a matéria, o programa respeitou o direito à privacidade da atriz.

Art. 14 – “O jornalista deve: – Ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas; – Tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar”. A repórter Renata Ceribelli deixou claro, durante a reportagem, que entrou em contato com Klara, mas que a atriz preferiu não dar entrevista, alegando que no momento tudo o que tinha para dizer estava em sua carta. Sendo assim, o fato da reportagem ter como fonte de informação somente a carta é explicado e respeitoso com a vítima.

**Análise 2** - Considerando o que é jornalismo para Nilson Lage e Nelson Traquina, o produto é jornalístico ou não?

- Nilson Lage: Quando o Fantástico realiza a reportagem, ele se baseia na carta publicada por Klara, expondo as mesmas informações que a atriz divulgou, sendo fiel aos

fatos. Se aprofundou apenas em uma discussão em específico, que é a questão da entrega para adoção ser um direito garantido em Lei, uma informação que interessa e é útil para o público. A reportagem não se ateve a nenhuma outra versão do fato, tendo em vista que somente a atriz, como vítima, poderia apresentar a verdade. Sendo assim, a matéria teve um cuidado e compromisso ético com Klara ao divulgar as informações diante de uma circunstância sensível.

A reportagem do Fantástico não se adequa ao ponto de vista de Lage sobre o jornalismo atual, tendo em vista que se ateve apenas à versão da atriz, considerada verdadeira, para construir toda a matéria. Embora já houvesse outras matérias como a de Léo Dias onde havia outras informações a respeito do caso, o programa não acatou como algo válido.

- Nelson Traquina: Ao realizar a reportagem, o Fantástico se apoia apenas nas informações divulgadas por Klara. A forma que a repórter construiu e definiu noticiar possibilitou que a realidade ali construída fosse a mesma da atriz, a realidade mais factual que o programa poderia oferecer. Considerando que o jornalismo é uma parte seletiva da realidade, quando o Fantástico opta por considerar a realidade da vítima como a única realidade possível, o programa assume a impossibilidade de dar conta do fato em sua completude, mas que com as possíveis realidades selecionar a versão contada pela vítima do acontecimento seria a melhor forma de construir a notícia.

**Análise 3** - De acordo com os critérios de noticiabilidade definidos por Mauro Wolf e Traquina, quais deles as produções cumprem?

- Mauro Wolf: Pelo fato de Klara Castanho ser atriz, possui grau e nível hierárquico noticiável. Considerando que o Fantástico apenas fez uma releitura da carta aberta que a atriz postou em suas redes sociais, a informação que sobressai é o aprofundamento sobre a Lei que permite a entrega do recém nascido. Neste aspecto, há um interesse nacional, tendo em vista que a informação pode gerar um impacto relevante na nação.

O acontecimento em si envolve apenas Klara Castanho, entretanto quando o programa realiza a reportagem, apresenta personalidades públicas que deram potencial para que o caso se espalhasse na internet, como Matheus Baldi, Léo Dias e Antônia Fontenelle. Por se tratar de pessoas públicas famosas nas redes sociais e produzirem conteúdos semelhantes, o programa acata o critério de considerar a quantidade de pessoas que o acontecimento potencialmente envolve.

Durante a reportagem, a advogada convidada a contribuir com o caso relata que o

acontecimento pode gerar um processo para personalidades que divulgaram as informações privadas da atriz nas redes. Diante disso, a fala ganha relevância também por apresentar ao espectador as possíveis consequências de realizar essa ação. Assim, quanto aos critérios estabelecidos por Wolf, o Fantástico cumpriu todos eles.

- Traquina: Quanto aos critérios de valor-notícia de Traquina, reconhecemos na reportagem: a notoriedade do envolvido, pelo fato da envolvida no acontecimento ser uma atriz; relevância sobre a sociedade, quando concentramos na abordagem sobre a Lei; novidade, pelo fato do carta aberta e da matéria polêmica de Léo Dias terem sido publicadas no dia anterior; notabilidade, quando diz respeito a acontecimentos que fogem à normalidade (inversão), tendo em vista que a forma como o fato se tornou público e por ser um algo que não acontece com determinada frequência (insólito), considerando desde a atriz ficar grávida - por consequência de um abuso sexual - até quando tem os dados do recém-nascido e sua privacidade e intimidade violadas.

#### **Análise 4 - É jornalismo de celebridades, fofoca ou crime?**

Quando a pauta envolve uma atriz, ou seja, uma figura pública, em um contexto de escândalo, não necessariamente a produção jornalística é de celebridades, prova disso é a reportagem apresentada pelo Fantástico. Em um mesmo contexto da publicação de Léo Dias, na qual a carta aberta já havia sido compartilhada pela atriz e o caso já tinha se tornado público, o programa tratou o acontecimento com uma abordagem de caráter informativo, que teve como intuito apenas ampliar a informação já compartilhada pela atriz e contextualizar o telespectador como tudo começou e quais eram os desdobramentos até o momento.

A reportagem não tratou a respeito da atitude da atriz, mas sim sobre a polêmica que criaram sobre ela, adquirindo valor-notícia ao caso. Nesse sentido, por divulgarem um conteúdo sério - no sentido de não ter como objetivo entreter e sim informar - e não ser um material que opina sobre o ocorrido fazendo julgamentos sobre atitudes da vítima, contando sobre ele apenas com informações disponibilizadas pela fonte principal, a reportagem não se aplica nem para o jornalismo de celebridades nem para a fofoca.

Analisando sobre as perspectivas criminais, o programa mostra-se íntegro. Atendo-se apenas ao que já estava público e apenas ao que a atriz já havia divulgado sobre o acontecimento, a Lei 8069 e a Lei 13.709 foram asseguradas. Não houve na reportagem informações que negligenciaram o sigilo da atriz sobre o nascimento e nem dados pessoais sensíveis referentes à saúde, o que demonstra o cumprimento do programa com o Art. 11 da

Lei Geral de Proteção de Dados, que identifica que os dados não poderiam ocorrer naquela hipótese. Vale ressaltar que a reportagem ocorreu após a divulgação da matéria de Léo Dias, o que assume que o Fantástico teve acesso às informações que o jornalista divulgou, destacando o compromisso com a lei.

Sobre as ponderações realizadas por Barroso, quando o Fantástico faz o uso apenas das informações que a atriz dispôs sobre o caso, podemos reconhecer uma responsabilidade com a veracidade do fato. Replicando apenas informações que já estavam públicas e que foram acessadas de forma regular e lícita, o programa não divulgou algo que afetasse a intimidade da atriz. O fato de Klara Castanho ser uma celebridade não permitiu que a reportagem desrespeitasse o direito à privacidade da atriz. Como já mencionado, o programa teve acesso às demais informações publicadas por Léo Dias, mas ainda assim não mencionou e nem replicou.

Neste material, não conseguimos mencionar sobre o local do fato, tendo em vista que a reportagem não foi a respeito de realizar a cobertura do acontecimento em primeira mão, mas sim de divulgar o pós acontecimento com informações que já estavam dispostas, onde nenhuma outra informação a respeito do que ocorreu no local foi acrescentada.

A partir do momento que Klara divulgou a carta aberta que mencionava um acontecimento trágico e que abordava indiretamente assuntos que são de interesse público, o acontecimento passou a ser noticiável. Portanto, o que o Fantástico levou ao ar e as informações que o programa dispôs, eram dignas de se tornarem notícias, pois passaram a ser de interesse público. Aqui cabe destacar outro aspecto mencionado por Barroso: “Caberá ao interessado na não divulgação demonstrar que, em determinada hipótese, existe um interesse privado excepcional que sobrepuja o interesse público residente na própria liberdade de expressão e de informação”. O Fantástico optou por não mencionar as informações íntimas que o jornalista Léo Dias havia tornado público, destacando um reconhecimento por parte do programa sobre o interesse privado da atriz.

No caso da reportagem, todo material divulgado não envolvia a proibição prévia da divulgação, tendo em vista que as informações já eram públicas e que eram informações que a fonte principal, a vítima, já tinha divulgado. Portanto, quando o programa faz uma reportagem apenas com essas informações, não há risco sobre posteriormente ter que se retratar, considerando que não houve divulgação que pudesse causar um mal a Klara.

Divulgando apenas informações que a vítima compartilhou e destacando apenas o que realmente era de interesse público, a reportagem do Fantástico não colidiu com nenhuma

questão legislativa que propusemos analisar. Quanto às possibilidades de crime contra a honra, o programa também não mencionou nenhuma informação que comprometesse a integridade da atriz.

A respeito de como a atriz se posicionou diante do caso, levando em consideração a questão criminal, salientamos que Klara Castanho entrou na Justiça com uma ação de queixa-crime contra o colunista Leo Dias, Antônia Fontenelle e Dri Paz (Adriana Kappaz) pela prática dos crimes de difamação, calúnia e injúria, tendo em vista que se sentiu forçada pelas publicações dos mencionados a expor que foi vítima de violência sexual devido às desinformações que estavam divulgando sobre sua gravidez e sobre a entrega da criança para adoção.

A jornalista Cristina Padiglione em sua coluna Zapping, da Folha de São Paulo, apresentou um trecho da ação na qual acessou, que justifica a decisão:

*Por conta de toda a exposição ocasionada pelos querelados, somada ao desespero de ver sua vida íntima servindo de palco para tantas mentiras sensacionalistas e o medo diante da explosão de animosidades que passou a sofrer na internet, no dia 25 de junho de 2022, a querelante (Klara) se viu obrigada a emitir uma carta aberta para esclarecer os fatos que os querelados (Léo, Fontenelle e Kappaz) divulgavam de forma sensacionalista e mentirosa.*

Os advogados da atriz alegaram ter, segundo a coluna da Folha de S. Paulo, pelo menos 16 provas contra os três querelados. Além disso, solicitaram que os processos a respeito do caso que envolve a atriz fossem mantidos em segredo de justiça. A assessoria de Klara emitiu uma nota oficial<sup>9</sup>, acessada na coluna de Padiglione, para esclarecer a respeito das informações serem mantidas em sigilo:

*Desde a publicação da carta aberta por Klara Castanho, a sua defesa vem tomando diversas medidas que entende cabíveis, para que todos os crimes que envolvem essa história sejam devidamente investigados, desde a violência sexual até a exposição do caso de maneira criminosa nas redes sociais e na imprensa. Na busca pela não revitimização de Klara e pela manutenção de sua saúde física e mental, há pedido de segredo de justiça em todos os processos. Por esta razão não iremos nos manifestar em mais detalhes sobre os desdobramentos de tais medidas.*

Em junho de 2023, de acordo com o jornal O Globo<sup>10</sup>, a atriz obteve retorno sobre a ação, vencendo uma ação judicial por danos morais contra Antonia Fontenelle. A juíza Flávia

---

<sup>9</sup> Coluna publicada em 5 de setembro de 2022 no Jornal Folha de S. Paulo. Disponível em: <<https://f5.folha.uol.com.br/colunistas/cristina-padiglione/2022/09/klara-castanho-processa-leo-dias-antonia-fontenelle-e-dri-paz.shtml>>

<sup>10</sup> Coluna publicada em 23 de junho de 2023 no Jornal O Globo. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/blogs/ancelmo-gois/post/2023/06/klara-castanho-ganha-acao-na-justica-contra-a-youtuber-bolsonarista-antonia-fontenelle.ghtml>>

Viveiro de Castro, da 2ª Vara Cível da Barra, na zona oeste do Rio de Janeiro, estabeleceu uma indenização de R\$50 mil a ser paga pela influencer à atriz.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após tentarmos responder como o jornalismo de celebridades se manifestou no caso Klara Castanho, analisando se o conteúdo publicado foi algo de fato jornalístico ou se foi um conteúdo mais enviesado para fofoca ou de caráter criminoso, notamos que embora as possibilidades nos pareçam, a princípio, bem divergentes, ao explorar o conteúdo dos materiais selecionados que abordaram o caso, verificamos que eles podem coexistir, o que nos leva a questionar se há um limite ético, principalmente, quando falamos sobre jornalismo de celebridade.

A motivação de buscar uma resposta sobre a ética jornalística dentro deste caso é uma manifestação e crítica sobre como essa especialidade do jornalismo se aproveita de corpos vulneráveis pela ganância da audiência, expondo, neste caso em específico, a intimidade e privacidade de uma mulher, celebridade, de maneira totalmente violenta.

Em um jornalismo em que a “expectativa de audiência” foi inserida como critério de noticiabilidade, como Wolf propõe (2010), a subjetividade, indicada por Veiga e Moraes, que sugere um jornalismo mais íntegro, não ganha forças justamente por embargar a abordagem que garante os cliques, que curiosamente tendem para questões de gênero e sexualidade sendo tratados pelo jornalismo de forma moralista, conservadora e patriarcal.

É intrigante analisarmos que a sugestão de somar a subjetividade ao jornalismo, ou seja, de assumir que por trás da informação há um ponto de vista determinado de acordo com a realidade e que cabe considerar a relativização de compreender o significado das coisas dentro de seus contextos, é feita por mulheres. E é mais intrigante ainda que a sugestão é pouco acatada em detrimento da pseudo objetividade e neutralidade que o jornalismo prega.

Sobre esses dois vieses, expectativa de audiência como critério de noticiabilidade e a ausência de um jornalismo de subjetividade, percebemos porque o caso Klara Castanho tomou uma proporção massiva. Com objetivo de analisar o caso, a fim de verificar a noticiabilidade, considerando o jornalismo de celebridade e seus limites e com o propósito de identificar se o conteúdo divulgado pelos jornalistas era de caráter informativo, uma fofoca ou um crime, este trabalho buscou responder como o jornalismo de celebridade se manifestou no caso Klara Castanho.

Para que a análise fosse realizada traçamos um estudo em diversos tópicos que abrangem o jornalismo e que auxiliam na compreensão do problema de pesquisa. Demos início na questão da ética jornalística, na qual a deontologia jornalística e o Código de Ética

do Jornalistas Brasileiros, regulamentadores do comportamento do jornalista, foram compreendidos.

Os apontamentos de Nilson Lage e Nelson Traquina sobre o que consideram jornalismo contribuíram para que a princípio pudéssemos perceber a matriz da profissão e entender o que esperar das suas produções. Ambos autores compartilham a ideia de que no jornalismo seus profissionais devem ter compromisso com o povo e reconhecem que há uma interferência pessoal do jornalista no seu ofício. Traquina, na tentativa de compreender por que as notícias são como são, salienta suas teorias (espelho, gatekeeper e construcionista) que esclarecem alguns pontos para o momento da análise dos nossos materiais. Para responder essa questão, a teoria do newsmaking também foi acessada, na qual o processo de produção tenta justificar o resultado final das produções jornalísticas, uma teoria que considera mais aspectos e conseqüentemente fundamenta mais a questão.

As jornalistas Márcia Veiga e Fabiana de Moraes também estão presentes a respeito das considerações sobre o jornalismo. Propondo o jornalismo de subjetividade, as autoras negam a crença de um jornalismo objetivo e livre de interferências pessoais e destacam que esse jornalismo “neutro” acaba se apoiando nos valores da cultura hegemônica vigente para ser dado dessa maneira. Assim, o ponto de vista de minorias não é alcançado e caso ocorram são considerados enviesados, partidários e parcial, com uma perspectiva de ser algo problemático para o jornalismo. O posicionamento das autoras acabou, de certa forma, explicando porque as notícias são como são, tendo em vista que presença ou a ausência da subjetividade altera as produções jornalísticas, prova disso são as publicações que analisamos a respeito do caso Klara Castanho.

Para definir se o acontecimento é suficientemente interessante, significativo e relevante para ser transformado em notícia, que é uma das propostas deste trabalho diante do acontecimento com a atriz, pontuamos os critérios de noticiabilidade e valor-notícia propostos por Wolf e Traquina. Os autores auxiliaram com suas ponderações citando características que fazem os acontecimentos adquirirem caráter noticioso, treinando o olhar do jornalista para selecionar suas pautas.

Considerando o material selecionado para análise, publicações de jornalistas a respeito de um acontecimento que envolveu a atriz Klara Castanho, e conhecendo a linha editorial que trabalham, abordamos sobre os possíveis “jornalisms”, incluindo formato, gênero e especificidades jornalísticas, sendo o último exemplificado em jornalismo de entretenimento e jornalismo de celebridades.

No jornalismo de entretenimento, o termo “infotainment” foi discutido no sentido da informação ser atrelada a um formato de entretenimento. É importante perceber que a associação desses dois parâmetros está vinculada ao interesse de audiência. A especificidade é alvo de críticas quando percebida como uma maneira de espetacularização da notícia e, conseqüentemente, da realidade, assim como no jornalismo de celebridades, em que as produções são como mercadorias e são realizadas de acordo com a demanda.

Outra característica que destoa do jornalismo tradicional é que no jornalismo de celebridades seu principal objetivo não é informar e seu critério de produção não visa o interesse público, mas sim o interesse do público, que é, majoritariamente, sobre a vida das celebridades e o mundo da fama. Sob essa perspectiva, podemos considerar que esse é um jornalismo que vende a vida dos famosos para ganhar audiência. A questão principal é como ele trabalha com os acontecimentos que envolvem as celebridades e qual o caráter desses acontecimentos, considerando que ele precisa produzir algo que cause alguma emoção no leitor, pois é dessa forma que tem seu retorno.

Partindo disso, não só o jornalismo de celebridades, mas o jornalismo no geral ficou refém da audiência e engajamento para ser financiado. Sendo assim, levando em conta a internet com um vasto número de informações que prende a atenção do leitor e o entretém, o jornalismo recorreu a um formato sensacionalista para conquistar os cliques. Em busca de audiência para um financiamento, o jornalismo passou a ameaçar a ética da profissão.

No jornalismo de celebridades, por exemplo, podemos citar algumas adjetivações que Pedroso (1995) conceitua e que caracteriza o sensacionalismo notado nas publicações que abordaram o caso Klara Castanho, sendo elas: valorização da emoção em detrimento da informação, destaque de elementos insignificantes, ambíguos, supérfluos ou sugestivos; subtração de elementos importantes e exposição do oculto.

Nessa ganância de ganhar cliques, os jornalistas se atentam a causas vulneráveis, que predominantemente, envolvem minorias: mulheres, LGBTQIAPN+, negros e pobres. Qualquer pauta que expõe alguma fragilidade dos indivíduos que se encaixam nesses parâmetros é de interesse para o jornalismo que busca audiência e engajamento, não é a toa que a atriz Klara Castanho foi violada de tal forma pelos jornalistas.

Com essa sede de ser notado, o jornalista tende a negligenciar a apuração. Divulgando uma informação sobre um terceiro sem que o consulte, algo recorrente no jornalismo de celebridade, o jornalista pode atribuir alguma interpretação sobre o acontecimento e alterar o que de fato ocorreu, publicando uma fofoca. No caso que analisamos, houve episódios de

fofoca que contribuíram para que o acontecimento ganhasse cada vez mais visibilidade, como nos posicionamentos de Adriana Paz e Antônia Fontenelle nas redes sociais. Estes não foram analisados por não se tratarem de produções realizadas por profissionais do jornalismo.

A influenciadora digital e youtuber Dri Paz e a apresentadora Antônia Fontenelle postaram em algumas de suas redes sociais, vídeos comentando sobre o acontecimento que envolvia Klara Castanho. Ambas não citavam o nome da atriz, mas atribuíam características que os internautas conseguiam associar com a vítima. As informações que compartilhavam eram completamente distorcidas do que realmente ocorreu, dentre elas houve a questão que a gravidez não era advinda de um estupro e que a atriz havia “desovado” a criança. Tanto Dri Paz quanto Fontenelle afirmaram que as informações chegaram até elas pelo jornalista Léo Dias. Tomando conhecimento da matéria do colunista, as informações divulgadas pelas duas aparentam ser mais uma fofoca, considerando que somaram suas interpretações e juízos de valor.

Assim como em Nobert Elias (2002) destaca, a fofoca, embora pelo senso comum seja julgada como inofensiva, não pode ser menosprezada, considerando que tem grande influência nas atitudes e comportamentos de uma sociedade, principalmente, quando ganham uma grande repercussão pela forma como se reproduziram na internet.

Por fim, após analisarmos e entendermos as possibilidades que os conteúdos que envolviam a divulgação do caso da atriz Klara Castanho poderiam se encaixar, adentramos no que diz respeito ao crime, se as informações que foram divulgadas podem ou não ser assim consideradas, ponderando a liberdade de expressão e o direito à privacidade, ambos assegurados pelas Constituição Federal, além de algumas leis que dizem respeito ao caso.

Embora a discussão tenha sido extensa, não podemos considerá-la encerrada, tendo em vista que outras questões que o caso e as publicações abordaram podem vir a ser estudadas para ampliar a crítica ao limite do jornalismo de celebridades e a reflexão sobre a ética jornalística. Concluímos que as atividades que o jornalismo de celebridades permite, se mal interpretadas e realizadas pelo jornalista, pode vir a ser um material que vá de encontro às leis, caracterizando crime.

O *post* de Matheus Baldi no Instagram e a matéria de Leó Dias para o jornal Metrôpoles foram os materiais que, após analisados, compreendemos se tratar de crime. Enquanto a publicação de Matheus Baldi foi reconhecida nas três possibilidades - jornalismo de celebridades, fofoca e crime -, a do colunista Léo Dias se adequou somente para a questão do crime.

Já quanto à entrevista no *The Noite*, consideramos que Léo Dias realizou uma fofoca, mas também se aproximou de alguns aspectos do jornalismo de celebridades. Na reportagem do *Fantástico*, nenhuma das opções foram definidas. O programa, mesmo divulgando a informação nas mesmas condições da matéria de Léo Dias, após a atriz compartilhar a carta aberta, abordou o caso de forma diferente, ética, o que não qualifica como um crime.

Por fim, cabe repensarmos: foi um caso que teve como vítima uma celebridade, uma mulher, essa questão de gênero, que ainda é hegemonicamente depreciada e alvo de julgamento, e uma vulnerabilidade. Foram variadas as formas que Klara Castanho foi violentada, pois o jornalismo de celebridades não respeitou o limite da intimidade e privacidade da atriz. Uma mulher de 21 anos que foi abusada sexualmente, engravidou, manteve a gravidez em sigilo e optou por realizar uma entrega legalizada da criança para adoção, foi exposta em níveis extremamente sensíveis a troco de audiência, engajamento e financiamento.

Quando duas mulheres, Marcia Veiga e Fabiana Moraes, propõem que o jornalismo passe a considerar o acontecimento dentro de seus contextos, a compreender o “outro” pelos seus valores, afastando-se dos seus valores pessoais, é porque fazem parte de uma minoria e identificam como são distorcidas as pautas que falam sobre suas vulnerabilidades. Se no caso Klara Castanho houvesse a sensibilidade e tato de um jornalismo de subjetividade, será que o desfecho seria mesmo? Certamente, após essa análise de caso e após as considerações de Veiga e Moraes, a resposta seria não.

## REFERÊNCIAS

ASSIS, Francisco de; MELO, José Marques de. Gêneros e formatos jornalísticos: um modelo classificatório. **Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**. São Paulo, 2016. V.39, N°.1, p. 39-56.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA**. Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Disponível em:

<<http://www.abi.org.br/institucional/legislacao/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros>>

BARROSO, Luís Roberto. Colisão entre Liberdade de Expressão e Direitos da Personalidade. Critérios de Ponderação. Interpretação Constitucionalmente adequada do Código Civil e da Lei de Imprensa. **Revista De Direito Administrativo**, v. 235, p.1–36. 2004. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45123/45026>> Acesso em: 12 de junho de 2023.

BATISTA, Thaina. Adoção e o direito ao sigilo. **Jusbrasil**, 2022. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/adocao-e-o-direito-ao-sigilo/1555596738#:~:text=A%20entrega%20volunt%C3%A1ria%20de%20beb%C3%AAs,48%20desta%20Lei%E2%80%9D>>. Acesso em: 13 de junho de 2023.

BLOTTA, Vitor; OLIVEIRA, Dennis. O caso Klara Castanho, um exemplo da decadência do esclarecimento em tempos de mídias sociais e crenças obtusas. **Jornal da USP**. São Paulo, Julho 2022. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/artigos/o-caso-klara-castanho-um-exemplo-da-decadencia-do-esclarecimento-em-tempos-de-midias-sociais-e-crencas-obtusas/>>. Acesso em: 12 de junho de 2023.

BORGES, Rogério Pereira; PAIXÃO, Maria Ritha Ferreira da. A Narrativa do Eu no Jornalismo de Celebidades. In: COSTA, Edwaldo (org). **Tecnologias e Estéticas da Comunicação no Brasil**. Ed 2. Ponta Grossa: Atena, 2020. Cap 5.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a televisão: seguido de "a influência do jornalismo" e "os jogos olímpicos"**. Tradução: Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed. 1997.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República. [2022]. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.Htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.Htm)>. Acesso em: 14 de junho de 2023.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 14 de junho de 2023.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 13 de junho de 2023.

BRASIL. Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm)>. Acesso em: 13 de junho de 2023.

BRITTO, Guilherme da Silveira. **A fofoca além do senso comum: Suas funções e importância social**. 2014. 55f. Monografia (Bacharel em Comunicação Social, Habilitação em Publicidade e Propaganda) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

CARVALHO, Marcelo Sávio Revoredo Menezes de . **A trajetória da internet no brasil: do surgimento das redes de computadores à instituição dos mecanismos de governança**. 2006. 260f. Dissertação (Mestrado em Ciências de Engenharia de Sistemas e Computação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

CASO ELOÁ. **Globo**. 28 outubro de 2021. Memória Globo. Disponível em: <[https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/caso-elo/noticia/caso-elo.ghtml](https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/caso-elo/ noticia/caso-elo.ghtml)> . Acesso em: 10 março de 2023.

CATANHEDE, Ytalo Silva; ZANDORLIN, Sofia Cavalcanti. As definições do newsmaking: um estudo bibliográfico sobre as perspectivas do conceito. **Revista Anagrama**, São Paulo, 2020, V.14, Nº 1. p. 1-16. Disponível em: ><https://www.revistas.usp.br/anagrama/article/view/164265> <. Acesso em 08 de julho de 2023.

CHRISTOFOLETTI, Rogério; DE SOUZA VIEIRA, Livia. Métricas, ética e “cultura do clique” no jornalismo online brasileiro: o caso de resistência do não fo. de. **Dispositiva**, V. 4, Nº. 1, p. 74–87, 2015.

COMUNICOLOG. Diálogos - Reflexões sobre o Jornalismo (com Nilson Lage). YouTube, 27 de agosto de 2021. Disponível em: ><https://www.youtube.com/watch?v=0jGdVhQVuoU> <. Acesso em: 04 de março de 2023.

CONCEIÇÃO, Lucas Erick de Aquino; NETO, Aureliano Quinto de Souza; SANTANA, Allaisa de. “Direito de fofoca”: um jornalismo que incomoda(va). In: **XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. Curitiba, 2009. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2009/resumos/r4-2930-1.pdf>>

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> . Acesso em: 11 de junho de 2023.

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**. (2022, junho, 26) Cofen se solidariza com a atriz Klara Castanho e determina apuração do caso [nota oficial]. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/cofen-se-solidariza-com-a-atriz-klara-castanho-e-determina-apuracao-do-caso\\_100211.html](http://www.cofen.gov.br/cofen-se-solidariza-com-a-atriz-klara-castanho-e-determina-apuracao-do-caso_100211.html)> . Acesso em: 11 de junho de 2023.

CORACCINI, Raphael; COSTA, Anna Gabriela. Morre cantora Marília Mendonça, aos 26 anos, em acidente de avião. **CNN Brasil**. 05 de novembro de 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/morre-cantora-marilia-mendonca-aos-26-anos-em-acidente-de-aviao/>>. Acesso em: 10 de março de 2023.

CORRÊA, Elizabeth Saad; SPINELLI, Egle Müller. Reinventar, valorar e fortalecer: estratégias de inovações em modelos de negócio nas organizações jornalísticas. **Comunicação & Inovação**, V. 18, Nº. 36, p. 79–94, 2017.

COSSETIN, Vânia Lisa; HENZ, Mariane; SCHMIDT, Emanuele Tamiozzo . **Ética e moral: um entendimento através da psicanálise e da educação**. In: 4ª Mostra Interativa da Produção Estudantil em Educação Científica e Tecnológica. Rio Grande do Sul, 2018.

DAGIOS, Magno. O imperativo categórico kantiano e a dignidade da pessoa humana. **Revista Opinião Filosófica**. Porto Alegre, 2017, V.08, Nº1. p. 131-144.

DEJAVITE, Fábila Angélica. O jornalismo de celebridade e a propagação do boato: uma questão ética. In: **XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. Salvador, 2002. Disponível em: <  
[http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2002/congresso2002\\_anais/2002\\_np2dejavite.pdf](http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2002/congresso2002_anais/2002_np2dejavite.pdf)>. Acesso em: 02 março de 2023.

DOCTELAMIDIACOM. Quem matou Eloá?. **YouTube**, 04 de agosto de 2015. Disponível em: >[https://www.youtube.com/watch?v=4IqIaDR\\_GoQ](https://www.youtube.com/watch?v=4IqIaDR_GoQ)<. Acesso em: 10 março de 2023.

ESCALEIRA, Carla. Interesse público ou do público: o impacto das métricas de audiência nas decisões editoriais. **Inovação em Jornalismo**. Medium, 2018. Disponível em: <  
<https://medium.com/tend%C3%Aancias-no-jornalismo-contempor%C3%A2neo/interesse-p%C3%BAblico-ou-do-p%C3%BAblico-o-impacto-das-m%C3%A9tricas-de-audi%C3%AAncia-nas-decis%C3%B5es-editoriais-e0f2af727bfl>>. Acessado em 22 de fevereiro de 2023.

ÉTICA. In: **MICHAELIS**, Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. São Paulo, Editora Melhoramentos. Disponível em: <  
<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/%C3%A9tica/>>. Acesso em: 04 de junho de 2023.

FALCÃO, Carlysângela Silva. **O Infotainment Jornalístico Em Rede: Reconfigurações e Desafios do Jornalismo Contemporâneo**. 2017. 217f. Tese (Doutorado em Comunicação) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

FERNANDES, Bruno Rafael Duarte. **A teoria clássica do Gatekeeper e do Newmaking na rádio: o caso da RDP**. 2011. 124f. Relatório de Estágio (Mestrado em Jornalismo). Universidade da Beira Interior, Covilhã, 2011.

FILHO, Genro Adelmo. **O Segredo da Pirâmide** (Para uma teoria Marxista do Jornalismo). 1987. 266f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1987. Disponível em: <  
<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/75390>>. Acesso em: 13 de junho de 2023.

FONSECA, Juliana Soares da; GARCIA Joana Coeli Ribeiro. **Responsabilidade ética e social do profissional da informação**. 2009. 14f. Dissertação (Bacharel em Biblioteconomia) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009.

FRANCESCO, Wagner. A integridade moral do preso: pelo fim do sensacionalismo. **Jusbrasil**, 2016. Disponível em: <  
<https://wagnerfrancesco.jusbrasil.com.br/artigos/350070458/a-integridade-moral-do-pres-o-fim-do-sensacionalismo>> Acessado em : 02 de março de 2023.

GAIARSA, José Ângelo. **Tratado Geral sobre a fofoca: uma análise da desconfiança humana** [recurso eletrônico]. 15 ed. São Paulo. Ágora, 2015. Disponível em: <  
[https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=1Q2qCgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=fofoca&ots=6\\_x2FAFViw&sig=eZnh8Yhbipi\\_higRVzfzIzGEW6X4#v=onepage&q=fofoca&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=1Q2qCgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=fofoca&ots=6_x2FAFViw&sig=eZnh8Yhbipi_higRVzfzIzGEW6X4#v=onepage&q=fofoca&f=false)>. Acesso em: 06 de junho de 2023.

GARCIA, Rafael Damásio Brasil. A liberdade de Imprensa e o Direito de Imagem. **OABESSA Goiás**. Disponível em: <  
<https://esa.oabgo.org.br/esa/artigos-esa/direito-civil/a-liberdade-de-imprensa-e-o-direito-de-i>

[magem/](#) >. Acesso em: 12 de junho de 2023.

GOÉS, José Cristian. **Jornalismo e sensacionalismo - enquadramento, criminalização da pobreza e implicações éticas no jornal Cinform**. 2014.230f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2014.

GONÇALVES, Sara Fernandes. **Utilitarismo, deontologia kantiana e animais: análise e avaliação críticas**. 2015. 72f. Dissertação (Mestrado em Filosofia. Ética e conhecimento) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2015.

GUIMARÃES, Ana Cláudia. Klara Castanho ganha ação na Justiça contra a youtuber bolsonarista Antonia Fontenelle, O Globo, 23 de junho de 2023. Ancelmo.com. Disponível em: <

<https://oglobo.globo.com/blogs/ancelmo-gois/post/2023/06/klara-castanho-ganha-acao-na-justica-contra-a-youtuber-bolsonarista-antonia-fontenelle.ghtml> >.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Disponível em:

><https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e> > Acessado em: 20 de fevereiro de 2023.

JESUS, Andrey Lopes De. **Jornalismo de Celebidades nas Mídias Sociais: Um Olhar Sob o Perfil “Hugo Gloss”**. 2022. 58f. Monografia (Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo) - Fundação Educacional de Fernandópolis, Fernandópolis, 2022.

LAGE, Nilson. Conceitos de jornalismo e papéis sociais atribuídos aos jornalistas. **Revista Pauta Geral - Estudos em Jornalismo**. Ponta Grossa, Jan-Jul de 2014. V.1, Nº.1, p.20-25.

LAZZARETTI, Vanessa. **Blog jornalismo B e a crítica da mídia** : uma releitura dos fatos noticiados. 2012. 60 f. Monografia (Bacharel em Jornalismo). Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS, 2012.

LELLES, Ana Raquel. Caso Klara Castanho abre questionamento sobre ética jornalística.

**Estado de Minas**. 27 de junho de 2022. Diversidade. Disponível em: <

<https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/06/27/noticia-diversidade,1376218/caso-klara-castanho-abre-questionamento-sobre-etica-jornalistica.shtml> > Acesso em: 01 de junho de 2023.

MEDINA, Jorge Lellis Bomfim. Gêneros jornalísticos: repensando a questão. **Revista SymposiuM**. Pernambuco, 2001, Ano 5, Nº 1. p. 45-55.

MENDES, [Germana Plácido de Carvalho](#). A polêmica combinação de jornalismo com entretenimento. **Observatório da Imprensa**. 2015. Disponível em: <

<https://www.observatoriodaimprensa.com.br/diretorio-academico/a-polemica-combinacao-de-jornalismo-com-entretenimento/> >. Acesso em: 12 de maio de 2023.

MORAES, Fabiana. Subjetividade: Ferramenta para um jornalismo mais íntegro e integral. **Revista Extraprensa**. São Paulo, v. 12, n. 2, p. 204 – 219, 2019.

MOREIRA, Fabiane Barbosa. **Os valores-notícias no jornalismo impresso: análise das “características substantivas” das notícias nos jornais Folha de São Paulo, o Estado de São Paulo e O Globo**. 2006. 157f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Informação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

MUNARO, Luís Francisco. Do Correio Braziliense ao Padre Amaro em Londres (1808-1822). In: **XII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação na Região Norte**. Manaus, 2013. Disponível em: <  
<https://www.portalintercom.org.br/anais/norte2013/resumos/R34-0135-1.pdf>>. Acesso em: 02 março de 2023.

MUNDO ESTRANHO. Como surgiu a expressão “imprensa marrom”? **Superinteressante**. 18 de abril de 2011. Disponível em:  
 <<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/como-surgiu-a-expressao-imprensa-marrom/>>. Acesso em: 27 fevereiro de 2023.

NEGRINI, Michele; TONDO Rômulo. Espetacularização e Sensacionalismo: Reflexões Sobre o Jornalismo Televisivo. In: **XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. Curitiba, 2009. Disponível em: <  
<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2009/resumos/r4-0604-1.pdf>>. Acessado em: 24 de janeiro de 2023.

NETO, Gabriel Jabur. **O sensacionalismo na imprensa brasileira**. 2007. 23f. Dissertação (Bacharelado em Comunicação Social) - Centro Universitário de Brasília. Brasília, 2007.

NEVES, Dalva Alves das. O critério utilitarista será adequado para situação de risco?. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**. Recife, Dez 2010. V.10 (Supl.2) p. 347-353.

PADIGLIONE, Cristina. Klara Castanho processa Léo Dias, Antonia Fontenelle e Dri Paz. Folha de São Paulo, 5 de setembro de 2022. Zapping. Disponível em: <  
<https://f5.folha.uol.com.br/colunistas/cristina-padiglione/2022/09/klara-castanho-processa-leo-dias-antonia-fontenelle-e-dri-paz.shtml>>.

PRADO, Ana Carolina. Fofocar pode fazer bem (dependendo das suas intenções). **Superinteressante**. 18 janeiro de 2012. Disponível em:  
 <<https://super.abril.com.br/coluna/como-pessoas-funcionam/fofocar-pode-fazer-bem-depende-ndo-das-suas-intencoes/>>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2023.

QUESADA TAVARES, Camilla. **A crise do modelo tradicional de jornalismo: Reconfiguração da prática profissional na redação da Gazeta do Povo**. 2018. 213f. Tese (Doutorado em Comunicação) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

SALOMÃO, Mozahir. Traquina defende diploma de jornalismo. In: XXX Congresso brasileiro de ciências da comunicação. Lisboa, 2007. Disponível em:  
 ><https://fic.ufg.br/n/8515-traquina-defende-diploma-de-jornalismo> <. Acesso em: 15 de março de 2023.

SEVERINO, Tiago. Jornalismo de celebridades, para quê?. **Observatório da Imprensa**. 2010. Disponível em: <  
<https://www.observatoriodaimprensa.com.br/feitos-desfeitas/jornalismo-de-celebridades-para-que/>> . Acesso em: 25 de maio de 2023.

**SINDICATO DOS JORNALISTAS**. Novo Código Deontológico. Disponível em:  
 <<https://jornalistas.eu/novo-codigo-deontologico/>>.

TEIXEIRA, Janaína. **Valores-notícia da matéria de capa de uma publicação especializada em música e cultura pop: o caso da revista Rolling Stone Brasil**. 2016. 24F. Dissertação (Bacharelado em Jornalismo) - Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina, Criciúma, 2016.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo. A tribo jornalística - uma comunidade interpretativa transnacional**. V.2. Florianópolis. Insular, 2005.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo, por que as notícias são como são**. 2 ed. Florianópolis. Insular, 2005.

VARÃO, Rafiza. Opinião: "A marcenaria e a ética do jornalismo", por Rafiza Varão. **Portal Imprensa: Jornalismo e Comunicação na web**, 2019. Disponível em:  
><https://portalimprensa.com.br/imprensa+educa/conteudo/81973/opinio+a+marcenaria+e+a+etica+do+jornalismo+por+rafiza+varao><. Acesso em: 18 de janeiro de 2022.

VEIGA DA SILVA, Márcia. **Masculino, o Gênero do Jornalismo: Um Estudo Sobre os Modos de Produção das Notícias**. 2010. 249f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Informação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

WOLF, Mauro. **Teorias da Comunicação**. 5 ed. Lisboa: Presença, 1999.

## ANEXO A - Carta aberta de Klara Castanho

*"Esse é o relato mais difícil da minha vida. Pensei que levaria essa dor e esse peso somente comigo. Sempre mantive a minha vida afetiva privada, assim, expô-la dessa maneira é algo que me apavora e remexe dores profundas e recentes. No entanto, não posso silenciar ao ver pessoas conspirando e criando versões sobre uma violência repulsiva e de um trauma que sofri. Fui estuprada. Relembrar esse episódio traz uma sensação de morte, porque algo morreu em mim. Não estava na minha cidade, não estava perto da minha família, nem dos meus amigos.*

*Estava completamente sozinha. Não, eu não fiz boletim de ocorrência. Tive muita vergonha, me senti culpada. Tive a ilusão de que se eu fingisse que isso não aconteceu, talvez eu esquecesse, superasse. Mas não foi o que aconteceu. As únicas coisas que tive forças para fazer foram: tomar a pílula do dia seguinte e fazer alguns exames. E tentei, na medida do possível e da minha frágil capacidade emocional, seguir adiante, me manter focada na minha família e no meu trabalho. Mas mesmo tentando levar uma vida normal, os danos da violência me acompanharam. Deixei de dormir, deixei de confiar nas pessoas, deixei uma sombra apoderar-se de mim.*

*Uma tristeza infinita que eu nunca tinha sentido antes. As redes sociais são uma ilusão e deixei lá a ilusão de que a vida estava ok enquanto eu estava despedaçada. Somente a minha família sabia o que tinha acontecido. Os fatos até aqui são suficientes para me machucar, mas eles não param por aqui. Meses depois, eu comecei a passar mal, ter mal-estar. Um médico sinalizou que poderia ser uma gastrite, uma hérnia estrangulada, um mioma. Fiz uma tomografia e, no meio dela, o exame foi interrompido às pressas.*

*Fui informada que eu gerava um feto no meu útero. Sim, eu estava quase no término da gestação quando eu soube. Foi um choque. Meu mundo caiu. Meu ciclo menstrual estava normal, meu corpo também. Eu não tinha ganhado peso e nem barriga. Naquele momento do exame, me senti novamente violada, novamente culpada. Em uma consulta médica contei ter sido estuprada, expliquei tudo o que aconteceu. O médico não teve nenhuma empatia por mim. Eu não era uma mulher que estava grávida por vontade e desejo, eu tinha sofrido uma violência.*

*E mesmo assim esse profissional me obrigou a ouvir o coração da criança, disse que 50% do DNA eram meus e que eu seria obrigada a amá-lo. Essa foi mais uma da série de violências que aconteceram comigo. Gostaria que tivesse parado por aí, mas, infelizmente, não foi isso o que aconteceu. Eu ainda estava tentando juntar os cacos quando tive que lidar com a informação de ter um bebê. Um bebê fruto de uma violência que me destruiu como mulher. Eu não tinha (e não tenho) condições emocionais de dar para essa criança o amor, o cuidado e tudo o que ela merece ter. Entre o momento que eu soube da gravidez e o parto se passaram poucos dias. Era demais para processar, para aceitar e tomei a atitude que eu considero mais digna e humana.*

*Eu procurei uma advogada e conhecendo o processo, tomei a decisão de fazer uma entrega direta para a adoção. Passei por todos os trâmites: psicóloga, ministério público, juíza, audiência, todas as etapas obrigatórias. Um processo que, pela própria lei, garante sigilo para mim e para a criança. A entrega foi protegida e em sigilo. Ser pai e/ou mãe não*

*depende tão somente da condição econômica-financeira, mas da capacidade de cuidar. Ao reconhecer a minha incapacidade de exercer esse cuidado, eu optei por essa entrega consciente e que deveria ser segura.*

*No dia em que a criança nasceu, eu, ainda anestesiada do pós-parto, fui abordada por uma enfermeira que estava na sala de cirurgia. Ela fez perguntas e ameaçou: 'imagina se tal colunista descobre essa história'. Eu estava dentro de um hospital, um lugar que era para supostamente para me acolher e me proteger. Quando cheguei no quarto já havia mensagens do colunista, com todas as informações. Ele só não sabia do estupro. Eu ainda estava sob o efeito da anestesia.*

*Eu não tive tempo de processar tudo aquilo que estava vivendo, de entender, tamanha era a dor que eu estava sentindo. Eu conversei com ele, expliquei tudo o que tinha me acontecido. Ele prometeu não publicar. Um outro colunista também me procurou dias depois querendo saber se eu estava grávida e eu falei com ele. Mas apenas o fato de eles saberem, mostra que os profissionais que deveriam ter me protegido em um momento de extrema dor e vulnerabilidade, que têm a obrigação legal de respeitar o sigilo da entrega, não foram éticos, nem tiveram respeito por mim e nem pela criança.*

*Bom, agora, a notícia se tornou pública, e com ela vieram mil informações erradas e ilações mentirosas e cruéis. Vocês não têm noção da dor que eu sinto. Tudo o que fiz foi pensando em resguardar a vida e o futuro da criança. Cada passo está documentado e de acordo com a lei. A criança merece ser criada por uma família amorosa, devidamente habilitada à adoção, que não tenha as lembranças de um fato tão traumático. E ela não precisa saber que foi resultado de uma violência tão cruel. Como mulher, eu fui violentada primeiramente por um homem e, agora, sou reiteradamente violentada por tantas outras pessoas que me julgam. Ter que me pronunciar sobre um assunto tão íntimo e doloroso me faz ter que continuar vivendo essa angústia que carrego todos os dias.*

*A verdade é dura, mas essa é a história real. Essa é a dor que me dilacera. No momento, eu estou amparada pela minha família e cuidando da minha saúde mental e física. Minha história se tornar pública não foi um desejo meu, mas espero que, ao menos, tudo o que me aconteceu sirva para que mulheres e meninas não se sintam culpadas ou envergonhadas pelas violências que elas sofram. Entregar uma criança em adoção não é um crime, é um ato supremo de cuidado. Eu vou tentar me reconstruir, e conto com a compreensão de vocês para me ajudar a manter a privacidade que o momento exige. Com carinho, Klara Castanho".*

**Fonte: Postagem realizada pela atriz em seu perfil do Instagram. Disponível em: > <https://www.instagram.com/p/CfPvGDkuii1/> <.**

## ANEXO B - Postagem de Matheus Baldi no Instagram



Fonte: Portal "Aqui tem fofoca".

**ANEXO C - Entrevista de Léo Dias no programa The Noite**

<https://www.youtube.com/watch?v=8L-aZnhHO7M>

11'37" - 13'17"

**Fonte: Canal "The Noite com Danilo Gentili", no Youtube.**

## ANEXO D - Matéria de Léo Dias publicada no jornal Metrôpoles



MENU

Colunas

**LEO DIAS**

**Estupro, gravidez indesejada e adoção: a verdade sobre Klara Castanho**

Atriz tem 21 anos e engravidou após ser vítima de um abuso sexual

Leo Dias, André Júnior  
25/08/2022 20:56, atualizado 25/08/2022 21:32

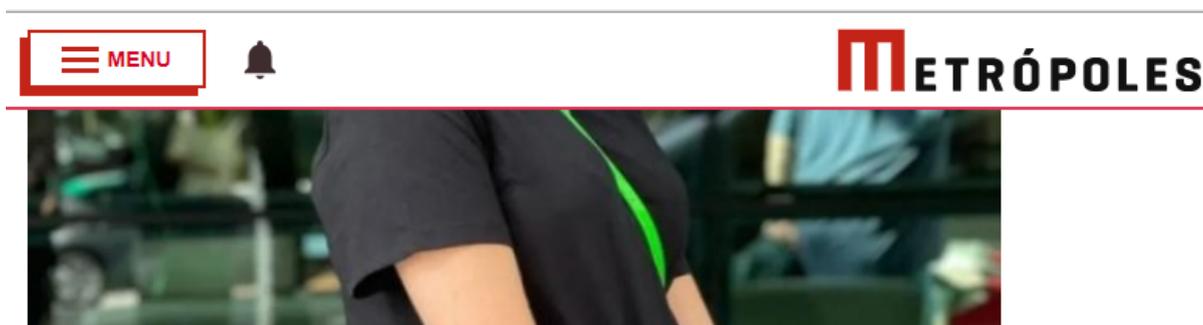
AliExpress

Explore a melhor qualidade de áudio com nossos fones

Melhores preços!

Últimas notícias

Klara Castanho esc sofrer abuso: "Tris"



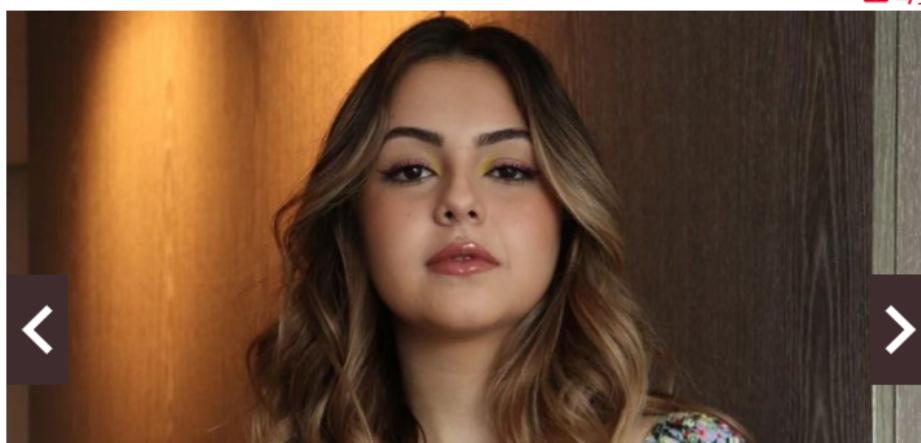
MENU

METRÔPOLES

Por vezes algumas, matérias surgem nas redações e nos deixam perplexos. O impacto que nos causa é tão grande que nos faz hesitar entre ignorar o assunto ou torná-lo público. Questões dolorosas que nos deixam pensativos, tristes, ao mesmo tempo em que nos fazem pensar que alguns dramas acontecem com frequência e, muitas vezes, no anonimato. A decisão entre tornar público ou deixar em silêncio algumas pautas envolve mais do que a ética ou a fofoca, nos traz a oportunidade de repensar o sofrimento silenciado por mães, por vítimas de abuso e crianças. Esta história envolvendo Klara Castanho, de 21 anos, que a coluna LeoDias já sabia há muito tempo, foi uma delas.



Nasceu numa terça-feira, no dia 10 de maio de 2022, por volta das 13h, no Hospital Maternidade Brasil, em Santo André (SP), um menino, filho da jovem atriz Klara Castanho, que estreou ainda criança na TV no horário nobre da Globo e hoje ainda atua na profissão em uma plataforma de streaming. Assim que a criança veio ao mundo, ela pediu para que o bebê fosse retirado imediatamente da sala de parto para não haver nenhum tipo de contato pele a pele com o recém-nascido. A criança foi entregue à adoção.

 1/5


Klara Castanho—

Meses antes do nascimento, Klara Castanho procurou o Ministério Público e denunciou ter sido vítima de um estupro (as circunstâncias deste crime cruel não foram reportadas). Desde 2017, foi incluído no Estatuto da Criança e do Adolescente um artigo sobre entrega voluntária de bebês para adoção, para evitar práticas que não são permitidas no Brasil, como o aborto. É importante ressaltar que a atriz, segundo seu relato à Justiça, teria a opção de interromper a gestação com autorização da lei, uma vez que a gravidez foi o resultado de um abuso sexual, mas a atriz optou pela vida da criança.



Assim que o menino nasceu, o hospital, que faz parte da rede D'Or, bloqueou o acesso ao histórico da criança, algo nunca antes visto naquela unidade hospitalar. Os dados do recém nascido só são acessados através de uma senha. A única informação que circulava pelo hospital era que a criança nasceu saudável com 3kg. A atriz deu à luz sem nenhum familiar a acompanhando. Apenas no dia seguinte sua mãe foi visitá-la. A avó preferiu não conhecer o neto.

A coluna teve informações prévias, não confirmadas, de que a criança não seria levada a um abrigo. Uma família, que aguardava a adoção na fila de espera, buscou o bebê no próprio hospital. Klara teve alta no dia seguinte ao parto, dia 11 de maio.

## Fique por dentro!

*Para ficar por dentro de tudo sobre o universo dos famosos e do entretenimento, siga [@leodias](#) no Instagram.*

**Fonte: Site do portal de notícias “Metrópolis”.**

**ANEXO E - Reportagem do Fantástico a respeito do caso**

[https://www.youtube.com/watch?v=I\\_IQRoFd51c](https://www.youtube.com/watch?v=I_IQRoFd51c)

**Fonte: Canal “Rod Marchi Entertainment”, no Youtube.**